



Número 3124 • Belo Horizonte, terça-feira, 19 dezembro 2023

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	5
Presidência.....	18
Secretaria-Geral da Presidência.....	20
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	20
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres.....	20
Primeira Câmara.....	34
Secretaria da 1ª Câmara.....	34
Segunda Câmara.....	57
Secretaria da 2ª Câmara.....	57
Diretoria de Gestão de Pessoas.....	57
Coordenadoria de Pessoal.....	57
Diretoria de Administração.....	57
Coordenadoria de Licitações e Contratos.....	57
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.....	59
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	60

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO N. 22680/2023 – DECISÃO EM PEDIDO DE RESCISÃO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141325, PEDIDO DE RESCISÃO

Parte(s): MAURI VENTURA DO CARMO, Prefeito Municipal de Divino.

Procurador(es): ANGELO ZAMPAR, OAB/MG 92513; MARIANA ALVES DIMAS JUNQUEIRA, OAB/MG 194029; MARIANA ANDRADE CRISTIANISMO, OAB/MG 190154; SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA, OAB/MG 78985.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22723/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento do Recurso:

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1141413, RECURSO ORDINÁRIO

Parte(s): MAURILIO DIAS MASSENSINI, Prefeito Municipal de Coimbra.

Procurador(es): FELIPE MARCONDES MONTEIRO, OAB/MG 129967; MARIANE ISABELA PEREIRA, OAB/MG 191777.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22596/2023 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, ficam intimados os consulentes abaixo nominados quanto à decisão proferida pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, pelo não conhecimento das Consultas:

Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

1156801, CONSULTA

Parte(s): ANDRE LUIZ GOULART, Diretor-Geral do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160546, CONSULTA

Parte(s): MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

1153844, CONSULTA

Parte(s): JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guarda-Mor.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 22681/2023 – DECISÃO EM RECURSO

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado quanto ao teor da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

1082441, RECURSO ADMINISTRATIVO

Parte(s): CLAUDIO COUTO TERRAO.

Decisão: Não conhecimento do recurso administrativo

DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso X do art. 25 e pelo inciso V do art. 200, todos da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 242, 243 e 244 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 02, de 26 de outubro de 2016, que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o e-TCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29/04/2021, que institui limite para tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema e-TCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os documentos e informações relativos às prestações de contas anuais do exercício de 2023, a serem apresentados em 2024, por todos os dirigentes máximos dos órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, fundos estaduais e empresas estatais, relacionados no Anexo I, bem como aos processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º Os processos de contas anuais serão constituídos para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os processos de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas, elencadas no Anexo I desta Decisão Normativa, foram organizadas de acordo com a classificação institucional e por vinculação ao órgão executor, conforme disposto no “Volume II – A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta”, “Volume II – B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta” e “Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, que integram a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe as prestações de contas anuais e deve ser apresentado por todas as unidades jurisdicionadas, nos termos do *caput* do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas, exclusivamente por intermédio do e-

TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas da administração direta, autárquica, fundacional e fundos do Poder Executivo que não terão o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo sobre as contas; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, as empresas estatais que tenham ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, as unidades jurisdicionadas arroladas no art. 8º desta Decisão Normativa deverão submeter a prestação de contas à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º Na hipótese de produção de algum documento da prestação de contas anual em meio físico, a sua digitalização para envio via e-TCE deverá estar legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O tamanho dos arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos que compõem a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de 20 MB (vinte megabytes) por arquivo, em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/31, de 29 de abril de 2021, do Tribunal.

§ 5º Os dirigentes máximos das unidades relacionadas no Anexo I deverão providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal a tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no § 1º do art. 244 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será

considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º As prestações de contas anuais, a serem encaminhadas por todas as unidades jurisdicionadas constantes do Anexo I, serão compostas pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se os conteúdos e orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais dos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais das entidades autárquicas e fundacionais;

IV – Anexo V, para as contas anuais dos fundos estaduais;

V – Anexo VI, para as contas anuais das empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1º Os documentos encaminhados na prestação de contas, sobretudo os de natureza contábil, devem conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentados por unidade executora.

§ 2º As informações de natureza financeira referentes a extratos e conciliações bancárias que integram o Relatório de Gestão deverão ser consolidadas na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º As unidades jurisdicionadas que não apresentarem execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2023 deverão encaminhar as informações e justificativas pertinentes, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, serão acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º As contas anuais dos responsáveis em relação aos quais haverá processo constituído, para fins de

julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo dos respectivos órgãos de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, os quais deverão ser preenchidos conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – PGJMG;
- c) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- d) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;
- h) Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;
- i) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- j) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- k) Gabinete Militar do Governador – GMG;

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

- a) Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg;
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;
- c) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg;
- d) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA;
- e) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;
- f) Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop;

III – fundos estaduais:

- a) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab;
- b) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de

Minas Gerais – FEPJ;

- c) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;
- d) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;
- e) Fundo Estadual de Saúde – FES;
- f) Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais – Codemig;
- b) Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;
- c) Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge.

§1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco; no cumprimento de determinação plenária em sede de apreciação das contas anuais de exercícios anteriores; e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas arroladas no *caput* encaminharão a sua prestação de contas organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º As prestações de contas serão autuadas no e-TCE e terão tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES QUE INICIARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2023 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de órgãos da administração direta, de entidades autárquicas e fundacionais e de fundos, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2023, em se tratando de empresas estatais.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES QUE ENCERRARAM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023

Art. 10. Se as unidades relacionadas no Anexo I tiverem sido submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2023, a prestação de contas deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que as unidades não relacionadas no Anexo I tiverem sido encerradas ou sofrido modificações em suas estruturas durante o exercício de 2023, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, as informações sobre a mudança de vinculação devem ser retratadas no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, as informações sobre tais alterações devem ser retratadas no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas estatais não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujos responsáveis não foram selecionados para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o *caput* poderão ainda subsidiar a realização de outras ações de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fatos ou informações que justifiquem a autuação do processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujos responsáveis serão julgados pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório dos respectivos órgãos de controle interno, assim como das unidades setoriais e seccionais de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão do Tribunal.

Art. 15. As unidades jurisdicionadas deverão disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2023, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas ao Tribunal.

Art. 16. As informações classificadas em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puderem ser divulgadas, deverão ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação do dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 13 de dezembro de 2023.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

Ver Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei

Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1144261, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARILIA ROMEIRO VITT

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1146990, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): SOLANGE PEREIRA DOS REIS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1150612, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): CATIA DE OLIVEIRA FRANCO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1154342, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): TANIA FATIMA DE SOUZA ROCHA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157535, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA, 2023.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA PALHARES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157539, APOSENTADORIA, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS -SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 2023.

Aposentando(a): JOSE LIBERIO DE SOUSA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157559, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.

Aposentando(a): ELIANE MOREIRA LIMA DOS SANTOS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157584, APOSENTADORIA, INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): HELENICE AUGUSTA DA CUNHA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157589, APOSENTADORIA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE PASSA TEMPO, 2023.

Aposentando(a): WILLIAN DE PRAGA MACHADO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157604, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): EDNA MARIA SILVA LEITE DE FARIAS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157605, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): SEVERINA ALDA DE AGUIAR

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157616, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): VANIA APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157635, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): CRISTIANO PEREIRA DE CARVALHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157646, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): TONIEDER CHAVIER DE PAULA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157666, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): VIVIANE CASSIA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1157700, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): LUIZ ANTONIO VASCONCELOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157704, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157711, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): ELIANA MARIA DE ARAUJO FERREIRA PACHECO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157732, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2023.

Aposentando(a): ALEXSA PORTO GONCALVES LEITE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157747, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): SILVANA DELALIBERA MANGUCCI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157755, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): VALCELINO CARDOSO ALVES BORGES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157803, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157813, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): NOELI CORREA DE FARIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157827, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): MARIA TEREZA ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157852, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): JAIR RESENDE MARGARIDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157889, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): NORMA LIPOVETSKY

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157927, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): MONICA DINIZ ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157955, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): JOANITA UDE MARQUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157967, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): CELMA APARECIDA VASCONCELOS DE ASSIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157980, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): FATIMA TERESINHA DORO PEREIRA TURCI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158003, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): MARIA ANDRADE DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158007, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): VANDA APARECIDA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158059, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MARIA ANDRE PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158070, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): EDUARDO DE PAULA MENEZES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): ROSAMAR FLOR DE MAIO DE OLIVEIRA GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158099, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): MARINA MENEZES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158101, APOSENTADORIA, IMPAS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, 2023.

Aposentando(a): LILIAN CRISTINA FONSECA RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158112, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): SELMA PARREIRA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158114, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): ROSANGELA ASSUNCAO COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158121, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): MARLY APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158138, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): ELENI MENDES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158172, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS, 2023.

Aposentando(a): CLEMENTE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158199, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): JURANI REZENDE SANTANA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158205, APOSENTADORIA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, 2023.

Aposentando(a): JOAO BATISTA DONIZETE DOMICIANO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158224, APOSENTADORIA, IPREMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PERDIZES, 2023.

Aposentando(a): MARIA ELIZENY DAMASCENA VAZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158228, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE TURMALINA, 2023.

Aposentando(a): GEROLMIR LORDEIRO GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158238, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VEREDINHA, 2023.

Aposentando(a): HELENICE CORDEIRO DE AZEVEDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158256, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, 2023.

Aposentando(a): PRACIDIA MARIA MENDES DE ABREU MOITINHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158306, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.

Aposentando(a): GENI MARTINS MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158326, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITE, 2023.

Aposentando(a): MARIA MADALENA CUPERTINO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158341, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): SEBASTIAO BRAGATO VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158375, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES, 2023.

Aposentando(a): ELIANA MORAES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158390, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, 2023.

Aposentando(a): ELIANE SUELI CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158398, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, 2023.

Aposentando(a): ADRIANA RAMOS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158415, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.

Aposentando(a): MARILENE SANT ANA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158425, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BERIZAL, 2023.

Aposentando(a): DAGMAR BATISTA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158434, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, 2023.

Aposentando(a): MARLENE LOPES NUNES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158443, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.

Aposentando(a): ANGELA MARIA COELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158453, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POMPEU, 2023.

Aposentando(a): MARIA ELOISA ALVES VASCONCELOS CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158466, APOSENTADORIA, IPREMAC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, 2022.

Aposentando(a): DILMA DA SILVA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158518, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): MARIA JOSE ROSA PINTO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158542, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.

Aposentando(a): SEBASTIAO JOSE DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158543, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRANOS - SERRANOS PREV, 2023.

Aposentando(a): ZILDA PIMENTA ALVARENGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158550, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUIBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, 2023.

Aposentando(a): ANA MARIA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158572, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MANOELA VIANA GONSALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158580, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GUIMARANIA - FUNPREV, 2023.

Aposentando(a): TEREZA CASSIA DE ALMEIDA E SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158623, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158624, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158703, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI, 2023.

Aposentando(a): DALVA HELENA TOLEDO PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158718, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE DIAMANTINA FUMPREV, 2023.

Aposentando(a): ELMARA APARECIDA MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159070, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): JULIANA RESENDE SALES XAVIER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159117, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): FABIO DE SOUSA HENRIQUE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159321, APOSENTADORIA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): SILVIA MARIA OLIVEIRA SOARES MAIA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159437, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA TERESA DE LIMA RAMOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159466, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ANA MONICA DE LIMA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159482, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARCUS VALERIO GERMANO DE MORAES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159512, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159516, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ELEUSA MARIA BERNARDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159521, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CLAUDIA ELENA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159537, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ANTONIO MACIEL LACERDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159545, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ROSANE ARAUJO VIEIRA MESQUITA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159629, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): ELENICE MONICA DE CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159665, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): DECILIA DA CONCEICAO ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159671, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): CLAUDIANE RAMOS SOBREIRA SATHLER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159679, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CARMEN LUCIA DE BRITO LAMBERT

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159691, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159710, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ZILDA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159725, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): ELIANA MARIA DA COSTA CARVALHO PARREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159739, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159762, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): REGINA MARIA MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159772, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159787, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): MARIA DO CARMO VIEIRA DOS REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159794, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.
Aposentando(a): JOSE MARCELOS MATEUS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159844, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): GERALDO MAGELA PIRES VELOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159957, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2023.

Aposentando(a): MAURILIO VITOR ANDRADE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159996, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO DEL REI, 2023.

Aposentando(a): CLEUDE MARCIA FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160026, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, 2023.

Aposentando(a): ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160053, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV, 2023.

Aposentando(a): MARIA JOSE LOPES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160077, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.

Aposentando(a): SALVADOR ALVES DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160080, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.

Aposentando(a): JOSE LUCIO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160092, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA SILVEIRA WEISS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160098, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ADILSON GUEDES DE PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1160112, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ANTONIO DE SOUZA CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150129, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Segurado(a): VICENTE NUNES PINTO

Beneficiário(s): LUCIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1150402, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VESPASIANO, 2023.

Segurado(a): MARIA DE LOURDES COELHO

Beneficiário(s): CARLOS ALBERTO COELHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157627, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Segurado(a): PATRICIA FERREIRA RODRIGUES ALVES

Beneficiário(s): EFRAIN BOTREL ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157649, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Segurado(a): WELERSON GUIMARAES

Beneficiário(s): AURÉLIA APARECIDA DA FONSECA GUIMARÃES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157767, PENSÃO, CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA, 2023.

Segurado(a): RONES JOÃO ROSA

Beneficiário(s): IVANI JULIA FARIA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1157939, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): GERALDO VITOR JORGE

Beneficiário(s): ANITA PINTO JORGE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158052, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Segurado(a): GERALDO PEREIRA DA CRUZ

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158234, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA, 2023.

Segurado(a): JURANDI GOMES DA SILVA

Beneficiário(s): ROSANA SERTORIO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158355, PENSÃO, IPESC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO, 2023.

Segurado(a): ONOFRE LESSA DE BARROS

Beneficiário(s): RIULA MARTA ROCHA DE BARROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158493, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA, 2023.

Segurado(a): CARLOS ROBERTO ALVES

Beneficiário(s): APARECIDA DA CONSOLACAO FERREIRA ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158601, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL SISTEMA DE BENEFICIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA - SIBELF, 2023.

Segurado(a): GINA HELENA CAIXETA BORGES

Beneficiário(s): GILVAN DE SOUSA BORGES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158762, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOSE BENTO DOS REIS

Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA REIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158764, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): GERALDO FERREIRA

Beneficiário(s): TEREZINHA ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158783, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): CARLOS MOREIRA

Beneficiário(s): MARIA ODETE ROSA MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158861, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ ATANASIO DOS SANTOS

Beneficiário(s): MAGNOLIA SANCHES DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158862, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): MARIANO MARTINS NETO

Beneficiário(s): MARIA DO CARMO SILVA MARTINS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158870, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSE MAURO DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): FATIMA DAS DORES SEVERO OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158874, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOAQUIM HUMBERTO DOS SANTOS

Beneficiário(s): ERIONETE REGINA CARNEIRO SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158888, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): PAULO ALVES DE AQUINO

Beneficiário(s): MARIA PAULA DE OLIVEIRA LIMA AQUINO, SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158890, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Beneficiário(s): FLORA ROSA DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158898, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE

Beneficiário(s): MERCEDES CANDIDA DE ANDRADE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158910, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): PEDRO PEREIRA MACHADO

Beneficiário(s): SUZIMERE DE LOURDES FIGUEIREDO MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158933, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): LUIZ FELIPE SOARES

Beneficiário(s): DELBA DUARTE SOARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158944, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): ALVINO ALVES DOS SANTOS

Beneficiário(s): MARIA ALVES CASCIQUE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158972, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): FABIANO MARQUES FERREIRA DA SILVA

Beneficiário(s): MARIA ERMINIA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159001, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): ANDERSON LUIS SIQUEIRA WESCHENFELDER

Beneficiário(s): LEO IUKA SIQUEIRA, LUANA REZENDE DURAES, FAELL LUIS SIQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159009, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): EDJONES QUEIROZ

Beneficiário(s): MARIA DOS ANJOS QUEIROZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159036, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ALBERTINO MOREIRA

Beneficiário(s): MARIA LUCIA TEIXEIRA LOPES MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159038, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): FRANCISCO XAVIER DO CARMO

Beneficiário(s): SEBASTIANA LUIZA FEDOSI DO CARMO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159084, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ATHAYDE SILVA

Beneficiário(s): ROSINHA MENICUCCI SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159085, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARCUS LUCIO PITTELLA

Beneficiário(s): SUELY LAGROTTA PITTELLA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159343, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): TEREZINHA LUCIA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA

Beneficiário(s): PAULO CELSO JUNQUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159346, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): SOLANGE BEATRIZ PAOLINELLI TEIXEIRA

Beneficiário(s): RAIMUNDO MAGNO TEIXEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159352, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MERCEDES DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO ANDRÉ

Beneficiário(s): PAULO ANDRE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159569, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): ANTONIA NAZARE DA SILVA

Beneficiário(s): JOSE SOARES DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159602, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): EDITE OLIVEIRA SANTOS E SOUZA

Beneficiário(s): ANTONINO JOSE DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159860, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JULIO CESAR ETEROVIK BARANDA

Beneficiário(s): MARIA ISMENIA AZZI NOVAIS, PEDRO HENRIQUE NOVAIS BARANDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158735, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): FRANCISCO CARLOS DE MELO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1158745, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): GINAL FLORENTINO DE LUCENA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159136, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): ALDENIR JOSE DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159150, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): IVAN RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159154, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE DE ANCHIETA COSTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159165, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIS OSMAR RIBEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159167, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE DA CRUZ SILVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159172, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): DIVINO FERREIRA FILHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159176, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE GERALDO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159188, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE LEANDRO CANDIDO PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159189, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIZ DOMINGOS DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159213, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): EDIR FERREIRA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159214, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MAURICIO PIRES DE MORAIS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159231, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): IVAN MONTEIRO DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159277, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): GILBERTO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159295, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOAO BATISTA CARDOSO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159303, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): LUIZ ALBERTO MACHADO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159304, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOAO BATISTA NOGUEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159310, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): WILSON TORRES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1159315, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MAURO LUCIANO DE PAULA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1139869, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARIA DO AMPARO SILVA DE MEDEIROS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155258, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): AFFONSO GUIMARÃES

Beneficiário(s): ROSA DIAS, MARIA DAS GRACAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155742, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): APARECIDA DE FATIMA MAMEDE BERNARDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1097322, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.

Aposentando(a): MARINA ROSA QUEIROZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1018922, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): ROSENI MARTINS ALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131801, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SILVANA SAMPAIO DOS SANTOS CORREA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1131818, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARA MARTINS PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1132035, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): GISLENE RABELLO MIARI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1133915, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): MARLUCE SOARES DE CAMPOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1144045, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): SANTINA RABELO E PAIVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145054, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): ESTEVAM TAVARES SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1145338, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): ALBERTO CARVALHO DE LIMA

Beneficiário(s): MARIA DE LOURDES ARMANELI DE LIMA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1130008, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022.

Aposentando(a): OTACILIO DUARTE DE FREITAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1134699, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): ELAINE MARIA DE FATIMA CASTRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1087294, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019.

Aposentando(a): MILTON FERREIRA DA CRUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106670, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2021.

Aposentando(a): SALMA REGINA DE AGUIAR

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1106787, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2021.

Aposentando(a): NILTON DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990856, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): PAULO DA CRUZ SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997418, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, 2016.

Aposentando(a): SIMONE NARCISO LESSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1006955, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA AUXILIADORA STARLING OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1103810, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 2013.

Parte(s): NELZA DE SOUZA VALIM E PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

990865, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2016.

Aposentando(a): LUCIA FARAH DE ARAUJO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1009014, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): SUZERMANA NEGREIROS DE SOUSA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018576, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): SHEYLA ABREU DE BRITO MELLO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018901, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): MAGALY LINCK
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1018944, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): JOAO BOSCO DA SILVA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1023889, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2017.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA DELAGE LEMOS
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1140527, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022.

Aposentando(a): TEREZINHA DE ASSIS TEIXEIRA CARVALHO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154839, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): MARILIA DE DIRCEU TERCIO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155755, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

Aposentando(a): EDSON HONORIO DE SOUZA
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102791, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): VALERIA APARECIDA SANTANA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102800, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2011.

Parte(s): PAULO CEZAR DO ESPIRITO SANTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102863, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JOSE MANOEL RODRIGUES E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102916, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2012.

Parte(s): JANDIRA GOMES DA SILVA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102934, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): ANGELA PAULA DA SILVA NASCIMENTO E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102944, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): EDITE DOS SANTOS TEIXEIRA E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1102964, COMPL. DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE TIMOTEO, 2013.

Parte(s): MARIA DAS GRACAS CAMPOS E MUNICIPIO DE TIMOTEO.
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

884477, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2012.

Segurado(a): WANDER DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): VERA LUCIA DA COSTA CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e no termo da decisão monocrática exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1048404, ATO RETIFICADOR DE PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2015.

Parte(s): JOSE UMBERTO FIRMINO DA CRUZ, ROSANGELA DA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1013936, ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2013.

Parte(s): SONIA BEATRIZ DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1158185, ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 2023.

Parte(s): MONICA VALERIA DE SOUSA LOPES MOTA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

990664, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, 2016.

Aposentando(a): MARIA JOSE MONTEIRO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

997373, APOSENTADORIA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): ROSEMARY DO BOM CONSELHO SALES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1090868, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020.

Aposentando(a): JUAREZ FERREIRA DA LUZ

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/TCE-MG/SEF-MG/ SEPLAG-MG

Institui grupo de trabalho multisetorial para traçar estratégia conjunta para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que

contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, pelo inciso I do *caput* do art. 41 e II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008, e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fiscalizar a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a eficiência dos atos de gestão da administração pública sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Fazenda é órgão do Poder Executivo incumbido de prover e gerir os recursos financeiros do Estado de Minas Gerais para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão do Poder Executivo responsável por formular e coordenar estrategicamente políticas que propiciem o desenvolvimento econômico, cultural e social sustentável do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover a redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO a determinação consubstanciada no parecer prévio emitido sobre as contas anuais de responsabilidade do Governador do Estado de Minas Gerais, atinentes ao exercício financeiro de 2020, nos autos do Processo nº 1.101.512, para constituição de grupo de trabalho, formado por representantes do Tribunal de Contas e do Poder Executivo, com o objetivo de traçar estratégias conjuntas para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros;

CONSIDERANDO a necessidade de assinatura definitiva de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019, de forma a apurar a situação atual dos valores dos restos a pagar processados e não processados, com e sem disponibilidade financeira, os respectivos cancelamentos, e a identificação do que foi regularizado no decorrer dos exercícios financeiros;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para traçar estratégia conjunta com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) futuros, bem como para viabilizar a celebração de Termo de Compromisso Único que contemple a matéria atinente aos Termos de Compromisso de 2017 e 2018 e ao Plano de Ação de 2019.

Art. 2º Integrarão o Grupo de Trabalho:

I - pelo Tribunal de Contas do Estado:

- a) Pedro Henrique Magalhães Azevedo - Superintendente de Controle Externo;
- b) Henrique de Paula Kleinsorge - Diretor de Controle Externo do Estado;
- c) Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna - Coordenadora da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;
- d) Paulo Henrique Bese Lobato - Coordenador em exercício da Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado;
- e) Eliana Vilaça Brina - Analista de Controle Externo;
- f) Césio Antunes Dias Júnior - Analista de Controle Externo;
- g) Maria Sílvia Reis - Analista de Controle Externo; e
- h) Suzana de Abreu Lemos - Analista de Controle Externo;

II - pela Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Fabio Rodrigo Amaral de Assunção - Subsecretário do Tesouro Estadual (STE);
- b) Felipe Afonso Costa - Superintendente Central de Administração Financeira (SCAF/STE);
- c) Henrique Hermes Gomes de Moraes - Superintendente Central de Contadoria Geral (SCCG/STE);
- d) Tulio Amorim Correa Garcias - Diretor Central de Informações Contábeis e Fiscais (DCICF/SCCG/STE); e

III - pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) Felipe Magno Parreiras de Sousa - Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPLOR;
- b) Túlio de Souza Gonzaga - Superintendente Central de Planejamento e Orçamento - SCPO;
- c) Maria Rita de Carvalho Rocha - Diretora Central de Análise Fiscal - DCAF; e

d) Viviane Gonçalves Porto Nascimento - Assessora da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPLOR.

Art. 3º O grupo reunir-se-á quinzenalmente, mediante videoconferência, por convocação da Coordenadora de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado ou de quem a substituir.

Art. 4º O grupo terá duração de um ano a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

Distribuição feita em 15/12/2023

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO

DENÚNCIA

1160654

RECURSO ORDINÁRIO

1160612, Elias Diniz, Wagner Magesty Silveira

CONS. WANDERLEY ÁVILA

CONSULTA

1160653, Rodrigo Martins de Carvalho

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

CONSULTA

1160652, Rodrigo Martins de Carvalho

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

DENÚNCIA

1160662

CONS. DURVAL ANGELO

DENÚNCIA

1160660

REPRESENTAÇÃO

1160656

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1160658

1160659

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

DENÚNCIA

1160666

CONS. CLÁUDIO TERRÃO

DENÚNCIA

1160664

SEGUNDA CÂMARA

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

DENÚNCIA

1160655

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

DENÚNCIA

1160661

CONS. MAURI TORRES

DENÚNCIA

1160663

1160665

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ**

Distribuição feita em 17/12/2023

PLENO

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

CONSULTA

1160667, Denner Franco Reis

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1120916

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores

Exercício: 2021

Responsável: José Adair da Silva

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1120554

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Ipatinga

Exercício: 2021

Responsável: Gustavo Morais Nunes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2021, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104232

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

Exercício: 2020

Responsável: Oximane Peixoto Bomfim

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104146

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Curvelo

Exercício: 2020

Responsável: Maurílio Soares Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER

LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM NÃO INFORMADO. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.
2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.
3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1072382

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Tabuleiro

Exercício: 2018

Responsável: Dauro Martins Vidal

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 28/11/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2018, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 240, I, do regimento interno.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

Processo nº: 1104210

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Exercício: 2020

Responsável: Sueli Cunha Terra

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 05/12/2023

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.

2. Aplicam-se, na análise das contas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno.

Processo nº: 912036

Natureza: PEDIDO DE RESCISÃO

Requerente: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG

Interessados: Oswaldo Borges da Costa Filho, ex-Diretor-Presidente da CODEMIG, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Diretor-Presidente da CODEMIG e Estado de Minas Gerais

Procuradores: Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743; Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG 56.602; Sérgio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597; Suely Izabel Correa Lima, OAB/MG 54.372; Amanda Souza Lima Rodrigues, OAB/MG 130.951; Ana Paula Durães Rabelo Dias, OAB/MG 76.603; Denise Lobato de Almeida, OAB/MG 77.741; Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidélis, OAB/MG 104.189; Caroline Santos Ferreira, OAB/MG 125.521; Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira, OAB/MG 126.385; Gustavo Drumond Lima Caldeira, OAB/MG 146.393; Lucas Lacerda Tanure, OAB/MG 163.633; Nicholas Jacob, OAB/MG 150.334; Lucas Mendes da Silva Teixeira, OAB/MG 54.939-E; Ana Lúcia Colares de Souza Lima, OAB/MG 26.538; Flávio Guimarães Calazans, OAB/MG 38.435; João Alberto Pratini de Moraes; Jólcio Carvalho Pereira, OAB/MG 34.575; Leonardo Manoel Fortes Tunes, OAB/MG 65.375; Marcelo Arruda Nassif; Márcio Diorio Paixão, OAB/MG 73.052

Processo Principal: Prestação de Contas de Exercício n. **680460** (Recurso Ordinário n. **808771** em apenso)

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Prolator de voto vencedor: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO. JUÍZO RESCINDENTE. *ERROR IN JUDICANDO*. PROCEDÊNCIA. JUÍZO RESCISÓRIO. MÉRITO DA CAUSA. REJULGAMENTO. PESSOA JURÍDICA. ART. 74, § 2º, I, CEMG. SUJEIÇÃO AO CONTROLE EXTERNO.

1. Admitido o pedido de rescisão, é necessário proceder ao juízo rescindente (*jus rescindens*) e, sendo este positivo, passar ao juízo rescisório (*jus rescisorium*).

2. A pessoa jurídica ou física que detenha maioria do capital com direito a voto não se qualifica, necessariamente, como acionista controladora, em especial nos casos em que, por disposição estatutária ou acordo de acionistas, veio a ser instituído controle compartilhado.

3. Compete ao Tribunal de Contas fiscalizar as contas das entidades de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do art. 76, X, da Constituição Estadual.

4. As entidades nas quais o Estado possua maioria de ações ordinárias estão submetidas à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, por força do art. 7º da Lei n. 6.223/75.

5. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bem ou valor públicos ou pelos quais responda o Estado ou entidade da administração indireta, nos termos do art. 74, § 2º, I, da Constituição Estadual, inclusive entidade que figure como arrendatária de concessão de lavra de titularidade da administração indireta.

6. Deverá prestar contas a pessoa física ou jurídica que assumir, em nome do Estado ou de entidade da administração indireta, obrigações de natureza pecuniária, por força do art. 74, § 2º, II, da Constituição Estadual.

Processo nº: 1160616

Natureza: AGRAVO

Agravantes: Município de Governador Valadares e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Processos referentes: Denúncias n. **1160283** e **1160570**

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares (SAAE)

Interessado: André Luiz Coelho Merlo

Procuradores: Priscila Coelho Erlacher, OAB/MG 172.551; Antônio João Carvalho, OAB/MG 38.761; Suhel Chafic Abou Jaber, OAB/MG 88.088; Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcanti Rocha, OAB/PA 11.404; Flávio Barros Braga Juanes, OAB/SP 453.569

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 13/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: AGRAVO. DENÚNCIA. CONCESSÃO COMUM. SANEAMENTO BÁSICO. ADMISSIBILIDADE. EFEITO SUSPENSIVO PREJUDICADO. *PERICULUM IN MORA INVERSO*. SERVIÇO ESSENCIAL. DANO AMBIENTAL IMINENTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA

ACAUTELATÓRIA DE SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. Configura o *periculum in mora* inverso a possibilidade de ocorrência de danos irreparáveis ao interesse público e ao meio ambiente em virtude da situação crítica evidenciada pelo Município, hipótese em que é mais gravoso ao Município e ao interesse público que se mantenha a decisão de suspensão do certame, justificando a revogação da medida cautelar concedida.

2. A revogação da medida cautelar não implica o reconhecimento da regularidade da licitação, nem impede que este Tribunal dê prosseguimento à análise dos autos, aplicando aos responsáveis, se for o caso, as sanções previstas no art. 83 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008).

Processo nº: 1145977

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

Aposentanda: Laurinda Benedita Rodrigues Ferreira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1126506

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Cássia Maria Lima Góes

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1115517

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentanda: Maria Luíza da Fonseca

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1022863

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ideir Nogueira de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1022278

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria de Fátima Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1001252

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Párcia Romani Ferregueti

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 995890

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Lionel Cobuci Barra

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 990881

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Mineiro de Agropecuária

Aposentando: João Paulo Mourão Vasconcelos

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-

H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 971914

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Róbson Nolasco Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. Determinado o registro do ato concessório da aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 899266

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Vicente de Paula Venâncio

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n.

102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, “c”, do Regimento Interno.

Processo nº: 1149984

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social de Belo Horizonte

Aposentando: Thânia Emília Lanna Pereira

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no artigo 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 1144231

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Cristiane Malaquias Guimarães

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PARECER MINISTERIAL PELA DENEGAÇÃO. ACORDO JUDICIAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, A UNIÃO E O INSS. HOMOLOGAÇÃO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO ACOLHIMENTO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Atendidos os parâmetros de consistência do Sistema FISCAP e preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a concessão do benefício, conforme manifestação da Unidade Técnica, determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 258, § 1º, inciso I, alínea “a”, da Resolução n. 12/2008.

Processo nº: 1134493

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Vanira Alves Figueiredo

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 21/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SERVIDORA EFETIVADA. LEI COMPLEMENTAR N. 100/07. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 70/12. OBSERVÂNCIA À DECISÃO PLENÁRIA PROFERIDA NO PROCESSO N. 1.062.466. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Considerando a decisão proferida no Processo de n. 1.062.466, pelo Tribunal Pleno, determinasse o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 991310

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentando: Róbson Renê Albuquerque

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 984847

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Lourdes Helena da Silva Landim

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 976144

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ana Lúcia Eller Cruz

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 926682

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Maria da Consolação Silva Barcelos

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 891708

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Aposentanda: Margarete Ramalhete de Almeida

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258,

§ 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882678

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentando: Rosana Dias de Magalhães

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 882300

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Aparecida Beatriz Silva Delefrate

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se

a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020196

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Marilda Rola Carneiro Ribeiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020094

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Kátia de Almeida Silva Leão

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e

pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1020014

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Sônia Braga Ribeiro de Moraes

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1019799

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ivanilda Maria Ramos Domingos

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO.

CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1009503

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Débora Meirylene Alves Felício

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1005462

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Ângela Maria da Silveira e Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1003090

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria Clarete Linhares e Pinto

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994409

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Walkíria Sereno Toledo

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 994291

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Meireluce de Freitas Leal

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art.

110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 991741

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Maria das Graças Silva Pinheiro

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1141854

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia **Aposentanda:** Ana Maria Rastrelo Borges

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1139133

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Elizabet das Graças Limido Santos

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DUPLICIDADE DE ENVIO. COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Declara-se a extinção de processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, com fundamento no disposto no art. 485, V, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08, constatada a hipótese de coisa julgada.

Processo nº: 1136679

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Betim

Aposentando: Joel da Silva Nogueira

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no preceito do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/08 c/c o art. 258, § 1º, inciso I, alínea a, da Resolução TCEMG n. 12/08.

Processo nº: 1134901

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Sílvia Maria Ulhôa Dani

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1132835

Natureza: APOSENTADORIA**Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**Aposentanda:** Maria Cleusa Xavier Ferreira Braga**MPTC:** Cristina Andrade Melo**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. DIREITO À REVISÃO DOS PROVENTOS. INTIMAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

2. Reconhece-se o direito da aposentanda à revisão no cálculo dos proventos, nos termos da Lei Estadual n. 21.710/2015, reajustada pela Lei Estadual n. 22.062/2016.

3. Determina-se a intimação da interessada desta decisão para adoção das medidas que entender cabíveis, por via administrativa ou judicial, visando à revisão do valor de seu benefício.

Processo nº: 1131892**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**Aposentanda:** Heliane Ribeiro de Almeida**MPTC:** Sara Meinberg**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, a teor do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1128042**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Prefeitura Municipal de Araguari**Aposentanda:** Cleusa Naves e Silva**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.

2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.

3. Determina-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08, c/c o art. 258, § 1º, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: 1122965**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**Aposentanda:** Maria Tereza Gonçalves Lima**MPTC:** Cristina Andrade Melo**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor**EMENTA:** APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. INSTRUÇÃO INCOMPLETA DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. DETERMINAÇÃO DE AÇÃO FISCALIZATÓRIA.

Constatada a instrução incompleta do processo, bem como a impossibilidade de complementação da documentação prevista na Instrução Normativa TC n. 03/2011, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, e determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil, c/c o art. 176, III, da Resolução TC n. 12/08.

Processo nº: 1122757**Natureza: APOSENTADORIA****Procedência:** Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus**Aposentanda:** Zita Barbosa Moreira**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**Sessão:** 05/12/2023Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1118386

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Márcia Helena Alves Vale

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 05/12/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 12/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)

Em 12 (doze) de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regulamentar, foi aberta a 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo e estavam presentes o Conselheiro Cláudio Terrão, o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Melo e a Secretária Flávia Avila Teixeira.

Registrada a convocação do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para composição do quórum de

julgamento, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 18/2017.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 05 de dezembro de 2023 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro-Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude dos requerimentos para sustentação oral formulados pelos advogados: Obelino Marques da Silva, OAB/MG 054730, nos autos da Tomada de Contas Especial n. 1095550, item 09 da pauta, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, e Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743, ambos nos autos da Denúncia n. 1119845, item 40 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, nos autos da Denúncia n. 1153546, item 47 da pauta, da relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus; Maurisson Magno de Moraes - OAB/MG 076973, nos autos da Representação 1101685, item 05 da pauta, de Relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão; e Júlia Garcia Resende Costa, OAB/MG 180.996, nos autos 1058585, item 116 da pauta de Relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1066799, Representação, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alex Romualdo Silva, A.R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda, Brasil Veículos e Máquinas Ltda, Canaã Distribuidora de Autopeças Eireli, Carlos André Mariani Bittencourt, Cássia Virginia Serra Teixeira Gontijo, Dimas Fulgêncio, Dimas Fulgêncio Auto Peças - Me, Fernando José Rosa, Horizonte Transporte e Logística Eireli, Karina Zoveti Amorim Ferreira, Nubia Alves Guedes Mercini, Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, Ronaldo Cordeiro Soares, Sintractor Peças e Serviços Eireli, Tiago Fonseca Carvalhais, Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda, Transmig Comércio de Peças Ltda, Tratorennzo Comércio e Serviços Ltda, Valéria Moreira Palhares, Vanderson

Felipe da Silva, Waldineya da Silva Santos, Walter Luiz de Andrade 2

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Ana Magna de Fátima Pereira - OAB/MG 075198, André Correa Duarte - OAB/MG 110167, Carlos Eduardo de Toledo Blake OAB/SP 304091, Cristiane Malheiros de Sousa - OAB/MG 140307, Danielle Aparecida de Barcelos - OAB/MG 157964, Élcio Fonseca Reis - OAB/MG 063292, Enrique Fonseca Reis - OAB/MG 090724, Evaristo Ferreira Freire Junior - OAB/MG 086415, Fabrizzio Roger de Carvalho Russi - OAB/MG 075193, Frederico Rodrigues Monteiro - OAB/MG 086539, Juscimar dos Santos Pereira - OAB/MG 102354, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado - OAB/MG 169068, Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra - OAB/MG 147229, Márcia Aparecida de Faria - OAB/MG 113730, Rafael Fernando Assis Xavier - OAB/MG 138761, Renata de Almeida Massa - OAB/MG 090953

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator:

- pela rejeição da alegação de inépcia da inicial arguida pela sociedade empresária Tratorenzoo Ltda. e pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares, visto que foram atendidos, na representação do Ministério Público de Contas, os requisitos de admissibilidade;

- que não apreciou preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo MPC em relação aos servidores da equipe de apoio ao pregoeiro, Senhora Waldineya da Silva Santos Oliveira e Senhor Whanderson Felipe da Silva, por não terem integrado o polo passivo da relação processual;

- pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva da empresa Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli, suscitada pelo Órgão Ministerial;

- pela rejeição do pleito de exclusão dos sócios, pessoas físicas, do polo passivo da representação;

- pela rejeição da alegação de perda de objeto da representação relativamente à empresa Canaã Distribuidora Autopeças Ltda.;

- que não acolheu a alegação de cerceamento de defesa suscitada pelo Senhor Ronaldo Cordeiro Soares e pela empresa Tratorenzoo Comércio e Serviços Ltda. - EPP, pelas razões expostas na fundamentação.

Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator que reconheceu a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal em relação ao Pregão Presencial nº 23/14, julgando extinto o processo quanto a este certame. No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência da Representação, com recomendações contantes no voto.

1072588, Representação, Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Exercício 2019

Representante(s): Adalberto Fernandes Ferreira

Parte(s): Marisa de Souza Alves

Procurador(es): Aelson Alves dos Santos - OAB/MG 068254, Décio Marílio Dias - OAB/MG 139985, João Batista Xavier Rocha - OAB/MG 060459, Keila Carla Rodrigues Assunção - OAB/MG 072553

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator que julgou ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo quanto aos questionamentos 2 e 3 da Representação, em virtude do reconhecimento da coisa julgada administrativa e, por conseguinte, determinada a extinção do processo sem resolução de mérito. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que declarou extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao apontamento envolvendo suposta duplicidade de operação do veículo de placa KOE-0378 em municípios distintos, como medida de racionalização administrativa e economia processual.

1107643, Representação, Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Exercício 2020

Representante(s): Maicon José Pereira, Silvério Rodrigues Félix

Parte(s): Paulo Roberto Belato Carvalho, Rodrigo Gaspa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da representação em razão do exercício de atividade político-partidária concomitante ao exercício das atividades do cargo de controlador-geral do Município de Elói Mendes, no período de 12/08/19 a 16/04/20, com a extinção do feito com julgamento de mérito, sem aplicar sanções pelas razões expostas na fundamentação. Determinado ao atual gestor do Município de Elói Mendes que passe a exigir, como documento especial e necessário à posse no cargo de controlador-geral do município, a declaração de não exercício de atividade político-partidária.

1088759, Denúncia, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, Exercício 2020

Denunciante(s): Jackson Santos Silva Produções - Me

Parte(s): Deifison Aparecido Moreira da Silva, Murilo Ferreira Reis, Oximane Peixoto Bomfim, Ronaldo dos Santos Nunes

Procurador(es): Adalberto Gonçalves Pires - OAB/MG 067522

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia apresentada em face dos Processos Licitatórios nºs 3/20 e 4/20 relativos, respectivamente, às Cartas-convite nºs 1/20 e 2/20, deflagrados pela Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, em razão do não atendimento ao requisito de participação de no mínimo 3 (três) licitantes e da divergência existente entre os objetos elencados nos anexos I e II do edital. Sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação. Recomendação e determinações constantes no voto.

- 5 **1101685, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Exercício 2021

Denunciante(s): Irnac Valadares da Silva

Parte(s): Anirton Valeriano da Silva, Marcos Vinícius da Silva Bizarro

Procurador(es): Maurisson Magno de Moraes - OAB/MG 076973

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia apresentada em face de supostas irregularidades na criação de cargos e concessão de gratificações no Município de Coronel Fabriciano, com a extinção do processo com resolução de mérito.

- 6 **1102336, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Jequeri, Exercício 2021

Denunciante(s): Lopes & Dominiguiti Ltda

Parte(s): Adilson Lopes Silva, Cristieli Paiva dos Santos Ribeiro, Hotorgantino Lima de Oliveira, Tatiara Nunes Silva Paiva

MPTC: Maria Cecília Borges

- 7 **1104832, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, Exercício 2021

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): Cleidileny Aparecida Chaves

Procurador(es): Alexandre Gomes Duarte - OAB/MG 132955, Ana Laura Loayza da Silva - OAB/SP 448752, Jean Mário Santos Ferreira - OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Ricardo Jordão Santos - OAB/SP 454451, Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP 283834, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelas improcedências das denúncias ns. 1.102.336 e 1.104.832 apresentadas, respectivamente, em face do Pregão Presencial nº 31/21, deflagrado pelo Município de Jequeri, e do Pregão Eletrônico nº 03/21, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, com a extinção dos processos com resolução de mérito. Determinações constantes nos votos.

1153851, Denúncia, Prefeitura Municipal de Vazante, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Renata Cristina Caixeta, Tamara Tatiane Pereira

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito, uma vez verificada a perda de objeto da denúncia em face da revogação do Pregão Eletrônico nº 50/23, edital de licitação nº 264/23, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vazante. Indeferido pelo Relator o requerimento formulado pelo Órgão Ministerial, nos termos da fundamentação.

1095550, Tomada de Contas Especial, Associação Comunitária Jardim Alvorada, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Contagem, Exercício 2018

Parte(s): Carlos Roberto Ferreira Dias, Fernanda Cristina Peres Mendonça, Marilene Silva Santana Pimenta, Marília Aparecida Campos, Patrícia Cristina Coelho, Rodinei Ferreira Dias

Procurador(es): Celso Alexandre Seabra Pedrosa - OAB/MG 165176, Clayton Clay Alves - OAB/MG 131412, Luciana Nathalia Fonseca - OAB/MG 165179, Obelino Marques da Silva - OAB/MG 054730, Paulo César da Silva - OAB/MG 073021, Sarah Campos - OAB/MG 128257

MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

- 10 **1119899, Auditoria**, Prefeitura Municipal de Cipotânea, Exercício 2020

Parte(s): Benicio Pedrosa, Dilma Assis Coura Ferreira, Ernani Teixeira Moreira, José Bonifácio Gomes

Procurador(es): Agnelo Sad Junior - OAB/MG 088382, Caio César Nogueira Martins - OAB/MG 160466, Leila Aparecida da Silva - OAB/MG 107346, Maria Daciele da Fonseca - OAB/MG 156695

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade atinentes à contratação de assessoria contábil por meio do Pregão nº 02/18, e pela extinção do processo com resolução do mérito. Recomendações e determinações constante no voto.

- 11 **1072362, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Exercício 2018
Parte(s): Fernando César Fernandes
Procurador(es): Mauro Emilio Ribeiro Cardoso - OAB/MG 101679
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela rejeição das contas de responsabilidade do Senhor Fernando César Fernandes, chefe do Poder Executivo do Município de Senador José Bento no exercício de 2018.

- 12 **1119988, Prestação de Contas de Exercício**, Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais - FES, Exercício 2021
Parte(s): Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, Fábio Baccheretti Vitor
Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edrise Campos - OAB/MG 073861, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que julgou regulares com ressalvas as contas do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (FES), relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade dos Senhores Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva e Fábio Baccheretti Vitor, presidentes do FES nos períodos de 01/01 a 12/03/21 e 15/03 a 31/12/21, respectivamente. Recomendações e determinações constantes no voto.

Aposentadoria(s):

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

- 13 **891220**, Gilson Orlando Rodrigues da Silveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

- 14 **946391**, Maria das Neves Reis Martins
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 15 **984586**, Luzia Maria da Silva Leonel
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

- 16 **991273**, Airtton José de Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Polícia Militar de Minas Gerais

- 17 **1001628**, Mônica de Junqueira Tasca Barros
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 18 **1006437**, Leonilda Maria das Graças Claudino
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

- 19 **1009324**, Cláudio Antônio da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 20 **1019972**, Maria José Borges
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 21 **1020320**, Gislaine Aparecida dos Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 22 **1020814**, Maria Salete Silva Neves
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 23 **1021772**, Odalice Montalvão Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 24 **1022048**, Maria de Fátima Ramos Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria.

32

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano

25 **1050328**, Vania Terezinha da Cunha
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

26 **1114146**, Sônia Ribeiro de Ornelas
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator, que em preliminar afastou o pedido de sobrestamento dos autos suscitado pelo Ministério Público de Contas e votou pelo registro do ato concessório de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

27 **1107491**, Astride de Almeida
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

28 **1118141**, Benedita Melo de Carvalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

29 **1125482**, Ademir Mendes Bernardes
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

30 **1131563**, Francisca Vieira da Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

31 **1146709**, Heliamara Mary Amaral Pessoa
MPTC: Glaydson Massaria

Município de Belo Horizonte

1154320, Maria Gilma Pimenta Nunes
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

Aposentadoria(s):

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia

Prefeitura Municipal de Carmésia

33 **1149650**, Janea Lúcia Duarte Menezes Bicalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia

Prefeitura Municipal de Carmésia

34 **1149651**, Janea Lucia Duarte Menezes Bicalho
Processo(s) referente(s): 1149650, Aposentadoria, Prefeitura Municipal de Carmesia, Exercício 2021
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelos registros dos atos concessórios de aposentadoria.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

35 **1076885, Denúncia**, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2019
Denunciante(s): Sebastião Aparecido Ferreira
Parte(s): Paulo César Teodoro, Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
MPTC: Glaydson Massaria

Aprovado o voto do Relator que afastou a preliminar de perda do objeto, suscitada pela Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, uma vez que não houve revogação do Processo Licitatório n. 118/2019, Tomada de Preços n. 6/2019, e considerando que a finalização do certame não obsta o controle de legalidade realizado por esta Corte de Contas. Ainda em preliminar, aprovado o voto do Relator que afastou a arguição de ilegitimidade passiva da Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, tendo em vista que restou demonstrado, *in casu*, o nexo de causalidade entre sua conduta e a suposta irregularidade apontada. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos constantes da

denúncia, tendo em vista a ocorrência das seguintes irregularidades:

a) impossibilidade de impugnação ao edital e vedação de interposição de recursos via e-mail, fato que constitui erro grosseiro, nos termos do artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lindb;

b) exigência de índices contábeis para empresas recém constituídas.

Determinada aplicação de multa à Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo, presidente da Comissão de Licitação e signatária do edital, em virtude das irregularidades constatadas.

36 1095566, Denúncia, Município de Uberlândia, Exercício 2020

Denunciante(s): Engemaia & Cia Ltda

Parte(s): Joao Batista Ferreira Junior

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Jacqueline Gonçalves Saunders - OAB/PE 14934, Maria Helena Cavalcanti Saunders - OAB/PE 43873, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

37 1101615, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ninheira, Exercício 2021

Denunciante(s): Erak Ferraz Rocha Neto, Lúcia Pereira, Márcia Pereira de Oliveira, Michelle Oliveira de Almeida Sousa

Parte(s): Edinei Lima Guimarães, Helder Dias de Oliveira, Iracy Cristine David Mendes Queiroz, Julcilea David Mendes, Wagner Antunes Sposito

Procurador(es): Adriana de Fátima Gomes Pinto - OAB/MG 160131, Andressa Silva Araújo - OAB/MG 188304, Edilberto Castro Araújo - OAB/MG 031544, Marcel Ricardo de Almeida Pereira - OAB/MG 164246

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade constante da denúncia formulada em face do Pregão Eletrônico n. 1/2021, promovido pelo Município de Ninheira, com recomendações constantes no voto.

38 1107629, Denúncia, Prefeitura Municipal de Iapu, Exercício 2020

Parte(s): Gizelle Gonçalves Moreira Pinto, José Afonso Calegar

Denunciante(S): Alétheia – Fiscalização Popular

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, à vista da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, por tratar-se de recurso sujeito à competência do Tribunal de Contas da União. Determinado pelo Relator que sejam encaminhadas cópias dos autos ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do Tesouro Federal.

39 1114594, Denúncia, Câmara Municipal de Caratinga, Exercício 2022

Denunciante(s): Cristiamara Matana

Parte(s): Cleon Comini Coelho, Paulo Barbosa Marques, Thiago Pereira dos Santos

Procurador(es): Carlos Roberto Carraro Junior - OAB/MG 089578, Heleno Max Couto Pessoa - OAB/MG 201591, Paulo Ebron Oliveira Gomes - OAB/MG 157197, Samuel Firmino de Brito - OAB/MG 180886, Valter Rodrigues de Abreu Junior - OAB/MG 176056

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos de irregularidade da denúncia formulada em face do Processo Licitatório n. 60/2019, Tomada de Preços n. 1/2019, deflagrado pela Câmara Municipal de Caratinga, tendo em vista a constatação de irregularidade na ausência de esclarecimentos e justificativas para a revogação do certame em análise e pela improcedência do apontamento complementar apresentado pela Unidade Técnica. Sem aplicação de multa aos responsáveis.

40 1119845, Denúncia, Estado de Minas Gerais, Exercício 2022

Denunciante(s): Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais - Aspra/Pmb

Parte(s): Marcel Dornas Beghini, Mateus Simões de Almeida

Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edmundo Diniz Alves - OAB/MG 079546, Edrise Campos - OAB/MG 073861, Frederico Guimarães Fonseca - OAB/MG 079837, Hamilton Gomes Pereira - OAB/MG 082331, Helberth

Rodrigues Ribeiro - OAB/MG 081496, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Junior - OAB/MG 102604, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, aprovados os votos do Relator pelo afastamento da alegação de incompetência do Tribunal de Contas para realizar controle de constitucionalidade em sede incidental e pela rejeição da alegação de inépcia da denúncia. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência dos apontamentos de irregularidade: em razão da adoção das alíquotas estabelecidas pela Lei Federal n. 13.954/2019, em detrimento das alíquotas previstas na legislação estadual, apenas quanto às contribuições recolhidas com base na legislação federal a partir de 1º de janeiro de 2023, em observância à modulação de efeitos prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.177, em 5 de setembro de 2022; em razão da extinção da contribuição patronal com fundamento em interpretação do art. 24-C, § 1º, do Decreto-Lei n. 667/1969; e em razão da criação de nova fonte de recurso com o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados vinculados ao IPSM diretamente ao Tesouro Estadual.

41 1135258, Denúncia, Prefeitura Municipal de Baependi, Exercício 2022

Denunciante(s): Acácio Junqueira Esau dos Santos

Parte(s): Diego José de Souza Moreira, Douglas Staduto Souza, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro

Procurador(es): André Pereira da Silva - OAB/MG 136562, Beatriz Proietti Viotti - OAB/MG 102479, José Geraldo Ramos Moreira - OAB/MG 151200, Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro - OAB/MG 182899

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da denúncia formulado em face do Processo Licitatório n. 296/2021, Pregão Presencial n. 153/2021, deflagrado pelo Município de Baependi, tendo em vista a ausência de elementos comprobatórios da existência de subcontratação na prestação do serviço. Ainda no mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade complementar apresentado pela Unidade Técnica, e pela procedência dos apontamentos complementares apresentados pelo Ministério Público de Contas. Aplicação de multa individual ao Sr. Douglas Staduto de Souza, então Prefeito, nos termos da fundamentação deste voto.

1141468, Denúncia, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, Exercício 2023

Denunciante(s): Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda, Lucas Adriano Caldeira Alves

Parte(s): Flávia Daniely Lopes, João Lucas Silveira Silva, Reginaldo Antônio da Silva

Apenso(s): 1141439, Denúncia, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, exercício 2023.

Procurador(es): Cicero Beserra Mouteira - OAB/MG 097723, Cláudio Márcio de Jesus - OAB/MG 141033, Eliza Tiyoko Cavalcante Trauczynski - OAB/PR 38857, Izabela Dias Meireles de Paiva - OAB/MG 225159, Matheus Eduardo Rhemann Dias da Silva - OAB/MG 141116

MPTC: Daniel Guimarães

RETIRADO DE PAUTA

1144644, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cambuí, Exercício 2023

Denunciante(s): Car Park Ltda

Parte(s): Antônio Carlos Barbosa, Cicero José de Souza, Phelipe Carneiro, Tales Tadeu Tavares

Apenso(s): 1144845, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cambuí, exercício 2023.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto decorrente da revogação do Processo Licitatório n. 239/2023, Concorrência Pública n. 1/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

1144650, Denúncia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2023

Denunciante(s): Máxima Serviços e Obras Eireli

Parte(s): Bruno Valadão Peres Urban

MPTC: Maria Cecília Borges

DENÚNCIA: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade constantes da denúncia apresentada em face do Pregão Eletrônico n. 7/2023, deflagrado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

45 1149000, Denúncia, Prefeitura Municipal de Cristina, Exercício 2023
Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda
Parte(s): Francielle Rodrigues Nogueira, Ricardo Pereira Azevedo
Procurador(es): Danilo da Silva Paranhos - OAB/SP 299594, Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747
MPTC: Cristina Melo

46 1149236, Denúncia, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, Exercício 2023
Denunciante(s): W F Empreendimentos & Construções Divinense Eireli
Parte(s): Fábio Costa Ribeiro
MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator improcedência dos apontamentos de irregularidade das denúncias, pelas razões expostas na fundamentação.

47 1153546, Denúncia, Prefeitura Municipal de Planura, Exercício 2023
Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli
Parte(s): Ana Cláudia Tomaim Machado, André Luiz de Moraes Parula, Antônio Luiz Botelho, Cremilda Lopes Pereira de Souza, Kênia Rodrigues Gonçalves, Lucas Evangelista Adriano, Oswaldo Lucas Rodrigues Francisco, Vitor André Nogueira de Menezes Santos
Procurador(es): Anderson De Castro E Cordeiro OAB/MG 0145820, Angela Cristina Pupim Lima OAB/MG 0208912, Angelina Silva De Oliveira OAB/MG 0160956, Bruna Tamiris Freire Da Silva Campos OAB/MG 0199517, Daniel Ricardo Davi Sousa OAB/MG 0094229, Daniely Souza Abreu OAB/MG 0191368, Dione Aparecida Alves Dos Santos Vieira OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0214290, Gabriela Resende Santos Souza OAB/MG 0169526, Guilherme Stylianoudakis De Carvalho OAB/MG 0165569, Gustavo Brito Rabelo Oab/Mg 0204336, Gustavo Fernandes Mota Borba OAB/MG 0190137, Haiala Alberto Oliveira OAB/MG 0098420, Igor Geraldo Magalhaes Moreira OAB/MG 0186420, Iris Cristina Fernandes Vieira OAB/MG 0140037; Isabela Zanitti Teixeira Silva OAB/MG 020876, Jose Custodio De Moura Neto OAB/MG 0160084, Laila Soares Reis OAB/MG 0093429, Maria Eugenia Prudente Goncalves OAB/MG 0145626, Matheus Ribeiro Lopes OAB/MG 0202504, Paula Fernandes Moreira OAB/MG 0154392, Renata Soares Silva OAB/MG 0141886, Roberta Catarina Giacomo

OAB/MG 0120513, Victor Gomes Ribeiro OAB/MG 0164557.

MPTC: Manifestação em sessão – Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da perda de objeto, tendo em vista que o Pregão Eletrônico n. 28/2023- Processo Licitatório n. 71/2023, deflagrado pelo Município de Planura, foi considerado fracassado.

48 1098447, Monitoramento de Auditoria Operacional, Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2021
Parte(s): Carlos José de Oliveira, José Antônio Delgado
Apens(s): 1047628, Auditoria Operacional, Prefeitura Municipal de Oratórios, exercício 2018.

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator que determinou o encerramento do ciclo de monitoramento de auditoria operacional, com recomendações e determinações constantes no voto.

49 1104625, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Peçanha, Exercício 2020
Parte(s): Eustáquio de Carvalho Braga
MPTC: Glaydson Massaria

50 1104651, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Resende, Exercício 2020
Parte(s): José Roberto Rodrigues
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela aprovação das contas prestadas pelos gestores dos municípios de Peçanha e Nova Resende.

51 1148212, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Matipó-Mg, Exercício 2022
Parte(s): Fábio Henrique Gardingo
MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

52 1148237, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Montezuma, Exercício 2022
Parte(s): Ivan Vieira de Pinho
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 53 **1148276, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Paiva, Exercício 2022
Parte(s): Bruno Vieira de Paula
MPTC: Maria Cecília Borges
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 54 **1148298, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Pedralva, Exercício 2022
Parte(s): Josimar Silva de Freitas
MPTC: Daniel Guimarães
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 55 **1148307, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Perdões, Exercício 2022
Parte(s): Hamilton Resende Filho
MPTC: Daniel Guimarães
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 56 **1148358, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, Exercício 2022
Parte(s): Welder Marcelo Pereira
MPTC: Elke Moura
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 57 **1148491, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Exercício 2022
Parte(s): Ronaldo Laurindo Bueno
MPTC: Glaydson Massaria
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 58 **1148553, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Exercício 2022
Parte(s): Edilberto Marques da Cruz
MPTC: Maria Cecília Borges
- VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.**
- 59 **1104223, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, Exercício 2020
- Parte(s):** Lauro Alves Franco
Procurador(es): Marcos Célio Resende – CRC/MG 108760/0, Zenilton Barros Silva – CRC/MG - 56541/0-6
MPTC: Glaydson Massaria
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas do exercício de 2020, prestadas pelo gestor do município de Frei Gaspar.
- Aposentadoria:**
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1143641, Nadja Mascarenhas de Albuquerque
Processo(s) referente(s): 1143651, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022
MPTC: Sara Meinberg
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.
- Aposentadoria:**
- Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais**
926372, Eduardo Maia de Jesus
MPTC: Sara Meinberg
- DECISÃO:** Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria.
- Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**
- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis**
Prefeitura Municipal de Divinópolis
1013821, Maura Elói Chaves
Processo(s) referente: 738445, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges
- Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:**
- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaiá**
1014283, Eleusa de Sousa Basílio
Processo(s) referente: 765008, Aposentadoria
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos atos revisionais de aposentadoria decorrentes da promulgação da EC n. 70/12, junto ao registro do ato concessório de aposentadoria original.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Francisco Sá

- 64 **1014270**, Maria dos Reis Rodrigues Silveira
MPTC: Daniel Guimarães

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

**Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim**

- 65 **1014167**, concedida a Maria Marques Ferreira beneficiário(a)(s) de Sebastião José Ferreira.
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

- 66 **1109443**, concedida a Jairo Herculano Antunes beneficiário(a)(s) de Marcia de Avelar Nogueira Herculano.
MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

- 67 **1136130**, concedida a Mauro Costa beneficiário(a)(s) de Suzete Braga Teixeira Costa.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 68 **1151185**, concedida a João Henrique Ribeiro de Paula, Luiza Fernanda Faião de Paula, Maria Aparecida de Martin, Thiago Ribeiro de Paula beneficiário(a)(s) de João Carlos Ribeiro.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 69 **1155319**, concedida a Neuza Alves beneficiário(a)(s) de Oreste Orlando de Oliveira.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos de pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

- 70 **1151194**, concedida a Maria Aparecida Batista Fagundes beneficiário(a)(s) de Mauro Evaristo Fagundes.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

- 71 **1110093, Representação**, Prefeitura Municipal de Lajinha -, Exercício 2021

Representante(s): Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Parte(s): João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Thales Almeida Pereira Fernandes

Procurador(es): Maria Cristina Castro Diniz - OAB/MG 101782

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa ao atual Prefeito do Município de Lajinha, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, pelo descumprimento da determinação de instruir os presentes autos com os documentos necessários e obstrução ao exercício do Controle Externo.

- 72 **1024234, Edital de Concurso Público**, Prefeitura Municipal de Tabuleiro, Exercício 2017

Parte(s): Dauro Martins Vidal

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela incidência da prescrição da pretensão punitiva, julgado extinto o processo com resolução de mérito.

- 73 **1148220, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Minas Novas, Exercício 2022

Parte(s): Aécio Guedes Soares

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 80
CLÁUDIO TERRÃO

- 74 **1147879, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Exercício 2022
Parte(s): Afonso Raimundo de Souza
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO

- 75 **1147906, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 81 Municipal de Cambuí, Exercício 2022
Parte(s): Tales Tadeu Tavares
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 82
CLÁUDIO TERRÃO.

- 76 **1147964, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 83 Municipal de Comercinho, Exercício 2022
Parte(s): Ednivalves Alves Costa
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

- 77 **1148068, Pctas Executivo Municipal**, Município de 84 Glauvilândia, Exercício 2022
Parte(s): Herivelto Alves Luiz
MPTC: Elke Moura

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 85
CLÁUDIO TERRÃO.

- 78 **1148551, Pctas Executivo Municipal**, Município de 86 Capela Nova, Exercício 2022
Parte(s): Adelmo de Rezende Moreira
MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

- 79 **1148164, Pctas Executivo Municipal**, Prefeitura 87 Municipal de José Raydan, Exercício 2022
Parte(s): Paulo Peixoto do Amaral
MPTC: Cristina Melo

RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR.

1147904, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Camanducaia, Exercício 2022
Parte(s): Rodrigo Alves de Oliveira
MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.

Aposentadoria:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
882203, Lili Silva Perpetuo
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Saúde
888209, Paulo Eustáquio Alves Pereira
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Governo do Estado de Minas Gerais
891634, Ricardo Torres
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
de Minas Gerais
891941, José Joaquim de Oliveira
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Nova Resende
Prefeitura Municipal de Nova Resende
942231, Salvador José Julio
MPTC: Sara Meinberg

Polícia Militar de Minas Gerais
991231, Mirian Almeida Lopes Amorim
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
995826, Valdevina Medina
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
1001404, Meire Assis da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

89	1005557 , Maria das Graças da Silva MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
90	1009420 , Antônia Carla Marinho Simtob MPTC: Maria Cecília Borges Polícia Militar de Minas Gerais	100 1022067 , Edir de Fátima Coelho MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
91	1009546 , Maria Eugenia de Castro Moreno MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	101 1022261 , Divina Maria Fernandes Machado MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
92	1019413 , Sérgio Ribeiro Duarte MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	102 1023164 , Ana Lucia Resende MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
93	1019956 , Norma Consuelo Batista Faria MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	103 1029575 , Adryenne Marques Ferreira MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
94	1020157 , Lúcia Chaves da Silva MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	104 1145584 , Luiz Carlos Gomes MPTC: Sara Meinberg Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirité - IPASI
95	1020204 , Ângela Maria Ribeiro de Paula MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro dos atos. Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem Município de Contagem
96	1020953 , Maria do Carmo Ramos dos Reis MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	105 1073639 , Sirlene Mônica de Moura MPTC: Glaydson Massaria Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba Prefeitura Municipal de Uberaba
97	1021000 , Mozar Teixeira da Silva MPTC: Sara Meinberg Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	106 1105366 , Emília Patrícia do Nascimento MPTC: Glaydson Massaria Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba Prefeitura Municipal de Uberaba
98	1021297 , Erci da Costa Simião Vale MPTC: Maria Cecília Borges Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	107 1105385 , Ademir de Freitas Nogueira MPTC: Glaydson Massaria Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba Prefeitura Municipal de Uberaba
99	1021384 , Clara Lucia de Oliveira Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais	Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem Município de Contagem

- 108 1108239**, Márcio Miranda Viana
MPTC: Maria Cecília Borges
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola**
- 109 1108348**, Maria Inês Barbosa
MPTC: Maria Cecília Borges
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
- 110 1146687**, Magaly Marinello Souza
MPTC: Maria Cecília Borges
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
- 111 1146726**, Maria Elizabete Costa Diniz Freitas
MPTC: Glaydson Massaria
- Município de Belo Horizonte**
- 112 1154333**, Maria Zulimar Jardim Santos Soares
MPTC: Maria Cecília Borges
- Instituto de Previdência Social do Município de Betim**
Município de Betim
- 113 1154429**, Sandra Francisca Oliveira Rodrigues
MPTC: Glaydson Massaria
- Instituto de Previdência do Município de Betim**
Município de Betim
- 114 1154856**, Jessi Mary do Amaral
MPTC: Glaydson Massaria
- DECISÃO:** Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão das aposentadorias acima elencadas.
- 115 1153301, Acompanhamento da Gestão Fiscal**, Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Exercício 2023
Parte(s): Adalcio Rosa de Moraes, Ademar Moreira dos Santos, Ademilson Lucas Fernandes, Adivan Francisco de Oliveira, Aender Anastácio de Moraes, Agide Alves Santana, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Alaelson Antônio de Oliveira, Alcemir José Moreira, Aleandro Francisco da Silva, Alenizio Rodrigues dos Santos, Alexandre de Almeida Silva, Alexandre de Paula, Anderson Vidal Soares, André Luiz Coelho Merlo, André Luiz Goulart, André Luiz Melgaco Tavares, Antônio Batista Alves, Antônio Luiz

Botelho, Antônio Roberto Bergamasco, Arthur Oliveira Silva, Augusto Henrique da Silva, Beatriz de Moraes Ribeiro, Bianka Silva Reis, Brian Mendes Drago, Bruno Ferreira Cypriano, Caio Freire Cunha, Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Carlos Henrique Avelar, Carlos Roberto Bárbara, Carlos Souza, Carolina Coelho Silva, Cesar Caetano de Almeida Filho, Claudinei Clemente de Freitas, Cláudio Antônio de Souza, Cláudio Garcia Maciel, Clécio Gonçalves da Silva, Cleidileny Aparecida Chaves, Cleidimar Zanotto, Daiane Ferreira Chaves, Dalton Soares Silva, Daniel Batista Sucupira, Daniel Pereira do Couto, Darley Pereira Coelho, Décio Geraldo dos Santos, Denis Fagundes da Silva, Diego Álvaro dos Santos Silva, Diocélio Fernando Ribeiro, Edivaldo Candido de Oliveira, Edmilson Valadão de Oliveira, Edna Marcelina Pereira Madureira Viana, Ednei Martins de Matos, Ednezio Horsth, Edson Alves dos Santos, Edson Leonardo Monteiro, Edson Vargas Dias, Eduardo Rabelo Fonseca, Eldson Amorim Duarte, Elias Diniz, Elias Vieira dos Santos, Eliton Luiz Moreira, Elvécio Luís de Andrade, Emerson de Carvalho Andrade, Enivander Alves de Moraes, Eric Cristiano Ferreira, Etelvina Ramalho dos Santos, Evaldo Paulo dos Reis, Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, Fabio Marques Florêncio, Farlon Guilherme de Sousa Machado, Fausto Duarte, Fernanda Candido da Costa, Fernando Breno Valadares Vieira, Fernando Rolla, Francisco Lourenço Borges Neto, Frank Albert Garcia, Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva, Geraldo Custódio Silva Junior, Geraldo Teodoro Soares, Gilberto Damas de Sousa, Gilcimar Martins Santos, Gilmar Aparecido Leonel Souto, Helder Paulo Carneiro, Hernando Fernandes da Silva, Ideuvan de Souza Avelar, Ilaerson Ferreira de Souza, Ildasio Ferreira Rosa Carrieros, Iran Pacheco Cordeiro, Israel Marcos Ferreira Pinheiro, Ivaina Reis de Oliveira, Jacques Soares Guimarães, Jeronimo Santana Neto, Jimmy Dutra Goulart, João Bosco Junior, João Carlos Pantano, Joao Marcelo Dieguez Pereira, João Rufino Sobrinho, Joaquim de Abreu Filho, Joaquim Neres Xavier Dias, José Amadeu Nanayoski Tavares, José Américo Ribeiro, José Antônio Rabelo de Sousa, José Borges de Oliveira, José de Matos Vieira Neto, José Dimas da Silva Fonseca, José Elias Rodrigues Pereira, José Fernando Aparecido de Oliveira, José Geraldo Muniz, José Gomes da Silva, José Humberto Ribeiro, José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, José Ismar de Assis Neto, José Maria André de Barros, José Marley Gundim, José Maurício Gomes, José Nilton Teixeira dos Santos, José Omar Paolinelli, José Trindade Ferreira, Julio Celso de Carvalho, Julmar Adilson Gomes Ferreira, Juraci Correa Araújo, Juscelino Rocha, Laercio Cintra Nogueira, Leonardo Beline de Castro, Lindomar Barbosa da Silva, Lindon Carlos Resende da Cruz, Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins, Lucineia Aparecida da Costa Santos de

Oliveira, Luís Helvecio Silva Araújo, Luiz Amaro de Lima, Luiz Carlos Pinheiro, Luiz Paulo Gloria Guimarães, Luiz Sérgio Ferreira Costa, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Marcelo de Moraes, Marcelo Marques, Marcelo Novais Borges, Marcelo Pinheiro do Amaral, Márcio Barbosa Duarte, Márcio José Bahia, Márcio Lara, Márcio Lima de Paula, Márcio Túlio Leite Rocha, Marcos Antônio Duarte, Marcos Roberto Estevam, Marcos Vinicius Souza Carvalho, Maria Aparecida Godinho, Maria José de Oliveira, Marinesia Dias da Costa Makatsuru, Mário Marcus Leão Dutra, Maurício Hegel Jardim, Melquiades de Araújo, Milton Barbosa Lima, Miro Lúcio Pereira, Misael Huebra Klem, Mouzer dos Santos Marinho, Neide Maria de Oliveira, Neider Kennedy Amorim, Neizon Rezende da Silva, Nilda de Oliveira Ferreira Marra, Nilo Barbuda Souto, Nilton dos Santos Coimbra, Odenir Raposo de Oliveira, Olady Aleixo Junior, Oximane Peixoto Bomfim, Patrícia Ferreira de Aguiar, Paulo Cezar de Almeida, Paulo Giovanni Silveira de Melo, Paulo Luan Paulino Mucciarone, Pedro Pereira da Silva, Polliane de Castro Nunes Bastos, Rafael Evangelista Capanema, Raimundo Nonato de Barcelos, Rayane do Carmo Pereira Souza, Raymundo Gonçalves Campos de Souza, Reginaldo Furtado de Carvalho, Reinaldo das Dores Santos, Reinaldo de Cassia Amaral, Reinaldo Manoel de Oliveira, Renan Areal Barros, Renata Cristina Silva Borges, Renilton Ribeiro Coelho, Ricardo Celles Maia, Roberlane Rodrigues dos Santos, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Rodrigo Moraes Lamounier, Rodrigo Octavio Machado Franco, Romildo dos Reis Bertoldo, Romilson Alves, Romulo Marinho Carneiro, Ronaldo Costa Farias, Rubens Magela da Silva, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhaes, Selma Maria Moraes dos Santos, Sérgio Borel Correa, Sérgio Lemos Ferraz, Sérgio Lúcio Camilo, Sérgio Paulo Campos, Sevanir Isaías da Silva Filho, Soter Magno Carmo, Valdemir Diogenes da Silva, Valdenir Pereira da Silva Junior, Valdir Ribeiro de Barros, Valquíria Borges da Silva, Vanderli de Carvalho Barbosa, Vera Lúcia Guardieiro, Vital de Souza Neto, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Vittorio Medioli, Wagner Antunes Sposito, Wallace Ferreira Pedrosa, Waldemar Coelho Filho, Walter Pereira Filho, Wander Wilson Chaves, Wellington José Avelar da Silva O Motta, Wender Luciano Araujo Silva, Willer Borges Leite, William Parreira Duarte, Willian Martins Maia, Willis Aparecido Alves, Wilma Pereira Mafra Ribeiro

Apenso(s): 1157213, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barbacena, exercício 2023, 1157227, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Betim, exercício 2023, 1157246, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Municipal de Itatiaiuçu, exercício 2023, 1157275, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal

de Malacacheta, exercício 2023, 1157301, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo, exercício 2023, 1157331, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023, 1157349, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cordisburgo, exercício 2023, 1157361, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coroaci, exercício 2023, 1157378, Assunto Administrativo - Câmaras, Ipremi - Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma, exercício 2023, 1157407, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Safira, exercício 2023, 1157411, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, exercício 2023, 1157416, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Serra do Salitre, exercício 2023, 1157419, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, exercício 2023, 1157428, Assunto Administrativo - Câmaras, Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, exercício 2023, 1157450, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, exercício 2023, 1157452, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nacip Raydan, exercício 2023, 1157454, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Nova Lima, exercício 2023, 1157483, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Gurinhatã, exercício 2023, 1157494, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ninheira, exercício 2023, 1157501, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Recreio, exercício 2023, 1157509, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Passa Tempo, exercício 2023, 1157512, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pequi, exercício 2023, 1160149, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rubelita, exercício 2023, exercício 2023, 1160178, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Margarida, exercício 2023, 1157232, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas, exercício 2023, 1157236, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício 2023, 1157237, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Caetanópolis, exercício 2023, 1157273, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Lavras, exercício 2023, 1157283, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marilac, exercício 2023, 1157291, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Gerais, exercício 2023, 1157321, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Catuji, exercício 2023, 1157369, Assunto Administrativo - Câmaras,

Prefeitura Municipal de Curvelo, exercício 2023, **1157389**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Mario Campos, exercício 2023, **1157391**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Mateus Leme, exercício 2023, **1157410**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Jacuri, exercício 2023, **1157451**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mutum, exercício 2023, **1157463**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, exercício 2023, **1157470**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Durandé, exercício 2023, **1157472**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Felixlândia, exercício 2023, **1157473**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, exercício 2023, **1157496**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, exercício 2023, **1157514**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Planura, exercício 2023, **1160148**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Pombo, exercício 2023, **1160185**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí, exercício 2023, **1160200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023, **1160211**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, exercício 2023, **1160214**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, exercício 2023, **1157203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã, exercício 2023, **1157215**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício 2023, **1157217**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Berizal, exercício 2023, **1157234**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, exercício 2023, **1157235**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, exercício 2023, **1157253**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Jequerí, exercício 2023, **1157278**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Manhumirim, exercício 2023, **1157302**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Capinópolis, exercício 2023, **1157333**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Conceição do Mato Dentro, exercício 2023, **1157340**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cônego Marinho - Prefeitura, exercício 2023, **1157371**, Assunto Administrativo - Câmaras, Divino das Laranjeiras Prefeitura, exercício 2023, **1157379**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo Previdenciário do Município de Florestal, exercício 2023, **1157405**, Assunto Administrativo - Câmaras,

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, exercício 2023, **1157427**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, exercício 2023, **1157429**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, exercício 2023, **1157457**, Assunto Administrativo - Câmaras, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte, exercício 2023, **1157469**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Dorosópolis, exercício 2023, **1157478**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023, **1157487**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Gonzaga, exercício 2023, **1157489**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Guaranésia, exercício 2023, **1157511**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paulistas, exercício 2023, **1157519**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Riachinho, exercício 2023, **1160168**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa, exercício 2023, **1160203**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho, exercício 2023, **1157251**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jampruca, exercício 2023, **1157255**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitibá, exercício 2023, **1157268**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Juvenília, exercício 2023, **1157279**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, exercício 2023, **1157296**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Canápolis, exercício 2023, **1157299**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Candeias, exercício 2023, **1157304**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cantagalo, exercício 2023, **1157309**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, exercício 2023, **1157311**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, exercício 2023, **1157320**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cataguases, exercício 2023, **1157325**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Catuji, exercício 2023, **1157347**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, exercício 2023, **1157462**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pará de Minas, exercício 2023, **1157464**, Assunto Administrativo - Câmaras, Ag. Reguladora dos Serv. Públicos de Abast de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Munic de Pará de Minas, exercício 2023, **1157471**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Felisburgo, exercício 2023, **1157482**, Assunto

Administrativo - Câmaras, Prefeitura de Francisco Dumont, exercício 2023, **1157486**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Marmelópolis, exercício 2023, **1157491**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Inhauma, exercício 2023, **1157492**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023, **1157495**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023, **1157497**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Perdizes, exercício 2023, **1157500**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Itapeva, exercício 2023, **1157510**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto Previdência Servidores Públicos de Paulistas, exercício 2023, **1160182**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, exercício 2023, **1160188**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Rita do Sapucaí - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023, **1160190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, exercício 2023, **1160192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, exercício 2023, **1160210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, exercício 2023, **1157194**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aimorés, exercício 2023, **1157199**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Alto Jequitibá, exercício 2023, **1157200**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alvarenga, exercício 2023, **1157210**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço de Água Esgoto e Limpeza Pública, exercício 2023, **1157248**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacinto, exercício 2023, **1157263**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Joáima, exercício 2023, **1157357**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Corinto, exercício 2023, **1157364**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Crisolita, exercício 2023, **1157366**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Crucilândia, exercício 2023, **1157393**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Monte Formoso, exercício 2023, **1157415**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Sarzedo, exercício 2023, **1157453**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Nanuque, exercício 2023, **1157477**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Fronteira, exercício 2023, **1157490**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Guimarães, exercício 2023, **1157515**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de

Pouso Alegre, exercício 2023, **1160159**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Salinas, exercício 2023, **1160163**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Moema, exercício 2023, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Francisco de Sales, exercício 2023, **1157196**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Alfenas, exercício 2023, **1157201**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Araporã, exercício 2023, **1157202**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência de Municipal de Araporã, exercício 2023, **1157212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, exercício 2023, **1157216**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência Municipal de Berizal, exercício 2023, **1157220**, Assunto Administrativo - Câmaras, Empresa de Construções Obras Servs Proj. Transp e Transito de Betim, exercício 2023, **1157231**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Betim, exercício 2023, **1157241**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Campos Altos, exercício 2023, **1157242**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campos Altos, exercício 2023, **1157260**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, exercício 2023, **1157269**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Juvenília, exercício 2023, **1157329**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Comendador Gomes, exercício 2023, **1157343**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Congonhas, exercício 2023, **1157363**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Córrego Danta, exercício 2023, **1157372**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, exercício 2023, **1157373**, Assunto Administrativo - Câmaras, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157394**, Assunto Administrativo - Câmaras, Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, exercício 2023, **1157408**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José da Safira, exercício 2023, **1157421**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Taparuba, exercício 2023, **1157426**, Assunto Administrativo - Câmaras, Entidade Municipal de Departamento de Água e Esgoto - Dae, exercício 2023, **1157433**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Virgolândia, exercício 2023, **1157460**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Para de Minas, exercício 2023, **1157461**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fumusa-Fundação Municipal de Saúde de Para de Minas, exercício 2023, **1157466**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Dom

Joaquim, exercício 2023, **1157467**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, exercício 2023, **1157474**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exercício 2023, **1157493**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ipiacu, exercício 2023, **1157504**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, exercício 2023, **1157517**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Prudente de Moraes, exercício 2023, **1160160**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, exercício 2023, **1160161**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023, **1160165**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundação de Cultura de Salina, exercício 2023, **1160166**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, exercício 2023, **1160198**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, exercício 2023, **1157190**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Água Boa, exercício 2023, **1157191**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Água Comprida, exercício 2023, **1157192**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Água Comprida, exercício 2023, **1157249**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jaguarauçu, exercício 2023, **1157277**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Manhumirim, exercício 2023, **1157281**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Mantena, exercício 2023, **1157305**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, exercício 2023, **1157307**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Carmésia, exercício 2023, **1157308**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157313**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Cascalho Rico - Prefeitura, exercício 2023, **1157336**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Cônego Marinho, exercício 2023, **1157344**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Conquista, exercício 2023, **1157377**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157392**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Monte Formoso, exercício 2023, **1157406**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São José da Lapa, exercício 2023, **1157409**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São José do Divino, exercício 2023, **1157412**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, exercício 2023, **1157431**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vazante, exercício

2023, **1157456**, Assunto Administrativo - Câmaras, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, exercício 2023, **1157458**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ouro Preto, exercício 2023, **1157481**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Faria Lemos, exercício 2023, **1157484**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Funilândia, exercício 2023, **1157485**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Jacutinga, exercício 2023, **1157488**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Governador Valadares, exercício 2023, **1157498**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, exercício 2023, **1157499**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Piranga, exercício 2023, **1157503**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, exercício 2023, **1157506**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, exercício 2023, **1157516**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Prata, exercício 2023, **1157518**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal Raposos, exercício 2023, **1160164**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto, exercício 2023, **1160206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, exercício 2023, **1160209**, Assunto Administrativo - Câmaras, São Francisco de Sales Prefeitura, exercício 2023, **1157189**, Assunto Administrativo - Câmaras, Abre Campo Prefeitura, exercício 2023, **1157193**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Aguas Formosas, exercício 2023, **1157204**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Araxá, exercício 2023, **1157205**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Araxá, exercício 2023, **1157206**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Ataléia, exercício 2023, **1157218**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Bertópolis, exercício 2023, **1157239**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Campanário, exercício 2023, **1157240**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Campina Verde, exercício 2023, **1157276**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, exercício 2023, **1157293**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Cana Verde, exercício 2023, **1157342**, Assunto Administrativo - Câmaras, Previdência do Município de Congonhas, exercício 2023, **1157360**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Coroadi, exercício 2023, **1157362**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coromandel, exercício 2023, **1157367**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de

Crucilândia, exercício 2023, **1157370**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Delta, exercício 2023, **1157395**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro da Garça, exercício 2023, **1157413**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de São Sebastiao do Rio Preto, exercício 2023, **1157418**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Serra do Salitre, exercício 2023, **1157423**, Assunto Administrativo - Câmaras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício 2023, **1157425**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Tupaciguara, exercício 2023, **1157432**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Vieiras, exercício 2023, **1157455**, Assunto Administrativo - Câmaras, Nova Ponte Prefeitura Municipal, exercício 2023, **1157459**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Paineiras, exercício 2023, **1157475**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, exercício 2023, **1157476**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, exercício 2023, **1157480**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Espinosa, exercício 2023, **1157502**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, exercício 2023, **1157513**, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Pescador, exercício 2023, **1157520**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, exercício 2023, **1160162**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ibitité, exercício 2023, **1160170**, Assunto Administrativo - Câmaras, 02- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, exercício 2023, **1160174**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, exercício 2023, **1160176**, Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Santa Luzia, exercício 2023, **1160195**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, exercício 2023, **1160212**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, exercício 2023, **1160213**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, exercício 2023.

Procurador(es): Antonio Joao Carvalho - OAB/MG 038761, Suhel Chafic Abou Jaber - OAB/MG 088088

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela aplicação de multa aos gestores indicados no anexo do voto, por deixarem de publicar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) no prazo estabelecido e por não comprovarem a publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

PAUTA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

116 1058585, Representação, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Aline de Oliveira Faria, Amanda Vilela Rodrigues, Ana Elisa Marques de Deus Vieira, Antônio Carlos Vilela, Antônio Roberto de Miranda, Frederico Felisali, Gleison Oliveira Neto, Hideraldo Henrique Silva, Jessika Alves Maganha, José Andres Toyos Camejo, Lucas Vilela Neto, Luciana Schiavoni Vilela, Luiza Souza Vilela, Lyssa Ferreira, Margaret Beatriz Lasmar Ferreira, Marina de Carvalho Vilela Cabral, Nara Nelida Cambraia Ribeiro Braz, Nathalia Ribeiro de Amorim, Paula Campos Reis, Rember Berteli Couto, Roberta Maria Dalia, Rosangela Alves da Costa Souza, Sonia Maria Moreira, Tabatta Pereira Souza

Procurador(es): Adelson Barbosa Damasceno - OAB/MG 131107, Alice de Oliveira Faria - OAB/MG 173496, Aline Aguiar da Cruz - OAB/MG 166758, Amanda Luiza Costa Paula - OAB/MG 172400, André Ribeiro Silva - OAB/MG 126069, Andreia Sanglard Silva de Andrade - OAB/MG 079825, Anna Carolina Maquine Santana - OAB/MG 172057, Anne Fonseca Resende Lacerda - OAB/MG 170463, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis - OAB/MG 163391, Daniel Silva Rodrigues - OAB/MG 172627, Fabricio Nascimento Leal Godinho - OAB/MG 097625, Fabricio Vinhas da Cunha - OAB/MG 094999, Felipe Oliveira Santos - OAB/MG 181376, Gabriela Horta Bicalho Digenova - OAB/MG 086048, Gabriela Santana Torga - OAB/MG 192349, Hugo Henrique Lannes Araújo - OAB/MG 144248, Isabela Carolina Costa Barbosa - OAB/MG 173881, Izabella Bordini Catão - OAB/MG 168364, Josué Neves - OAB/MG 009080, Juliele Batista dos Santos - OAB/MG 155490, Larissa Aparecida Figueiredo Gusmão Oliveira - OAB/MG 176145, Leandro Macedo Neves - OAB/MG 121693, Ligia Lana Fernandes dos Santos - OAB/MG 174187, Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa - OAB/MG 168242, Luisa Kawaoka Oliveira - OAB/MG 050403E, Luiz Fernando Fagundes Filho - OAB/SP 412899, Luiz Fernando Pimenta Peixoto - OAB/MG 154394, Luiz Fernando Valadão Nogueira - OAB/MG 047254, Luiza Távora Oliveira - OAB/MG 192762, Marcella Ester Silva Pimenta - OAB/MG 155531, Marcella Louro Laurenti - OAB/MG 159278, Marcelo Augusto Pinto de Souza - OAB/MG 152453, Marcos Ezequiel de Moura Lima - OAB/MG 136164, Marcus Vinicius Amaral Junior - OAB/MG 172048, Marina Chaves Ferreira - OAB/MG 177321, Mateus de Moura

Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Prates de Oliveira - OAB/MG 141238, Michele Rocha Cortes Hazar - OAB/MG 139215, Natália Tilton Murta Fortes - OAB/MG 168726, Pedro Henrique Rocha Silva Fialho - OAB/MG 147840, Rafaela Moreira Avelar - OAB/MG 192925, Silvia Lima Xavier - OAB/MG 155960, Veronica Duarte do Nascimento - OAB/MG 156099, Victoria da Silveira e Silva - OAB/MG 050378E, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533

MPTC: Sara Meinberg

Suspeição: Conselheiro Gilberto Diniz

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO 120
DURVAL ÂNGELO.**

117 1141455, Representação, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Exercício 2023

Representante(s): Washington Felipe Vidal Bento

Parte(s): Di Gianne de Oliveira Nunes

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da Representação.

118 1135499, Denúncia, Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, Exercício 2022

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Parte(s): João Márcio Oliveira Ferreira

Procurador(es): Jean Mario Santos Ferreira -OAB/SP 471792, Mateus Barbosa Couto - OAB/SP 463494, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442213, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Renner Silva Mulia, Rodrigo Antônio Urias Martins OAB/SP 474016, Ronaldo Rosa da Costa - OAB/MG 160900, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Yan Elias -OAB/S P 478626

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade da denúncia.

119 1149428, Denúncia, Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, Exercício 2023

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Parte(s): Edson de Souza Vilela, Vinicius Alves Camargos

Procurador(es): Elisangela Patrícia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873, Wantuil Pires Berto Junior - OAB/MG 072075

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem julgamento de mérito, reconhecida a perda superveniente do objeto, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da anulação do Processo Licitatório n. 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 37/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

1148165, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Exercício 2022

Parte(s): Edmar Xavier Maciel

MPTC: Daniel Guimarães

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.**

Aposentadoria:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - Impas

Prefeitura Municipal Santa Luzia

121 1129107, Marli Maria Silva Jardim

MPTC: Maria Cecília Borges

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR**

Pensão:

Instituto de Previdência Municipal de Caxambu

122 1150547, concedida a Maria de Carvalho Bezerra beneficiário(a)(s) de Jurandir Afonso Costa.

MPTC: Maria Cecília Borges

**RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO
RELATOR**

CONSELHEIRO SUBST. TELMO PASSARELI

123 1058650, Denúncia, Prefeitura Municipal de Monte Sião, Exercício 2019

Denunciante(s): E & L Produções de Software Ltda

Parte(s): Gustavo Henrique Santos, José Poca Junior

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência da denúncia apresentada em face do

Pregão Presencial 85/2018, Processo Licitatório 505/2018, deflagrado pelo Município de Monte Sião. Determinada a aplicação de multa ao Sr. Gustavo Henrique Santos, pregoeiro, pelas irregularidades constantes do item 1.3 da fundamentação e ao Sr. José Pocai Júnior, prefeito, pelas irregularidades constantes do item 2.11.

124 1144850, Denúncia, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Exercício 2023

Denunciante(s): Diney Lenon de Paulo, Lucas Carvalho de Arruda, Paulo Tadeu Silva D Arcádia, Sílvio Rogério Carvalho de Assis, Tiago Henrique Silva de Toledo Braz

Parte(s): José Benedito Damiao

Procurador(es): Maria Cláudia da Costa Franco Silva D'arcadia - OAB/MG 136899, Mario Marques de Oliveira - OAB/MG 055836, Rafael Cássio de Faria - OAB/MG 163954, Rita de Cassia Machado - OAB/MG 078739, Vanessa Cristina Gavião - OAB/MG 118652

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

125 1148670, Denúncia, Município de Itaúna, Exercício 2023

Denunciante(s): Sanigran Ltda

Parte(s): Isaac Herculano de Moraes Oliveira

Procurador(es): Bruna Oliveira - OAB/RS 114449A, Tiago Sandi - OAB/SC 35917

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

126 1153504, Denúncia, Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Exercício 2023

Denunciante(s): R6 Estacionamento Rotativo Ltda

Parte(s): Antônio Marcos de Oliveira, Euzébio Rodrigues Lago

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.

127 1157430, Denúncia, Prefeitura Municipal de Coluna, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Denise Lemes de Oliveira Vieira, Sady Ribeiro Damas

Procurador(es): Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

128 1088743, Tomada de Contas Especial, Caixa Escolar Professora Terezinha Araújo - Uberaba, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2015

Parte(s): Cássio Frank de Araújo, Didática Distribuidora Educacional Ltda, Elisangela de Paiva Rodrigues, Ivone Rodrigues Jeronymo Mutão, Samanntha Silva Moraes

Procurador(es): Mauro Campos da Silva - OAB/MG 101667

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo afastamento das preliminares processuais de cerceamento de defesa, suscitada pela Sra. Samantha Silva Moraes, e de extinção do processo por litispendência em razão de existência de ação judicial, suscitada pela Sra. Samantha Silva Moraes. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência de prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do Tribunal em relação ao Termo de Compromisso n. 705660/2013. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator por julgar irregular as contas relativas aos Termos de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, determinado o ressarcimento do dano ao erário estadual conforme fundamentação. Determinado pelo Relator, com relação às irregularidades referentes ao Termo de Compromisso n. 735419/2014 e n. 749369/2014, a aplicação de multa individual às Sras. Ivone Rodrigues Jerônimo Mutão, Samantha Silva Moraes e à empresa Didática Distribuidora Educacional Ltda.

129 1148099, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ijací, Exercício 2022

Parte(s): Fabiano da Silva Moreti

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

130 1148253, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Módica, Exercício 2022

Parte(s): Walter Junior Ladeia Borborema

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 131 **1148265, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Oratórios, Exercício 2022

Parte(s): Carlos José de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 137

- 132 **1148316, Pctas Executivo Municipal,** Município de Pimenta, Exercício 2022

Parte(s): Geovanio Gualberto Macedo

MPTC: Glaydson Massaria

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 133 **1148416, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro, Exercício 2022

Parte(s): Ivo Fernandes Silva

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 139

- 134 **1148513, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Tombos, Exercício 2022

Parte(s): Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

- 135 **1148541, Pctas Executivo Municipal,** Prefeitura Municipal de Virgínia, Exercício 2022

Parte(s): Carlos Eduardo Costa Negreiros

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO. 142

- 136 **1144889, Prestação de Contas de Exercício,** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais), Exercício 2022

Parte(s): Fernando Scharlack Marcatto

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que julgou regular as contas do senhor Fernando Scharlack Marcato, responsável pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) no exercício de 2022.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dolores do Indaiá

1014286, Helisilene de Fatima Faria

Processo(s) referente: 860295, Aposentadoria

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato revisional junto ao registro do ato concessório de aposentadoria (processo n. 860295).

Aposentadoria:

Fundação Educacional Caio Martins

916544, Mauro Raimundo da Paixão

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

976030, Adriana Cacciari Zaptterra César

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

140 **990849,** Marlênio Alves Moreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

141 **1022932,** Maria do Carmo Alves

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

142 **1028012,** José Carlos Teixeira

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

143 **1138309,** Ricardo Francisco da Luz

Parte(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Processo(s) referente(s): 923067, Pensão, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Exercício 2013

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria elencados.

Pensão:

Instituto Municipal de Previdência de Olípio Noronha

- 144 **1043431**, concedida a Maria Elisa Fernandes Pinelli beneficiário(a)(s) de Sebastião Pinelli Júnior.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator que constatou a incidência de decadência e votou pelo registro do ato de pensão.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

- 145 **1105612**, concedida a Maria Selma Gomes da Silva beneficiário(a)(s) de Antônio Pereira da Silva.

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo sobrestamento dos presentes autos até que sobrevenha a decisão no âmbito do incidente de inconstitucionalidade n. 1127058.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações

- 146 **1119523**, concedida a Marlene Ribeiro Augusto beneficiário(a)(s) de José Augusto Netto.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 147 **1150981**, concedida a Heloisa Maria Campos da Mata beneficiário(a)(s) de Geraldo Franco da Mata.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios de pensão elencados.

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

- 148 **1155219**, concedida a Ninete Diniz Lucas Ribeiro beneficiário(a)(s) de Valter Ribeiro Costa.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pelo registro do ato concessório de pensão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

- 149 **1114388, Denúncia**, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Exercício 2021

Denunciante(s): Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda

Parte(s): Cecília Aparecida de Assis Fonseca, Joceline Maria Keles

Procurador(es): André Luiz de Sousa Barbosa - OAB/MG 118146, Elves Goncalves da Rocha - OAB/MG 154286, Fernanda Fátima dos Reis, Jean Francis Viana Dias - OAB/MG 203484, Júlio Cesar Pinto - OAB/MG 104781, Marcos Antônio Fonseca Ribeiro - OAB/MG 139355

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto vista do Conselheiro Telmo Passareli, que julgou improcedentes os seguintes apontamentos: 1) de necessidade de fracionamento do objeto do contrato; 2) de prazo exíguo para a apresentação de propostas; e 3) de necessidade de especificação clara do objeto licitado; e parcialmente procedente a denúncia por ausência de orçamento estimado em planilha, determinando aos gestores municipais responsáveis (atuais Prefeito e Pregoeiro), como condição para dar prosseguimento ao Processo Licitatório 253/2021, Pregão Presencial 137/2021, que elaborem o referido orçamento em planilha de quantitativos e preços unitários, contemplando todos os itens que compõem o objeto do serviço a ser contratado, sob pena de aplicação de multa. Vencido, em partes, o Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Adonias Monteiro

- 150 **1119991, Denúncia**, Prefeitura de Nepomuceno, Exercício 2022

Denunciante(s): Cláudio Andrade Pedroso

Parte(s): Luiza Maria Lima Menezes

Procurador(es): Aeliton Pontes Matos - OAB/MG 176397, Camila Luisa Sampaio Magalhães - OAB/MG 204215, Carolina Araújo Trade - OAB/MG 106145, Cheyenne Oliveira Estocher - OAB/MG 174446, Eliane Maria Ferreira de Matos - OAB/MG 206680, Evandro D'agostini Boari - OAB/MG 117339, Filipe Luiz Mendanha Silva - OAB/MG 183571, Gabriella Xavier de Albuquerque - OAB/MG 159259, Heloisa Helena Teixeira Pagy - OAB/MG 177066, Laryssa Maria Leão Hallak - OAB/MG 181199, Marco

Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Mary Ane Anunciação Ianque - OAB/MG 102655, Rodolfo de Souza Monteiro - OAB/MG 150079, Samara Lopes - OAB/MG 192936

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1156678, Representação, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Apenso(s): 1153886, Denúncia

Parte(s): Luiz Carlos Maia e Silva, Nádia Patrícia de Souza, Eduardo Rabelo Fonseca

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator, que determinou, liminarmente, a suspensão do Processo Licitatório n. 31/2023, Pregão Eletrônico n. 14/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte.

O Conselheiro Agostinho Patrus agradeceu ao Conselheiro Durval Ângelo pela condução dos trabalhos durante o ano. Também agradeceu aos seus pares, Conselheiro Cláudio Terrão, Conselheiros Substitutos Adonias Monteiro e Telmo Passareli, e também ao Ministério Público de Contas. Os demais membros do colegiado aderiram à manifestação, desejando a todos um Feliz Natal e próspero Ano Novo.

A procuradora do Ministério Público Cristina Melo comunicou o lançamento da sexta edição da revista do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, “Controle em foco”, destacando o artigo escrito pelo Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Marcos Nóbrega, em coautoria com Flávio Germano, a respeito da teoria das invalidades na nova lei de licitações e do equilíbrio dos interesses envolvidos. A procuradora agradeceu ao empenho da comissão editorial, da revisora e também da coordenadoria de publicidade.

O Conselheiro Durval Ângelo parabenizou a Procuradora Dra. Cristina Melo, todos os procuradores e servidores pela revista Controle em Foco, e ressaltou a importância da produção do saber neste mundo complexo e na área do controle de contas.

O Conselheiro-Presidente convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, com início às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, 12 de dezembro de 2023.

INTIMAÇÃO N. 22.576/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1156814

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu

Intimado: Márcio José Bahia, Diretor

Procurador: Antônio de Carvalho da Silva – OAB/MG 50418

Decisão: Determinada nova intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente as considerações e documentos sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, em sua proposta de diligência (peça n. 7).

INTIMAÇÃO N. 22690/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1160568

Jurisdicionado: Município de Montes Claros

Intimado: Douglas Almeida Pina, Diretor Presidente da Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A

Procuradores: Yasmine de Camargo Cunha Pinto – OAB/RS 116370, Aline de Vargas da Fonseca, Ana Paula Giovanna de Chini Pretto, André Barra Aguirre

Jaber, Clara Gabriela Albino Soares, Clovis Becker, Daniele Peixoto Freitas, Drielli Duarte da Silva, Éllen de Oliveira Gonçalves, Francisco Ronaldo de Souza Bento, Guilherme Machado de Oliveira, Igor de Moura Cavalcante, Leonardo Nunes Carvalho, Luana Lima Moura, Matheus Soares Mayer, Renata da Cruz Piuco.

Decisão: Indeferido o pleito cautelar, sem prejuízo da propositura de outras medidas ao longo ou ao fim da instrução, nos termos da decisão à peça 16 do processo eletrônico.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 22698/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso V, da Resolução TC nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), sendo que o processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível na aba “Secretaria Virtual” em www.tce.mg.gov.br, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritos pela parte ou procurador devidamente constituído, conforme disposições regimentais, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme Portaria nº 17/Pres./2021, sendo dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, e respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que for encaminhado.

Processo nº 1112531– Atos de Admissão Movimentação de Pessoal

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Jurisdicionado: Município de Bocaina de Minas

Citado: Myrian Mesquita Porto (CPF nº 874.XXX.XXX-25)

Prazo: 15 (quinze) dias úteis

Decisão: INTEGRA DO ARQUIVO

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 460/2023 - Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento

da servidora MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, a partir de 14/12/2023, totalizando 70% (setenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CP nº 461/2023 - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, aos servidores abaixo relacionados:

MÔNICA DA CONSOLAÇÃO SOUZA MENDES, matrícula TC-1123-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 7º (sétimo) quinquênio, adquiridos em 13/12/2023;

PATRÍCIA SILVA CORTEZ, matrícula TC-1826-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, adquiridos em 09/12/2023;

GUSTAVO VIDIGAL COSTA, matrícula TC-2838-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, adquiridos em 11/12/2023.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 102 1007
217/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) equipamentos de segurança denominado NGFW, Firewall Fortinet, composto de 2 (dois)

appliances e 2 (dois) licenciamentos perpétuos Unified Threat Protection (UTP), para seu pleno funcionamento, com validade de 36 meses, incluindo suporte técnico e garantia do software e do hardware por igual período, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 15 (quinze) horas do dia 22/01/2024 via internet. O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300, e-mail: [REDACTED]. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000
235/2023
SEI Nº 23.0.000005428-3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de gestão acadêmica de uso e última versão, com atualizações periódicas e, ainda, dos serviços de implantação, migração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, customização e suporte técnico do sistema. Data, horário e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 10 (dez) horas do dia 23/01/2024, via Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. O edital está à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/3348.2300 e pelo e-mail: [REDACTED]. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007
000216/2023
SEI Nº 23.0.000001768-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição.

Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. “Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000001768-0, Documento SEI 0268717, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo Licitatório nº 23/2023, promovido para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de endpoints, monitoramento de rede e implantação automatizada de sistemas operacionais em massa, incluindo treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de subscrição, conforme especificações constantes do termo de referência, decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à Figo Technologies Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.408/0001-84, pelo valor total de R\$ 431.699,99 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 28/2023
SEI Nº 23.0.000005813-0

RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da Primasoft Informática Ltda. para a prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação (CBGI). Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 18/12/2023. “Com arrimo no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria-Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000005813-0, Documento 0268465, por meio do qual se entendeu pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Primasoft Informática Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com fulcro no caput e inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, para prestação de serviço de suporte técnico, atualização de versão e manutenção do software SophiA, gerenciador da Biblioteca Digital do Tribunal e do acervo da Coordenadoria de Biblioteca e Gestão de Informação, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, no

valor total de R\$12.753,84 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9325843/2022 celebrado com a **ATIV INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA.** (Processo SEI nº 21.0.000003498-0)

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor total estimado: R\$76.899,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001 339040 02 0 10 1.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9402059/2023 celebrado com a **ALTAICA IT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.** (Processo SEI nº 23.0.000001759-0)

Objeto: retificação do número do contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Sem ônus

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila-2 ao Contrato n. 9308022/2021 celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** (Processo SEI nº 21.0.000002445-4)

Objeto: reajuste do valor do contrato, acumulado no período de novembro/2022 a outubro/2023, retroativo a 18/11/2023, no percentual de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), tendo como base o índice IPCA/IBGE, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

Data da assinatura: 18/12/2023.

Valor estimado do acréscimo: R\$ 1.492,39 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 1021 01 122 705 2121 0001 449040 06 0 10 1.

PORTARIA N. 6 /2023 - ESCOLA DE CONTAS

Altera a portaria nº 8/2022 que instituiu o grupo de pesquisa “Atualização da Resolução nº14/2011, da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo”, gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 39 do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14/ 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do grupo de pesquisa, Cláudia Almeida Fernandes, TC 1391-6, e incluir Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, matrícula 1806-3 e Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

Art.2º O grupo de pesquisa passa a ser integrado por:

I - Ilva Rodrigues Pinheiro, TC 1639-7, Coordenadora da pesquisa;

II - Eduardo Carone Costa Júnior, TC 1429-7;

III - Fabricia de Oliveira Silva, matrícula 151869.

IV - Flávia Maria Gontijo da Rocha, TC 11735;

V - Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto, TC 1806-3

VI – Polliane Rose Patrocínio, TC 1814-4;

VII - Rosilene Rocha, TC 1567-6.

Art. 3º Prorrogar o prazo para conclusão da pesquisa por mais 12 meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 7/2023 - ESCOLA DE CONTAS

**Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo**

Institui o grupo de pesquisa “A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

A Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 7º do Regulamento da Escola de Contas, aprovado pela Resolução n. 14, de 24 de agosto de 2011 e, pelo art. 76 da Resolução n.4/ 2023.

Considerando a relevância do tema concernente.

Considerando que o fomento à pesquisa no âmbito deste Tribunal é meta estratégica da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o grupo de pesquisa “A mentoria como ferramenta para a gestão do conhecimento: Fomentando o desenvolvimento profissional e a eficiência no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, que será gerenciado pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Art. 2º O grupo de pesquisa será integrado por:

- I - Naila Garcia Mourthé - TC 3114-1, que o coordenará;
- II - Bárbara Couto Cançado Santos- TC 2680-5;
- III - Fabrícia de Oliveira Silva – Matrícula – 151869.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 15/12/2023

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1040354, 997373

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013432, 1013430

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103631

DENÚNCIA
1144802

PENSÃO
1155286

REPRESENTAÇÃO
1135222

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1027117, 989576

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103456

DENÚNCIA
1157285, 1160156

PENSÃO
1109700

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1119945

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1019022, 1087076

ASSUNTO ADMINISTRATIVO –CÂMARAS
1153733

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103630

REFORMA
1159275

PENSÃO
1114073

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1147789

REFORMA
1159196

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1023432, 924616, 995853

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1141521

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS
1153600, 1153726

Redistribuição

DENÚNCIA

1160551 (Prevenção - origem Procurador Daniel
Guimarães)

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014224

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1005705, 1008747, 1018881

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103632

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1013433

DENÚNCIA
1156632

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1014226

PENSÃO
923114

REPRESENTAÇÃO
1107573

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1156897

Redistribuição

DENÚNCIA

1157142 (Prevenção – origem Procurador Daniel
Guimarães)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1008670, 997376

COMPLEMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA
1103633, 1103904

DENÚNCIA
1160506

PENSÃO
923636, 923639

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos da Decisão Normativa n. 03/2023

ANEXO I	
ART. 1º, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
PODER LEGISLATIVO	
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ÓRGÃO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA GERAL DO ESTADO – AGE
ÓRGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEDE
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4531	FUNDO DE INCENTIVO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – FIIT
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA - MG
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA – SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A – COPANOR
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	
1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –

	SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER –MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT
2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP

2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO - FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A – METROMINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	
1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN

4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB - MINAS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG

4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP - MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP

4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II	
ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências	

adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;

g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;

h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

23. Demonstração da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em tesouraria; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
28. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e

na Lei Orçamentária Anual;
b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
c) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
g) parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno: Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III
ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO
ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
5. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
6. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em tesouraria; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

22. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:

1) Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a

unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO IV	
ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;	
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços	

para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.

10. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.

11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.

12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.

13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.

14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.

15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.

17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo: valores em tesouraria; materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

24. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultados dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas

alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

ANEXO V	
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;	
c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;	

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.
4. Balanço Orçamentário.
5. Balanço Financeiro.
6. Balanço Patrimonial.
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e nas NBC TSP.
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual – UO de dezembro.
11. Balancete Mensal referente ao mês de dezembro.
12. Balancete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.

23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.

24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;

b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

valores em tesouraria;

materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais;

obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e

contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

28. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;

avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e

parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

ANEXO VI	
ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS	
ITEM	
1.	Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2.	Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3.	Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4.	Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5.	Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6.	Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.

7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.
12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes do mês de dezembro referentes ao exercício findo.
14. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
15. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
16. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
17. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.

- | |
|---|
| 18. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos. |
| 19. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras. |
| 20. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1º, VII da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017. |
| 21. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. |
| 22. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos. |

ANEXO VII

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

UNIDADE JURISDICIONADA										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença a	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados



CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
UNIDADE JURISDICIONADA										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

RESOLUÇÃO SEF Nº 5759, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre atribuições e prazos para a elaboração das Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 14/2011, de 14 de dezembro de 2011, e a Decisão Normativa de nº 03/2023, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Contas em 19 de dezembro de 2023, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que estabelecem normas sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG) responsáveis pela elaboração, análise e apresentação das respectivas informações relativas à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta resolução, os quais serão publicados no sítio eletrônico da SEF/MG.

Parágrafo único. A inexistência ou precariedade das informações deverá ser objeto de justificativa pela unidade administrativa responsável.

Art. 2º Ficam responsáveis pelo recebimento centralizado das informações discriminadas nos Anexos I e II desta resolução e pela instrução do processo de Prestação de Contas as seguintes unidades administrativas:

I – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF), em relação à Unidade Orçamentária 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

II – Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:

a) 1911 – Encargos Gerais do Estado – Encargos Diversos – SEF;

b) 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG;

III – Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:

a) 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas;

b) 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE – SEF;

c) 1917 – Gestão Imobiliária – GI – SEF;

d) 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT.

IV – Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE/SEF, em relação à Unidade Orçamentária 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

Parágrafo único. O processo de Prestação de Contas das Unidades Orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, devidamente instruído e organizado de acordo com o disposto nos Anexos I e II, deverá ser apresentado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (CS/SEF) até o dia 16 de março de 2024.

Art. 3º A Superintendência Central de Controladoria Geral (SCCG/SEF) disponibilizará as informações e relatórios contábeis necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta resolução, para as unidades administrativas relacionadas no art. 2º, bem como o cadastramento dos usuários no Sistema de Gestão de Identidade – SGI do TCE/MG.

Art. 4º As unidades administrativas responsáveis pela elaboração dos documentos relacionados nos Anexos I e II desta resolução deverão apresentar as justificativas para as variações das metas físicas e financeiras dos projetos e ações executadas no exercício.

Art. 5º As unidades orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, ocorrido durante o exercício de 2023, devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 6º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2023 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Resolução, independentemente da data de sua criação.

Art. 7º Todos os demonstrativos contábeis exigidos deverão conter o nome do responsável pela contabilidade, a assinatura, número de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a declaração atestando que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

Art. 8º As notas explicativas, elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, integrarão as demonstrações contábeis que compõem as contas anuais.

Parágrafo único. Na elaboração das notas explicativas deve ser observada a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis.

Art. 9º Serão objeto de encaminhamento ao TCE/MG, conforme Anexo I da Decisão Normativa nº 003/2023, as prestações de contas a seguir relacionadas:

I – 1911 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

II – 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT;

III – 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG; e

IV – 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

§ 1º As prestações de contas relacionadas nos incisos I a IV deverão ser apresentadas pela SEF/MG, exclusivamente, por intermédio do Sistema e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal de Contas.

§ 2º A SCCG providenciará o credenciamento dos usuários da SEF para acesso ao Sistema e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 3º A prestação de contas relacionada no item IV deverá conter a comprovação e avaliação da gestão financeira dos recursos alocados no Investe Garantidor e da solicitação dos ajustes informações complementares, se ocorridos no exercício, conforme estabelecido no inc. II, art. 13 do Decreto nº 47.939 de 30 de abril de 2020.

Art. 10 Compete à Controladoria Setorial (CS/SEF):

I – Assessorar as unidades administrativas mencionadas no art. 2º, em suas atribuições;

II – Complementar a instrução dos processos de prestação de contas com as informações previstas no art. 10 da IN/TCE nº 014/2011;

III – submeter as prestações de contas ao Secretário de Estado de Fazenda;

IV – Encaminhar as prestações de contas ao TCE/MG.

Art. 11 Até 30 de abril de 2024, as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias em todas as unidades administrativas da SEF.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 26 de janeiro de 2024, 236ª da Independência Mineira e 203ª da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(A que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das Contas Anuais da Administração Direta, exigidos pela Decisão Normativa nº 03/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Unidades Orçamentárias sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 1911 – Encargos Gerais do Estado / Encargos Diversos; 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas; 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE; e 1917 – Gestão Imobiliária.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo III, art. 5º, II, da D.N nº 003/2023	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
		1191	1911	1915	1916	1917
		Unidade responsável				
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade responsável				
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicional, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
c) relatório circunstanciado contendo parecer do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e de outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores conforme as ações e metas estabelecidas, se for o caso;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DACSP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
4. Balanete de Verificação Consolidado Anual – LO de dezembro.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
5. Balanete Mensal referente ao mês de dezembro.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
6. Balanete de Encerramento em 31 de dezembro do exercício findo.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
17. Demonstração da Dívida Flutuante.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada das seguintes documentos:		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV	SCGOV
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:		Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão	Presidente da comissão
a) valores em tesouraria;						
b) bens patrimoniais em uso, estoques, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo;						
c) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e						
d) contas de controle representativas das atos potenciais Ativos e Passivos.						
22. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:		CS	CS	CS	CS	CS
- Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;						
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;						
- Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;						
- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas sanadoras recomendadas;						
- Resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas sanadoras recomendadas;						
- Resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das ações de controle interno em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; e parecer conclusivo sobre as contas anuais.						
Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:						
1) Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;						
2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".						

ANEXO II

(A que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das Contas Anuais dos Fundos Estaduais, exigidos pela Decisão Normativa nº 003/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Unidades Orçamentárias de Fundos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 4651 – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT; 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – FEPREMG; e 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo V – Art. 5º, IV, da D.N nº 003/2023	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
		4721	4651	4621
		Unidade responsável		
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SCAF	SCGOV	BDMG
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade responsável		
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicional, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SCAF	SCGOV	BDMG
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SCAF	SCGOV	BDMG



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202401270104480113.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ARTIGO 6º
INCISO I

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE JURISDICIONADA DE QUE TRATA AS CONTAS									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa	494.126.476.20	753.201-3	Secretário de Estado da Fazenda	Ato s/n do Governador em 01/01/2019	-	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 02/01/2023 e 17/11/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 20/01/2023; de 20/03 a 31/03/2023.		
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes		753.236-9	Secretário Adjunto de Estado da Fazenda Assessor Especial	Ato s/n do Governador em 18/04/2019 (Retroativo a 26/02/2019)	Lei nº 23.304 de 30/05/2019 (Art. 62)	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 Folgas Compensativas: 17/01 a 24/01/2023; de 17/07 a 28/07/2023.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ARTIGO 6º
INCISO VI

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OU GERENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
Andressa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.			
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.			

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ARTIGO 6º
INCISO VII

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OU GERENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PATRIMONIAL									
Unidade Orçamentária:		GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						Código:	1916
Unidade Executora:		EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						Código:	1910016
Exercício:		2023							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
NÃO POSSUI									

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ARTIGO 6º
INCISO VIII

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OU GERENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO OU MUNICÍPIO									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
NÃO POSSUI									

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

ARTIGO 6º
INCISO IX

ROL DE RESPONSÁVEIS - ORDENADORES DE DESPESAS									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Atribuições / Responsabilidades	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Andressa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ordenadora de Despesas Titular	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.		

Anderson Bustamante		752.390-5	Assessor Fazendário II	Ordenador de Despesas adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 29/12/2023 até 22/01/2024 e 17/07/2023 até 31/07/2023	1795, Apto 101 - Bairro Santa	
Daniel Comanduci Nascimento		668.988-9	Diretor Central de Gestão da Dívida Pública - DCGD Gerente de Área II	Ordenador de Despesas adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 13/03/2023 até 14/03/2023 Folgas Compensativas: 16/08/2023 e 24/11/2023	- Santo Antônio, Belo	
Eduardo Mendes Costa		752.433-3	Coordenador de Gestão do Endividamento Público Assessor I	Ordenador de Despesas adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 12/06 até 27/06/2023 e 24/11/2023. Folgas Compensativas: 09/11/2023; 10/11/2023 e 13/11/2023.	304 - Bairro Sagrada Família,	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO X

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARGADO PELO CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS, GARANTIA E DIREITOS DO ESTADO OU MUNICÍPIO									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone:	(031) 3915-6636
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ordenadora de Despesas Titular	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.	Bairro Francisco Pereira -	
Daniel Comanduci Nascimento		668.988-9	Diretor Central de Gestão da Dívida Pública - DCGD Gerente de Área II	Ordenador de Despesas adicional	Resolução nº 5639 de 21 de dezembro de 2022	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 13/03/2023 até 14/03/2023 Folgas Compensativas: 16/08/2023 e 24/11/2023	- Santo Antônio, Belo	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XI

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARGADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA OU OUTRO CORRESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone:	(031) 3915-6636
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.	Bairro Francisco Pereira -		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.	nº 121, Apto 703 - Bairro Ouro Preto - Belo		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XII

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARGADO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS									
Unidade Orçamentária:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	EGE/GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone:	(031) 3915-6636
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 16/08/2023; 23/02/2023 até 06/03/2023 Folgas Compensativas: 11/04/2023; 20/04/2023; 05/07/2023; 12/07/2023; 26/07 até 02/08/2023; 11/08/2023; 22/08/2023 até 24/08/2023; 01/09/2023; 31/10/2023; 13/11/2023 até 17/11/2023; 24/11/2023 e 01/12/2023.			
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2023 a 31/12/2023	Férias Regulamentares: 09/01/2023 e 04/12/2023 Folgas Compensativas: 16/01 a 23/01/2023; de 20/03 a 27/03/2023; de 24/07 a 28/07/2023; de 09/10 a 11/10/2023; e 29/12/2023.			

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XIII

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO OU DE MATERIAL EM ESTOQUE									
Unidade Organizadora:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	GG GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, s/nº 4.001 - 8º andar Setor Verde - 8 H/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Geral - 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº da Data de Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
NÃO POSSUI									

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
PARÁGRAFO 7º

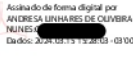
ROL DE RESPONSÁVEIS - NOS CASOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, SERÃO ARROLADAS AS AUTORIDADES DELEGANTES E DELEGADAS, DESDE A DELEGAÇÃO ORIGINAL									
Unidade Organizadora:	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1916
Unidade Executora:	GG GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL							Código:	1910016
Exercício:	2023								
Endereço:	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - 8º andar Setor Verde - 8 H/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Geral - 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº da Data de Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico	
					Responsabilidade	Interrupção			
NÃO POSSUI									

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024


Rodrigo Alvim Franchini
MASP 669.843-6
CPF: [REDACTED]
Responsável pela Consolidação


Bruna Luiza Silveira
MASP 755.393-7
CPF: [REDACTED]
Responsável pela consolidação


Daniel Comanducci Nascimento
MASP 669.986-9
CPF: [REDACTED]
Responsável pela Aprovação

ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA
NUNES [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES
Dados: 2024.02.19 17:28:03 -03'00'
Andressa Linhares de Oliveira Nunes
MASP: 391.886-1
CPF: [REDACTED]
Responsável pela Aprovação

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO

*Decisão Normativa TCE nº 03/2023
Resolução SEF nº 5759/2024*

Unidade Orçamentária: 1916

GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Sumário

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	4
	7003 - Restituição Ao TJMG dos Depósitos Judiciais.....	9
	7030 - Encargos Devidos Por Financ. Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.....	13
	7043 – Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep	17
	7658 – Encargos Devidos Por Financ. Junto Aos Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM	21
	7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna	25
	7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa	30
	Demonstrativo Consolidado da Execução	34
3	RELATÓRIO DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO SETOR	35
4	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	36
5	DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO	37
6	RELAÇÃO DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO.....	38
7	INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	40
8	DESCRIPTIVOS DA MOVIMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS	40

1 APRESENTAÇÃO

Apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.a)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. a)

A Secretaria de Estado da Fazenda -SEF é responsável por diversas áreas de atuação, incluindo política tributária e fiscal, gestão dos recursos financeiros, cooperação na formulação e execução da política energética, orientação normativa e supervisão técnica das atividades contábeis relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, administração da dívida pública estadual, coordenação da política de crédito público e guarda dos valores mobiliários.

Além disso, a Subsecretaria do Tesouro Estadual tem como função estabelecer a política financeira do Estado, controlar o gasto público e o endividamento estadual, gerir ativos mobiliários e supervisionar atividades contábeis, enquanto promove a aplicação da política de gestão de riscos fiscais.

A Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública-DCGD, vinculada à Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública, tem como competência controlar as operações de crédito realizadas pelo Estado e administrar a dívida pública fundada estadual, sendo suas atribuições:

- exercer a coordenação e execução da dívida pública fundada estadual;
- monitorar as demandas governamentais por empréstimos e financiamentos públicos e as alternativas de atendimento;
- controlar os limites legais de endividamento e restrições para contratação de operações de crédito e concessão de garantias;
- coordenar, orientar e executar os procedimentos necessários à manutenção e ao reestabelecimento da regularidade fiscal do Estado, em articulação com a Seplag, CGE, AGE e demais órgãos e entidades da Administração Pública;
- promover estudos e gerar informações com vistas a subsidiar o processo decisório relacionado ao endividamento do Estado e o planejamento orçamentário e financeiro da dívida estadual;
- conduzir a negociação para a contratação de operações de crédito e estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia pelo Estado;
- promover a execução orçamentária, financeira, administrativa e contábil dos contratos de empréstimo e financiamentos públicos e controlar o registro de operações financeiras dos contratos de dívida externa no Banco Central do Brasil – BCB;
- promover ações destinadas ao cumprimento de prazos e obrigações legais e contratuais relacionadas à dívida pública, inclusive de prestar informações à União, aos demais credores da dívida, às agências de avaliação de riscos e ao TCEMG;
- promover o gerenciamento de riscos, associados ao endividamento do Estado, por meio de análise de sensibilidade da linha de base do fluxo da dívida para flutuações da taxa de juros

- e da taxa cambial e de análises da capacidade de pagamento do Estado e de sustentabilidade da dívida;
- contribuir para o direcionamento e implementação de estratégias mais vantajosas de renegociação e reestruturação da dívida pública;
- monitorar o processo de prestação de contas dos recursos de operações de crédito; e,
- promover ações que visem ao estabelecimento e à manutenção de relacionamento com agências de classificação de risco e instituições de fomento nacionais e internacionais, no âmbito de competência da SEF.

Neste contexto, a Unidade Orçamentária-UO 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL, composta pela Unidade Executora-UE 1910016 – Gestão da Dívida Pública Estadual-GDPE, e vinculada ao órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda, tem como função a gestão da dívida pública fundada do Estado de Minas Gerais.

2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando:

- (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;*
- (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e*
- (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas.*

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.b)
(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. b)

Os programas de trabalho são instrumentos de organização da ação governamental que visam à consecução de determinadas políticas públicas ou propósitos gerais, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores. Nesse sentido, os programas de trabalho funcionam como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão, e irão nortear o gestor público na definição das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos e a mensuração da efetividade das ações governamentais.

Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2020-2023 o Programa 705 – Apoio às Políticas **Públicas** tem por objetivo *desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.*

Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas	
Programa Multissetorial	Area Temática: Planejamento e Gestão
Unidade Responsável:	1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa:	desenvolver atividades de suporte a consecução das

	políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:	18 - Não Possui

Objetivos Estratégicos

Ser um Estado simples, eficiente, transparente e inovador

Diretrizes Estratégicas

- conduzir a implementação da simplificação de processos, de inovações e tecnologias digitais na administração pública, focando em obter um salto de qualidade nos serviços, maximizar os potenciais sinergias e minimizar impacto fiscal;
- coordenar as ações governamentais por meio da gestão estratégica, com foco na transversalidade e intersetorialidade de programas e projetos e no alinhamento deles com a estratégia central;
- fomentar a gestão de pessoas baseada no mérito e competência, promovendo a atração, seleção, desempenho e desenvolvimento dos gestores públicos estaduais, bem como atuar na modernização dos processos de pessoal da administração pública estadual;
- fomentar e apoiar os órgãos e entidades na captação de recursos e parcerias com outros poderes, entes da federação, entidades privadas e do terceiro setor;
- potencializar a abrangência e eficácia dos serviços compartilhados, centralizando e dando transparência aos processos de compras, alavancando tecnologias digitais e automatizando processos visando a maximização das sinergias e otimização dos recursos;
- realizar o planejamento e gestão do orçamento público, tendo como foco a melhoria da qualidade do gasto, e sua utilização como ferramenta gerencial.

Fonte: PPAG 2023

O Programa 705 compreende diversas ações multisetoriais, dentre elas as ações **sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 1916**. As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e metas orçamentárias para o alcance o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da **Unidade Orçamentária 1916**, o PPAG 2020-2023 estabeleceu 06 ações.

AÇÃO: 7003 – RESTITUIÇÃO AO TJ DOS DÉPOSITOS JUDICIAIS

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Promover a Restituição Dos Valores Referentes Aos Depósitos Judiciais Ao TJMG, Bem Como Realizar Os Repasses Dos Valores Acordados Referentes Ao Ressarcimento Da Contraprestação Pecuniária A Que Faz Jus o TJMG Relativa à Gestão Dos Depósitos Judiciais.
Produto:	Restituição ao TJ Dos Depósitos Judiciais
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Estadual

AÇÃO: 7030 – ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Viabilizar o Pagamento de Amortizações, Juros e Correções Das Dívidas do Estado junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS
Produto:	Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (INSS)
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Federal

AÇÃO: 7043 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Viabilizar o Pagamento de Amortizações, Juros e Correções Das Dívidas do Estado junto ao Instituto Programa De Formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP
Produto:	Regularização de Débitos Parcelados Do PASEP
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Federal

AÇÃO: 7658 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Viabilizar O Pagamento Dos Juros Da Parcela Das Dívidas Do Estado Para Com O Instituto De Previdência Dos Servidores Militares Do Estado De Minas Gerais - IPSM
Produto:	Regularização de Dívidas Junto Ao IPSM
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Instituto De Previdência Dos Servidores Militares Do Estado De Minas Gerais - IPSM

AÇÃO: 7886 - GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Gerir O Serviço De Dívidas Firmadas Com Os Credores Internos Da Dívida Pública Fundada Contratual Interna Do Estado De Minas Gerais
Produto:	Pagamento De Dívidas Internas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores Da Dívida Interna do Estado de Minas Gerais

AÇÃO: 7896 - GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA

Unidade responsável:	1916 - Gestão Da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Gerir O Serviço De Dívidas Firmadas Com Os Credores Externos Da Dívida Pública Fundada Contratual externa Do Estado De Minas Gerais
Produto:	Pagamento De Dívidas externas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores Da Dívida externa do Estado de Minas Gerais

As dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, vinculadas às ações estão previstas na Lei Orçamentária Anual-LOA 2023, Volume V, Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - FISCAL															
Exercício: 2023													R\$1,00		
ÓRGÃO: 1.91.0 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - EGE SEF															
UO: 1.91.6 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - GDPE - SEF															
ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											VALOR			
	FUN	SUBF	PRG	ID	P/A	C/A	C	GD	M	ED	IAC	F/	IPU	DETALHE	TOTAL
GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA	28	843	705	7	886	0001									2.510.706.360
							3	2	90	21	0	10	1	1.719.653.713	
							3	2	90	22	0	10	1	350.222	
							4	6	90	71	0	10	1	790.702.434	
GESTÃO DA DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA	28	844	705	7	886	0001									2.000
							3	2	90	21	0	10	1	1.000	
							4	6	90	71	0	10	1	1.000	
RESTITUIÇÃO AO TJMG DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	28	846	705	7	003	0001									1.379.645.434
							4	6	90	93	0	10	1	1.206.518.928	
							4	6	91	93	0	10	1	83.126.506	
ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS	28	846	705	7	030	0001									206.208.137
							3	2	90	21	0	10	1	46.627.014	
							4	6	90	71	0	10	1	150.581.123	
ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	28	846	705	7	043	0001									55.421.333
							3	2	90	21	0	10	1	25.011.242	
							4	6	90	71	0	10	1	30.410.091	
ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM	28	846	705	7	658	0001									63.846.177
							3	2	91	21	0	10	1	58.767.045	
							4	6	91	71	0	10	1	5.079.132	
TOTAL															4.215.829.450

Fonte: LOA/2023

Ressalta-se que o orçamento direcionado à consecução das ações da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, publicado na LOA, está fundamentado nas projeções do serviço da dívida, considerando a expectativa de variações cambiais e de taxas de juros flutuantes, conforme as condições financeiras estabelecidas nos contratos de operações de crédito. Tais variáveis geram desvios com eventuais impactos nos índices de desempenho que aferem a Eficiência de Planejamento (razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial), o Desempenho Orçamentário (razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial) e a Eficiência de Execução (Razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado).

O Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN estabelece como produto, o bem, serviço ou transferência financeira objetivo da ação, sendo obrigatória a definição de um produto fisicamente mensurável. Dessa forma, o produto deve dar a noção do escopo da ação, ou seja, deve retratar a entrega final do processo de execução da ação. A execução dos programas e ações do governo, sob a responsabilidade da UO 1916 definidas no PPAG são monitoradas e avaliadas, bimestralmente, por meio do SIGPLAN, o qual consolida os Programas, as Ações e as Metas com as informações físicas e financeiras da execução.

Ressalta-se que a UO 1916 não possui meta física para os projetos/atividades, uma vez que a destinação dos aportes é o pagamento do serviço da dívida pública fundada estadual. Contudo, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN estabelece como parâmetro 1 (uma) unidade de medida física a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito orçamentário.

▪

7003 – RESTITUIÇÃO AO TJ-MG DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

Demonstrativo da Execução da Ação			
Crédito Inicial	R\$ 1.379.645.434,00	Desempenho Orçamentário	100,00%
Suplementação Orçamentária	R\$ 100.000,00		
Crédito Autorizado	R\$ 1.379.745.434,00	Eficiência do Planejamento	100,01%
Despesa Realizada	R\$ 1.379.645.433,72	Eficiência da Execução	99,99%
Despesa Paga	R\$ 1.379.645.433,72	Eficiência Pagamento	100,00%
Restos a Pagar	R\$ -		

AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7003-TJ	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.003-0001-4690-0-10.1		100.000,00
	TOTAL						100.000,00

Comentários:

A Lei nº21.720, de 17 de julho de 2015, autorizou a utilização, pelo Poder Executivo, de depósitos judiciais em dinheiro realizados em processos vinculados ao TJMG, para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União. No entanto, foi declarada a inconstitucionalidade da citada Lei nº 21.720/2015 pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 5.353, com eficácia prospectiva a partir da data do julgamento do mérito, ocorrido em 11 de maio de 2020. Isto posto, em 11 de agosto de 2021 foi assinado Termo de Acordo entre o Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para recomposição dos depósitos judiciais.

Durante o exercício de 2023 foi empenhado e liquidado valor de R\$ 1.379.645.433,72 referente a amortização. Ressalta-se que todos os valores foram pagos, desta forma não ocorreu a inscrição em Restos a Pagar Não Processados-RPNP e Restos a Pagar Processados-RPP Os desembolsos foram realizados mensalmente no valor de R\$ 114.970.452,81.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0703 - Apoio As Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7003 - Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais
UO Ação:	01910 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação		Informações de Validação
--------------------	--	--------------------------

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P.	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B - C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
6.10.1	1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100.000,28	99,99	99,99
TOTAL	1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100.000,28	99,99	99,99

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO							
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAIOL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAIOL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS
100,00	SATISFATÓRIO	😊	100,00	SATISFATÓRIO	😊	1,00	SATISFATÓRIO

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO										
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	F/D (%)
Físico	1.379.645	1.379.645	1.379.645	1.379.645	1.379.640	1.379.640	100,00	100,00	100,00	100,00
Orçamentário	1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.434,00	1.379.645.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100,00	99,99	100,00	100,00

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
FAIOL	😊	😞	😊	😞

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7003 - Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

2

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO	😊	100,00	SATISFATÓRIO	😊	1,00	SATISFATÓRIO	😊

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev – informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 600

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Última Atualização: 19/12/2023

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas	
Período:	Encerrado - Momento: SPGF	
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO	
Ação:	7003 - Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais	
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual	
Produto:	Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais Unid. de Medida: R\$ Mil	
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)	

Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa
-------------------------	----------------------	-------------------------

Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72
Total	1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:

1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.

2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7003 - Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada					Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado(B)	Realizado(C)	Saldo de crédito(A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100.000,28	99,99	99,99
			90	0	10	1	1.296.518.928,00	1.296.618.927,80	1.296.518.927,52	1.296.518.927,52	100.000,28	99,99	99,99
			91	0	10	1	83.126.506,00	83.126.506,20	83.126.506,20	83.126.506,20	0,00	100,00	100,00
TOTAL							1.379.645.434,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100.000,28	99,99	99,99

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Sigplan – Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7003 - Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Restituição Ao Tjmg dos Depósitos Judiciais Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada						Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa Elemento-Item	C	Classificação							Valor orçado/detalhado (A)	Empenhado(B)	Liquidado(C)	(C/A)%	Análise vertical (B)%	Análise vertical (C)%
		GD	M	ED	IT	IAG	F	IPU						
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6							1.379.645.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100,00	100,00%	100,00%
Restituicao de recursos de depositos judiciais			90	93	31	0	10	1	1.296.518.928,00	1.296.518.927,52	1.296.518.927,52	100,00	93,97%	93,97%
Restituicao de recursos de depositos judiciais			91	93	31	0	10	1	83.126.506,00	83.126.506,20	83.126.506,20	100,00	6,03%	6,03%
TOTAL									1.379.645.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	100,00	100,00%	100,00%

▪ **7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS**

Demonstrativo da Execução da Ação				
Crédito Inicial	R\$	206.208.137,00	Desempenho Orçamentário	191,90%
Suplementação Orçamentária	R\$	-		
Crédito Autorizado	R\$	395.710.301,01	Eficiência do Planejamento	191,90%
Despesa Realizada	R\$	395.710.301,01	Eficiência da Execução	100,00%
Despesa Paga	R\$	395.710.301,01	Eficiência Pagamento	100,00%
Restos a Pagar	R\$	-		

Decretos Suplementação Orçamentária Consolidado							
AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7030-INSS	49	31/05/2023	287	30/05/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-10.1		74.393.735,56
	49	31/05/2023	287	30/05/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-10.1		126.570.050,40
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1		74.393.735,56
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1		126.570.050,40
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-10.1	74.393.735,56	
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-10.1	126.570.050,40	
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1		9.000.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1	9.000.000,00	
	140	21/12/2023	676	21/12/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1	10.716.573,27	
	140	21/12/2023	676	21/12/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1	745.048,68	
TOTAL						221.425.407,91	410.927.571,92

Comentários:

A ação é responsável pela regularização de débitos previdenciários, que abrange o parcelamento de débitos previdenciários, nos termos estabelecidos pelas Leis Federais nº 11.941/2009, nº 12.810/2013 e nº 13.485/2017.

Ressalta-se a realização de pagamento em montante superior ao previsto na LOA, resultante de ajuste do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação realizado pela Receita Federal do Brasil-RFB, razão pela qual foi necessária a suplementação orçamentária para cumprir a finalidade da ação.

No exercício de 2023 foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 294.406.124,72 referente ao pagamento de Amortização. Ainda, foi empenhado e liquidado o montante de R\$ 101.304.176,29 referente ao pagamento de Juros e Encargos. Ressalta-se que todos os valores foram pagos, desta forma não ocorreu a inscrição em Restos a Pagar Não Processados-RPNP e Restos a Pagar Processados-RPP. Os valores são referentes aos parcelamentos descritos na tabela abaixo:

Parcelamento	Amortização da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Total
INSS PGFN	5.209.744,03	2.940.026,81	8.149.770,84
Parcelamento INSS Ordinário	108.628.949,88	31.887.122,94	140.516.072,82
Parcelamento INSS RFB Especial PREM	178.131.846,97	65.876.228,82	244.008.075,79
Parcelamento INSS Polícia Civil	2.435.583,84	600.797,72	3.036.381,56
Total	294.406.124,72	101.304.176,29	395.710.301,01

Fonte:SIAFI

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social - Inss

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (Inss) Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação

Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
2.10.1	46.627.014,00	46.627.014,00	46.627.014,00	46.627.014,00	0,00	100,00	100,00
2.15.1	0,00	54.677.162,29	54.677.162,29	54.677.162,29	0,00	100,00	100,00
6.10.1	159.581.123,00	159.581.123,00	159.581.123,00	159.581.123,00	0,00	100,00	100,00
6.15.1	0,00	134.825.001,72	134.825.001,72	134.825.001,72	0,00	100,00	100,00
TOTAL	206.208.137,00	395.710.301,01	395.710.301,01	395.710.301,01	0,00	100,00	100,00

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

?

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
191,90	SUBESTIMADO	☹️	191,90	SUBESTIMADO	☹️	1,00	SATISFATÓRIO	😊

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	206.208	395.707	206.208	206.208	395.707	395.707	191,90	100,00	191,90	191,90	☹️
Orçamentário	206.208.137,00	395.710.301,01	206.208.137,00	206.208.137,00	395.710.301,01	395.710.301,01	191,90	100,00	191,90	191,90	☹️

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	☹️	☹️	😊	☹️

Sigplan – Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:

0705 - Apoio As Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social - Inss

UD Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (Inss)

Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
191,90	SUBESTIMADO	☹️	191,90	SUBESTIMADO	☹️	1,00	SATISFATÓRIO	😊

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev = informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) crítico ou subestimado. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 323

Realização de pagamento a maior, em janeiro/23, resultante de ajuste do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação pela RFB, no valor de R\$ 63.175.293,15 - parcela inicial/entrada 2,4% (Processo SEI nº 1500.01.0269612/2022-78).

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social - Inss

UD Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (Inss) Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Fontes de Financiamento	LOA	LOA + Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	206.208.137,00	206.208.137,00	206.208.137,00	206.208.137,00	206.208.137,00
15 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	189.502.164,01	189.502.164,01	189.502.164,01	189.502.164,01
Total	206.208.137,00	395.710.301,01	395.710.301,01	395.710.301,01	395.710.301,01

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:

1) São disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.

2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas												
Período:	Encerrado - Momento: SPGF												
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO												
Ação:	7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social - Inss												
UD Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual												
Produto:	Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (Inss) Unid. de Medida: R\$ Mil												
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)												

Fontes de Financiamento		Execução consolidada					Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado(B)	Realizado(C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	H	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					46.627.014,00	101.304.176,29	101.304.176,29	101.304.176,29	0,00	100,00	100,00
			90	0	10	1	46.627.014,00	46.627.014,00	46.627.014,00	46.627.014,00	0,00	100,00	100,00
			90	0	15	1	0,00	54.677.162,29	54.677.162,29	54.677.162,29	0,00	100,00	100,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					159.581.123,00	294.406.124,72	294.406.124,72	294.406.124,72	0,00	100,00	100,00
			90	0	10	1	159.581.123,00	159.581.123,00	159.581.123,00	159.581.123,00	0,00	100,00	100,00
			90	0	15	1	0,00	134.825.001,72	134.825.001,72	134.825.001,72	0,00	100,00	100,00
TOTAL							206.208.137,00	395.710.301,01	395.710.301,01	395.710.301,01	0,00	100,00	100,00

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Sigplan – Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:

0705 - Apoio As Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7030 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Instituto Nacional da Seguridade Social - Inss

UD Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (Inss) Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada						Detalhamento da despesa								
Grupo de despesa		Classificação								Valor arcado/detalhado		Empenhado(B)	Liquidado(C)	(C/A)%	Análise vertical (B)%	Análise vertical (C)%
Elemento-Item	C	GD	H	ED	IT	IAC	F	IPU								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2								46.627.014,00	101.304.176,29	101.304.176,29	217,28	25,60%	25,60%	
Juros sobre o parcelamento da dívida previdenciária			90	21	4	0	10	1		46.627.014,00	46.627.014,00	46.627.014,00	100,00	11,78%	11,78%	
Juros sobre o parcelamento da dívida previdenciária			90	21	4	0	15	1		0,00	54.677.162,29	54.677.162,29	0,00	13,82%	13,82%	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6								159.581.123,00	294.406.124,72	294.406.124,72	184,48	74,40%	74,40%	
Principal do parcelamento da dívida previdenciária - Inss			90	71	4	0	10	1		159.581.123,00	159.581.123,00	159.581.123,00	100,00	40,32%	40,32%	
Principal do parcelamento da dívida previdenciária - Inss			90	71	4	0	15	1		0,00	134.825.001,72	134.825.001,72	0,00	34,07%	34,07%	
TOTAL										206.208.137,00	395.710.301,01	395.710.301,01	191,94	100,00%	100,00%	

▪ **7043 – Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep**

Demonstrativo da Execução da Ação				
Crédito Inicial	R\$	55.421.333,00	Desempenho Orçamentário	124,11%
Suplementação Orçamentária	R\$	13.800.000,00		
Crédito Autorizado	R\$	69.221.333,00	Eficiência do Planejamento	124,90%
Despesa Realizada	R\$	68.781.777,62	Eficiência da Execução	99,37%
Despesa Paga	R\$	68.781.777,62	Eficiência Pagamento	100,00%
Restos a Pagar	R\$	-		

Decretos Suplementação Orçamentária Consolidado							
AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7043-PASEP	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28846705-7.043-0001-3290-0-10.1		2.600.000,00
	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28846705-7.043-0001-4690-0-10.1		11.000.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.043-0001-3290-0-10.1		200.000,00
	TOTAL						13.800.000,00

Comentários:

As dívidas são decorrentes da adesão ao parcelamento referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, nos termos da Lei Federal nº 12.810/2013. Durante o exercício de 2023 foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 41.191.678,78 referente ao pagamento de amortização. Ainda, foi empenhado e liquidado o montante de R\$ 27.590.098,84 referente ao pagamento de juros. Ressalta-se que todos os valores foram pagos, desta forma não ocorreu a inscrição em Restos a Pagar Não Processados-RPNP e Restos a Pagar Processados-RPP. Os valores são referentes aos parcelamentos conforme tabela abaixo:

Parcelamento	Amortização da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Total
PASEP PGFN	12.461.746,32	10.679.404,25	23.141.150,57
Parcelamento PASEP RFB (ESTADO/DER/FHEMIG/IEPHA/DETEL)	18.001.108,80	15.172.548,62	33.173.657,42
Pasep Novo Parcelamento (Processo 13136.720585/2021-27)	8.259.418,38	256.513,91	8.515.932,29
Parcelamento Ordinário PASEP (PEPAR)	2.469.405,28	1.481.632,06	3.951.037,34
Total	41.191.678,78	27.590.098,84	68.781.777,62

Fonte: SIAFI

Sigplan – Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:

0703 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7043 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep

UD Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Parcelados do Pasep - Unid. de Medida: R\$ 191

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação

Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.R.	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
2.10.1	25.311.242,00	27.811.242,00	27.590.098,84	27.590.098,84	221.143,16	99,20	99,20
6.10.1	30.410.091,00	41.410.091,00	41.191.678,78	41.191.678,78	218.412,22	99,47	99,47
TOTAL	55.421.333,00	69.221.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	439.555,38	99,37	99,37

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARHAZEM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO

ORÇAMENTÁRIO

FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO

DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
124,11	SATISFATÓRIO	😊	124,11	SATISFATÓRIO	😊	1,00	SATISFATÓRIO	😊

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Diretas Despesas e Pessoal e Auxílio), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa variável de variação. Abaixo de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa variável de variação.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (D)	Realizado (Excesso Despesa de Pessoal e Auxílio) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)	
Físico	55.421	60.781	55.421	55.421	60.781	60.781	124,11	100,00	124,11	124,11	😊
Orçamentário	55.421.333,00	69.221.333,00	55.421.333,00	55.421.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	124,11	99,37	124,11	124,11	😊

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Ótimo (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 100%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	😊	😊	😊	😊

Sigplan – Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa: 0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período: Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação: SPGF DA AÇÃO

Ação: 7043 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep

UO Ação: 01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto: Regularização de Débitos Parcelados do Pasep Unid. de Medida: R\$ Mil

Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO						7	
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS
124,11	SATISFATÓRIO		124,11	SATISFATÓRIO		1,00	SATISFATÓRIO

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílio), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - Informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) crítico ou subestimado. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 600

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Última Atualização: 19/12/2023

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7043 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Parcelados do Pasep

Unid. de Medida:

R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.421.333,00	69.221.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	68.781.777,62
Total	55.421.333,00	69.221.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	68.781.777,62

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:

1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.

2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7043 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Parcelados do Pasep

Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada						Detalhamento da despesa					
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos(A)	Empenhado (B)	Realizado(C)	Saldo de crédito(A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	H	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					25.011.242,00	27.811.242,00	27.590.098,84	27.590.098,84	221.143,16	99,20	99,20
			90	0	10	1	25.011.242,00	27.811.242,00	27.590.098,84	27.590.098,84	221.143,16	99,20	99,20
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					30.410.091,00	41.410.091,00	41.191.678,78	41.191.678,78	218.412,22	99,47	99,47
			90	0	10	1	30.410.091,00	41.410.091,00	41.191.678,78	41.191.678,78	218.412,22	99,47	99,47
TOTAL							55.421.333,00	69.221.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	439.555,38	99,37	99,37

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZEN SIAFI

Sigplan – Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7043 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Débitos Parcelados do Pasep Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa Elemento-Item	Classificação								Valor orçado/detalhado (A)	Empenhado (B)	Liquidado(C)	(C/A)%	Análise vertical (B)%	Análise vertical (C)%
	C	GD	M	ED	IT	IAG	F	IPU						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2							25.011.242,00	27.590.098,84	27.590.098,84	110,31	40,11%	40,11%
Juros sobre o parcelamento da dívida com o pasep			90	21	6	0	10	1	25.011.242,00	27.590.098,84	27.590.098,84	110,31	40,11%	40,11%
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6							30.410.091,00	41.191.678,78	41.191.678,78	135,45	59,89%	59,89%
Principal do parcelamento da dívida referente ao pasep			90	71	7	0	10	1	30.410.091,00	41.191.678,78	41.191.678,78	135,45	59,89%	59,89%
TOTAL									55.421.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	124,11	100,00%	100,00%

- **7658 – Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM**

Demonstrativo da Execução da Ação				
Crédito Inicial	R\$	63.846.177,00	Desempenho Orçamentário	100,00%
Suplementação Orçamentária	R\$	410.000,00		
Crédito Autorizado	R\$	69.221.333,00	Eficiência do Planejamento	100,64%
Despesa Realizada	R\$	63.846.176,76	Eficiência da execução	99,36%
Despesa Paga	R\$	37.379.553,90	Eficiência Pagamento	58,55%
Restos a Pagar	R\$	26.466.622,86		

Decretos Suplementação Orçamentária Consolidado							
AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7658-IPSM	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.658-0001-3291-0-10.1		400.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.658-0001-4691-0-10.1		10.000,00
	TOTAL						410.000,00

Comentários:

A lei 17.949, de 22 de dezembro de 2008, autorizou o parcelamento dos débitos do Estado de Minas Gerais com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais-IPSM. O valor do parcelamento foi de R\$ 760.345.182,33, a ser pago pelo Tesouro Estadual ao IPSM em trezentas e sessenta parcelas sucessivas e mensais, acrescidas, de juros de 6% (seis por cento) ao ano, com vencimento no último dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela paga no mês de janeiro de 2010, mês no qual passaram a incidir os juros.

Durante o exercício de 2023 foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 58.767.044,92 referente ao pagamento de juros. Ainda, foi empenhado e liquidado o montante de R\$ 5.079.131,84 referente ao pagamento de amortização. Ressalta-se que houve o pagamento integral da amortização. Em relação ao valor dos juros foi pago R\$ 32.300.422,06. Desta forma, valor R\$ 26.466.622,86 foi inscrito em Restos a pagar Processado-RPP referente a juros. Quanto a amortização o valor foi pago integralmente, sem a inscrição em Restos a Pagar Não Processados-RPNP e Restos a Pagar Processados-RPP.

Sigplan – Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7658 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Institutos de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Ipsm
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Regularização de Dívidas Junto Ao Ipsm Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação	Informações de Validação
--------------------	--------------------------

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
2.10.1	58.767.045,00	59.167.045,00	58.767.044,92	58.767.044,92	400.000,08	99,32	99,32
6.10.1	5.079.132,00	5.089.132,00	5.079.131,84	5.079.131,84	10.000,16	99,80	99,80
TOTAL	63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	410.000,24	99,36	99,36

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,01	SATISFATÓRIO		100,00	SATISFATÓRIO		1,00	SATISFATÓRIO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	63.846	63.846	63.846	63.846	63.850	63.850	100,01	100,01	100,01	100,01	
Orçamentário	63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.177,00	63.846.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	100,00	99,36	100,00	100,00	

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan – Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas		
Período:	Encerrado - Momento: SPGF		
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO		
Ação:	7658 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Institutos de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Ipsm		
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual		
Produto:	Regularização de Dívidas Junto Ao Ipsm Unid. de Medida: R\$ Mil		
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)		

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,01	SATISFATÓRIO		100,00	SATISFATÓRIO		1,00	SATISFATÓRIO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) crítico ou subestimado. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 600

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Última Atualização: 19/12/2023

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7658 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Institutos de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Ipsm

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Dívidas Junto Ao Ipsm Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	37.379.553,50
Total	63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	37.379.553,50

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:
1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimentos.
2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7658 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Institutos de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Ipsm

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Dívidas Junto Ao Ipsm Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos(A)	Empenhado (B)	Realizado(C)	Saldo de crédito(A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					58.767.045,00	59.167.045,00	58.767.044,92	58.767.044,92	400.000,08	99,32	99,32
			91	0	10	1	58.767.045,00	59.167.045,00	58.767.044,92	58.767.044,92	400.000,08	99,32	99,32
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					5.079.132,00	5.089.132,00	5.079.131,84	5.079.131,84	10.000,16	99,80	99,80
			91	0	10	1	5.079.132,00	5.089.132,00	5.079.131,84	5.079.131,84	10.000,16	99,80	99,80
TOTAL							63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	410.000,24	99,36	99,36

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Sigplan – Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7658 - Encargos Devidos Por Financiamento Junto Aos Institutos de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Ipsm

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Regularização de Dívidas Junto Ao Ipsm Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos(A)	Empenhado (B)	Realizado(C)	Saldo de crédito(A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					58.767.045,00	59.167.045,00	58.767.044,92	58.767.044,92	400.000,08	99,32	99,32
			91	0	10	1	58.767.045,00	59.167.045,00	58.767.044,92	58.767.044,92	400.000,08	99,32	99,32
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					5.079.132,00	5.089.132,00	5.079.131,84	5.079.131,84	10.000,16	99,80	99,80
			91	0	10	1	5.079.132,00	5.089.132,00	5.079.131,84	5.079.131,84	10.000,16	99,80	99,80
TOTAL							63.846.177,00	64.256.177,00	63.846.176,76	63.846.176,76	410.000,24	99,36	99,36

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

▪ **7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna**

Demonstrativo da Execução da Ação			
Crédito Inicial	R\$ 2.510.706.369,00	Desempenho Orçamentário	89,35%
Anulação Orçamentária	R\$ 14.310.000,00		
Crédito Autorizado	R\$ 2.496.396.369,00	Eficiência do Planejamento	99,43%
Despesa Realizada	R\$ 2.243.439.195,89	Eficiência da Execução	89,87%
Despesa Paga	R\$ 2.111.470.192,70	Eficiência Pagamento	94,12%
Restos a Pagar	R\$ 131.969.003,19		

AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7886-INTERNA	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28843705-7.886-0001-3290-0-10.1	13.600.000,00	
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28843705-7.886-0001-3290-0-10.1	710.000,00	
	TOTAL					14.310.000,00	-

Comentários:

Em relação a dívida contratual interna, no exercício de 2023 foi empenhado e liquidado o valor de R\$ 703.844.639,35 referente ao pagamento de amortização. Ainda, foi empenhado e liquidado o montante de R\$ 1.533.124.052,60 referente ao pagamento de juros. Quanto ao pagamento de encargos foi empenhado e liquidado o montante de R\$ 4.017.554,17. Os valores são dos contratos conforme tabela abaixo:

Contrato	Amortização	Juros	Encargos	Total
Contrato 336/2022/CAFIN	0,00	0,00	297.027,01	297.027,01
contrato 283/2022/CAF	693.337.871,26	1.532.852.726,76	353.349,09	2.226.543.947,11
Contrato Refinanciamento Lei 9496	0,00	0,00	1.821.547,40	1.821.547,40
DMLP	0,00	0,00	1.545.630,67	1.545.630,67
BNDES PDI-I	10.506.768,09	271.325,84	0,00	10.778.093,93
Total	703.844.639,35	1.533.124.052,60	4.017.554,17	2.240.986.246,12

Fonte: SIAFI

Ressalta-se que ocorreu a inscrição de Restos a Pagar Processados-RPP do valor de R\$ 131.969.003,19, sendo o valor de R\$ 131.514.302,87 referente a parcela de juros, com vencimento em 01/01/2024, do contrato 283/2022/CAF; e, ainda, o valor de R\$ 454.700,32 referente a encargos do contrato nº 336/2022/CAFIN (R\$ 297.027,01) e contrato Lei 9496 (R\$ 157.673,31).

Ainda, conforme disposto na Lei nº 23.136, de 10/12/2018, o Estado de Minas Gerais foi autorizado a assumir o passivo financeiro da Fundação Educacional de Carangola, da Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha, da Fundação de Ensino Superior de Passos, da Fundação Educacional de Ituiutaba, da Fundação Cultural Campanha da Princesa e da Fundação Educacional de Divinópolis, cujas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica foram absorvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG. Isto posto, no exercício de 2023, o Estado de Minas Gerais realizou o pagamento de amortização no montante de R\$ 2.452.949,77, por meio de sentença judicial, conforme tabela:

Fundação	Processo Judicial	Valor
Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT	14152.072550/2020-53	2.021,23
Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT	14152.072591/2020-40	4.488,27
Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT	10970.720031/2011-28	2.215.841,69
Fundação Cultural Campanha da Princesa	0010226-46.2016.5.03.0147	26.483,34
Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT	12154-723.962/2021-07	185.029,12
Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT	0010795-18.2020.5.03.0176	2.541,60
Fundação de Ensino Superior de Passos	0010849-84.2015.5.03.0070	16.544,52
Total		2.452.949,77

Fonte: SIAFI

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0795 - Apoio As Políticas Públicas						
Período:	Encerrado - Momento: SPGE						
Momento da ação:	SPGE DA AÇÃO						
Ação:	7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna						
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual						
Produto:	Pagamentos de Dívidas Internas Unid. de Medida: R\$ Mil						
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)						

Desempenho da ação	Informações de Validação
--------------------	--------------------------

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P.	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado (D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
3.10.1	1.720.003.935,00	1.705.693.935,00	1.537.141.606,77	1.537.141.606,77	168.552.328,23	90,12	90,12
6.10.1	790.702.434,00	790.702.434,00	706.297.589,12	706.297.589,12	84.404.844,88	89,33	89,33
TOTAL	2.510.706.369,00	2.496.396.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	252.957.173,11	89,87	89,87

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZEM SIAP

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO							
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS
89,35	SATISFATÓRIO		89,33	SATISFATÓRIO		1,00	SATISFATÓRIO

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO										
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizada (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	F/D (%)
Físico	2.510.706	2.496.809	2.310.706	2.510.706	2.243.439	2.243.439	89,35	91,20	89,33	89,33
Orçamentário	2.510.706.369,00	2.496.396.369,00	2.310.706.369,00	2.510.706.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	89,35	89,87	89,33	89,33

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 120%)	Desempenho Subestimado (> 120%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa: 0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período: Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação: SPGF DA AÇÃO

Ação: 7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna

UO Ação: 01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto: Pagamentos de Dívidas Internas Unid. de Medida: R\$ Mil

Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

17

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
89,33	SATISFATÓRIO		89,33	SATISFATÓRIO		1,00	SATISFATÓRIO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílios. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) crítico ou subestimado. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 600

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação: 1º BIMESTRE 2º BIMESTRE 3º BIMESTRE 4º BIMESTRE 5º BIMESTRE 6º BIMESTRE

Última Atualização: 19/12/2023

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa: 0705 - Apoio Às Políticas Públicas					
Período: Encerrado - Momento: SPGF					
Momento da ação: SPGF DA AÇÃO					
Ação: 7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna					
UO Ação: 01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual					
Produto: Pagamentos de Dívidas Internas Unid. de Medida: R\$ Mil					
Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)					
Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa			
Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.510.706.369,00	2.496.396.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	2.111.470.192,70
Total	2.510.706.369,00	2.496.396.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	2.111.470.192,70
Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI					
Observações:					
1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.					
2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.					

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Pagamentos de Dívidas Internas

Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada						Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado(B)	Realizado(C)	Saldo de crédito(A-B)	(B/A)%	(C/A)%	
	CGD	M	IAG	F	IPU									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					1.720.003.935,00	1.705.693.935,00	1.537.141.606,77	1.537.141.606,77	168.552.328,23	90,12	90,12	
		90	0	10	1		1.720.003.935,00	1.705.693.935,00	1.537.141.606,77	1.537.141.606,77	168.552.328,23	90,12	90,12	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6					790.702.434,00	790.702.434,00	706.297.589,12	706.297.589,12	84.404.844,88	89,33	89,33	
		90	0	10	1		790.702.434,00	790.702.434,00	706.297.589,12	706.297.589,12	84.404.844,88	89,33	89,33	
TOTAL							2.510.706.369,00	2.496.396.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	252.957.173,11	89,87	89,87	

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Sigplan– Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7886 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Pagamentos de Dívidas Internas

Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento			Execução consolidada					Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa Elemento-Item	C	GD	M	Classificação				Valor orçado/detalhado (A)	Empenhado(B)	Liquidado(C)	(C/A)%	Análise vertical (B)%	Análise vertical (C)%	
				ED	IT	IAG	F							IPU
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2												
Juros da div ref a regulariz da compens das perdas de arrecad do icms			90	21	10	0	10	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros sobre a dívida interna por contratos			90	21	1	0	10	1	1.719.653.713,00	271.325,84	271.325,84	0,02	0,01%	0,01%
Juros sobre a dívida interna por contratos refinanciada			90	21	8	0	10	1	0,00	1.532.852.726,76	1.532.852.726,76	0,00	68,33%	68,33%
Outros encargos sobre a dívida interna por contratos			90	22	1	0	10	1	350.222,00	4.017.554,17	4.017.554,17	1.147,15	0,18%	0,18%
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4	6												
Principal de outras dívidas renegociadas			90	71	6	0	10	1	0,00	2.452.949,77	2.452.949,77	0,00	0,11%	0,11%
Principal da dívida interna por contratos			90	71	1	0	10	1	790.702.434,00	10.506.768,09	10.506.768,09	1,33	0,47%	0,47%
Princ da div ref a regulariz da compens das perdas de arrecad do icms			90	71	10	0	10	1	0,00	54.466.338,69	54.466.338,69	0,00	2,43%	2,43%
Principal da dívida interna por contratos refinanciada			90	71	8	0	10	1	0,00	638.871.532,57	638.871.532,57	0,00	28,48%	28,48%
TOTAL									2.510.706.369,00	2.243.439.195,89	2.243.439.195,89	89,35	100,00%	100,00%

▪ 7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa

Demonstrativo da Execução da Ação				
Crédito Inicial	R\$	-	Desempenho Orçamentário	0,00%
Suplementação Orçamentária	R\$	-		
Crédito Autorizado	R\$	2.000,00	Eficiência do Planejamento	100,00%
Despesa Realizada	R\$	-	Eficiência da Execução	0,00%
Despesa Paga	R\$	-	Eficiência Pagamento	0,00%
Restos a Pagar	R\$	-		

Decretos Suplementação Orçamentária Consolidado							
AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7896- EXTERNA			SEM	MOVIMENTO			
	TOTAL						

Comentários:

Ação sem execução em 2023. Com a assinatura do contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 336/2022/CAF em 20/12/2022 com a União, o Estado obteve a redução extraordinária das prestações relativas aos contratos da dívida, nos termos da Lei Complementar 159/2017, de forma que não foram realizados pagamentos de parcelas dos contratos da dívida externa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Pagamentos de Dívidas Externas Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação

Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
2.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
6.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO	☹️	0,00	CRÍTICO	☹️	-	CRÍTICO	☹️

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO										
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	FAROL (E/D)
Físico	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	0,00	☹️
Orçamentário	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	☹️

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	😊	☹️	😄	😞

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Encerrado - Momento: SPGF
Momento da ação:	SPGF DA AÇÃO
Ação:	7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa
UO Ação:	01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual
Produto:	Pagamentos de Dívidas Externas Unid. de Medida: R\$ Mil
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev – informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 249

Ação sem execução em 2023. Com a assinatura do contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 336/2022/CAF em 20/12/2022 com a União, o Estado obteve a redução extraordinária das prestações relativas aos contratos da dívida, nos termos da Lei Complementar 159/2017, de forma que não foram realizados pagamentos de parcelas dos contratos da dívida externa.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Última Atualização: 15/01/2024

Sigplan – Execução Orçamentária – Fontes de Financiamento

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Pagamentos de Dívidas Externas

Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 20/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:

1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.

2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Pagamentos de Dívidas Externas Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento		Execução consolidada					Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4	6					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Sigplan – Execução Orçamentária – Detalhamento da Despesa

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Encerrado - Momento: SPGF

Momento da ação:

SPGF DA AÇÃO

Ação:

7896 - Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa

UO Ação:

01916 - Gestão da Dívida Pública Estadual

Produto:

Pagamentos de Dívidas Externas Unid. de Medida: R\$ Mil

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3	2					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4	6					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 21/02/2024 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

▪ **Demonstrativo Consolidado da Execução**

Demonstrativo Consolidado da Execução											
Ação	Crédito Inicial (A)		Suplementação /Anulação Orçamentária (B)	Crédito Autorizado (A+B)	Despesa Realizada	Despesa Paga	Restos a Pagar	Desempenho Orçamentário	Eficiência do Planejamento	Eficiência da Execução	Eficiência Pagamento
	Fonte	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	%	%	%
7003-TJ	10	1.379.645.434,00	100.000,00	1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	1.379.645.433,72	0,00	100,00%	100,01%	99,99%	100,00%
7030-INSS	10	206.208.137,00	0,00	206.208.137,00	206.208.137,00	206.208.137,00	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	15	0,00	189.502.164,01	189.502.164,01	189.502.164,01	189.502.164,01	0,00	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	Total	206.208.137,00	189.502.164,01	395.710.301,01	395.710.301,01	395.710.301,01	0,00	191,90%	191,90%	100,00%	100,00%
7043-PASEP	10	55.421.333,00	13.800.000,00	69.221.333,00	68.781.777,62	68.781.777,62	0,00	124,11%	124,90%	99,37%	100,00%
7658-IPSM	10	63.846.177,00	410.000,00	64.256.177,00	63.846.176,76	37.379.553,90	26.466.622,86	100,00%	100,64%	99,36%	58,55%
7886-INTERNA	10	2.510.706.369,00	-14.310.000,00	2.496.396.369,00	2.243.439.195,89	2.111.470.192,70	131.969.003,19	89,35%	99,43%	89,87%	94,12%
7896-EXTERNA	10	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total	10	4.215.829.450,00	189.502.164,01	4.405.331.614,01	4.151.422.885,00	3.992.987.258,95	158.435.626,05	98,47%	104,50%	94,24%	96,18%

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Suplementação Orçamentária

Despesa Realizada: Recursos empenhados dentro do exercício

Despesa Paga: Recursos pagos dentro do exercício.

Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa a Pagar

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial.

Eficiência do Planejamento: razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial

Eficiência Execução: Razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado.

Eficiência Pagamento: Razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Comentários:

Sobre o aspecto do Desempenho Orçamentário, que avalia a razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial, as ações apresentam status satisfatório (execução despesa $\geq 70\%$ e $\leq 130\%$ do crédito inicial) com exceção da ação 7030-INSS e ação 7896 -externa. A ação 7030-INSS apresenta status subestimado (execução despesa $> 130\%$ do crédito inicial), resultante de ajuste do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação pela RFB. Sendo assim, despesa realizada foi maior que a prevista na LOA. Já a ação 7896 apresenta status crítico (execução despesa $< 70\%$ do crédito inicial) tendo em vista que no exercício de 2023 não foi executada despesa, em virtude da celebração do contrato de refinanciamento nº 336/2022/CAF.

Sobre o aspecto da eficiência do planejamento, que avalia a razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial, todas as ações possuem status satisfatório (crédito autorizado $\geq 70\%$ e $\leq 130\%$ do crédito inicial) com exceção da ação 7030-INSS, que possui a eficiência subestimada (crédito autorizado $> 130\%$ do crédito inicial), com 191,90%, tendo em vista suplementação orçamentária no montante de R\$ 189.502.164,01. A suplementação foi necessária para pagamento das despesas da ação em virtude do de ajuste do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação pela RFB.

Ainda, com exceção da ação 7896-externa, todas as ações apresentam status satisfatório (execução despesa $\geq 70\%$ e $\leq 130\%$ do crédito autorizado) no aspecto eficiência da execução que avalia Razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado. A ação 7896-externa apresenta desempenho crítico (execução despesa $< 70\%$ do crédito autorizado), tendo em que no exercício de 2023 não foi executada despesa, em virtude da celebração do contrato de refinanciamento nº 336/2022/CAF.

Em relação a eficiência do pagamento que avalia a razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada, a ação 7896-externa apresenta o índice de 0%, uma vez que não houve execução. A ação 7658-IPSM apresenta índice de 58,55%, tendo em vista a inscrição de R\$ 26.466.622,86 em RPP. As demais ações apresentam índice acima de 90%.

Por último, ressalta-se que a execução das ações programadas não foi prejudicada e/ou inviabilizada.

3 RELATÓRIO DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO SETOR

Relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.c)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. C)

Não houve execução descentralizada por entidades do terceiro setor entre as atividades da Unidade Orçamentária 1916.

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.d)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. D)

Ressalta-se que no exercício de 2022, o Estado de Minas Gerais ingressou no STF com a Ação Cível Originária nº 3594 com pedido de compensação das perdas de arrecadação de ICMS mês a mês nos contratos de dívida junto à União. Em medida cautelar o relator da ACO deferiu em parte a tutela de urgência requerida, para que a União:

1. Realize a compensação, a partir de agosto de 2022, nas parcelas vincendas dos contratos de dívidas do Estado requerente, administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as perdas relacionadas ao ICMS, a partir da entrada em vigor das Leis Complementares 192/2022 e 194/2022, incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica e comunicações, no que excederem a 5% (art. 3º), calculadas mês a mês, com base no mesmo período do ano anterior e com correção monetária (pelo IPCA-E); e

2. Abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros de inadimplência administrados por si (Cauc, Cadin etc.), além de promover qualquer outro ato em desfavor daquele envolvendo os fatos ora debatidos nesta demanda, inclusive alteração ou reclassificação da Capacidade de Pagamento (Capag). Assim sendo, o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excederem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN.

Assim sendo o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excedessem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN, perfazendo um total de R\$ 2.365.164.766,33, no período de agosto/2022 a dezembro/2022, informação apresentada na prestação de contas do exercício de 2022.

No exercício de 2023 foi compensado o valor de R\$ 177.496.049,97 referente a parcela de janeiro de 2023 do contrato 283/2022/CAF.

Ainda, conforme disposto na prestação de contas do exercício de 2022, em 22/12/2022, ao amparo do Art. 9º-A, da Lei Complementar nº 159/2017, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021, foi assinado o contrato nº 336/2022/CAFIN, cujo objeto é o refinanciamento de valores não pagos pelo Estado, em decorrência da concessão de redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN e o pagamento pela União, em nome do Estado, das prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União Federal, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos dos § 1º e § 2º do Art. 9º da LC 159/2017.

O saldo devedor do contrato apurado em dezembro de 2023 foi R\$ 10.460.773.727,31.

5 DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO

Demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.f)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. f)

Demonstrativo Composição Recursos do Órgão (R\$)									
Fonte de Recursos		IPU	Grupos de Despesa						Total
			Pessoal, e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
Recursos Ordinários	10	1	0,00	1.839.300.236,00	0,00	0,00		2.376.529.214,00	4.215.829.450,00
Recursos Vinculados	61	2	0,00	54.677.162,29	0,00	0,00		134.825.001,72	189.502.164,01
Total			0,00	1.893.977.398,29	0,00	0,00	0,00	2.511.354.215,72	4.405.331.614,01

Legenda:

IPU (Procedência e Uso): 1 - recursos recebidos para livre utilização, 2 - recursos recebidos de outra unidade orçamentária para livre utilização

6 RELAÇÃO DECRETOS SUPLEMENTAÇÃO

Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.f)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. f)

Decretos Suplementação Orçamentária Consolidado							
AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7003-TJ	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.003-0001--4690-0-10.1		100.000,00
	TOTAL						100.000,00
7030-INSS	49	31/05/2023	287	30/05/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-10.1		74.393.735,56
	49	31/05/2023	287	30/05/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-10.1		126.570.050,40
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1		74.393.735,56
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1		126.570.050,40
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-10.1	74.393.735,56	
	50	01/06/2023	293	01/06/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-10.1	126.570.050,40	
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1		9.000.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1	9.000.000,00	
	140	21/12/2023	676	21/12/2023	28846705-7.030-0001-3290-0-15.1	10.716.573,27	
	140	21/12/2023	676	21/12/2023	28843705-7.030-0001-4690-0-15.1	745.048,68	
	TOTAL					221.425.407,91	410.927.571,92

AÇÃO	Nº DECRETO SIAFI	DATA	Nº DECRETO ESTADO	DATA PUBLICAÇÃO IOF	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES
7043-PASEP	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28846705-7.043-0001-3290-0-10.1		2.600.000,00
	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28846705-7.043-0001-4690-0-10.1		11.000.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.043-0001-3290-0-10.1		200.000,00
	TOTAL						13.800.000,00
7658-IPSM	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.658-0001-3291-0-10.1		400.000,00
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28846705-7.658-0001-4691-0-10.1		10.000,00
	TOTAL						410.000,00
7886-INTERNA	102	03/10/2023	473	03/10/2023	28843705-7.886-0001-3290-0-10.1	13.600.000,00	
	127	07/12/2023	623	07/12/2023	28843705-7.886-0001-3290-0-10.1	710.000,00	
	TOTAL					14.310.000,00	-
7896- EXTERNA			SEM	MOVIMENTO			
	TOTAL						

7 INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Informações relativas à execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.g)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. g)

Inicialmente, no exercício de 2022, foi registrada Despesa de Exercícios Anteriores-DEA referente aos exercícios 2019, 2020, 2021 e 2022. No entanto os respectivos empenhos e liquidações relativos a DEA foram cancelados devido a celebração em 30/06/2022 do Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 283/2022/CAF, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais.

O objeto do contrato é o refinanciamento do passivo das liminares obtidas pelo Estado perante o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das Ações Cíveis Originárias nº 3108, 3215, 3225, 3233, 3235, 3244, 3252 e 3270. Esse contrato englobou todos os valores referentes as parcelas dos contratos administrados pela STN até 30/06/2022. O valor incorporado no contrato foi de R\$ 35.600.625.708,15, conforme demonstrado na prestação de contas do exercício de 2022.

Em relação ao exercício de 2023 não ocorreu o registro de pagamento de DEA.

8 DESCRITIVOS DA MOVIMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS

Esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo II Item 3.h)

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I – Item 3. h)

Por meio das demonstrações contábeis, a Unidade Orçamentária 1916 (GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL) evidencia a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial do exercício de 2023. As demonstrações contábeis referentes ao exercício foram encaminhadas pela Diretoria Central de Contabilidade Governamental/SCCG/STE/SEF e extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI/MG), permitindo uma análise mais profunda das contas contábeis do período.

Insta salientar que as demonstrações e os demonstrativos contábeis constantes na prestação de contas do ano de 2023 refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Uma gestão orçamentária responsável, como evidenciado neste Relatório de Gestão, tem como resultado um bom desempenho financeiro-contábil e possibilita ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, as participações societárias, além da gestão patrimonial ao longo dos exercícios.

Com o intuito de fornecer informações de forma clara, referente aos elementos compreendidos nos demonstrativos, compostos pelas contas contábeis, apresenta-se a seguir as movimentações das contas contábeis consideradas relevantes, bem como o detalhamento das movimentações, que permitem demonstrar a execução e o funcionamento da UO 1916, entre os anos de 2022 e 2023.

2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS					
2022		2023		AH (R\$)	AH (%)
R\$	315.800.667,28	R\$	158.435.626,45	-R\$ 157.365.040,83	-49,83%

A conta 2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL, ao final do exercício de 2023, registrou saldo de R\$ 158.435.626,45 que em comparação com exercício de 2022, com saldo de R\$ 315.800.667,28, representa uma redução de R\$ 157.365.040,83 ou 49,83%.

Entre as movimentações observadas na conta 2.1.2.5.1.01.03, destaca-se o pagamento integral dos restos a pagar processados-RPP, de exercícios anteriores, no valor de R\$ 315.800.667,28, devidos ao IPSM.

Destaca-se, ainda, a liquidação no montante de R\$ 58.767.044,92 referente a juros das parcelas devidas ao IPSM, sendo pagos o montante de R\$ 32.300.421,66 e inscritos em Restos a Pagar Processado-RPP, o valor de R\$ 26.466.623,26.

Assim como a liquidação do valor de R\$ 101.304.176,29 referente a juros das parcelas devidas dos parcelamentos do INSS, sendo o montante pago integralmente.

Da mesma forma, a liquidação do valor de R\$ 27.590.098,84 referente a juros das parcelas devidas dos parcelamentos do PASEP, sendo o montante pago integralmente.

Por fim, no exercício de 2023, ocorreu a liquidação no montante de R\$ 1.537.141.606,77 referente a juros e encargos de parcelas contratuais, oriundas de contratos firmados pelo Estado de Minas Gerais. Desse montante, R\$ 1.405.172.603,58 foram pagos e o restante, R\$ 131.969.003,19, inscritos em Restos a Pagar Processados-RPP.

2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	
Saldo em 31/12/2022	315.800.667,28
Pagamento de RPP IPSM de 2016 a 2022	(315.800.667,28)
Liquidação de Juros IPSM 2023	58.767.044,92
Pagamento de Juros IPSM 2023	(32.300.421,66)
Liquidação de Juros INSS 2023	101.304.176,29
Pagamento de Juros INSS 2023	(101.304.176,29)
Liquidação de Juros PASEP 2023	27.590.098,84
Pagamento de Juros PASEP 2023	(27.590.098,84)
Liquidação de juros e encargos contratual 2023	1.537.141.606,77
Pagamento de juros e encargos contratual 2023	1.405.172.603,58
Saldo em 31/12/2023	158.435.626,45

Ressalta-se que o saldo da conta 2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL, no valor de R\$ 158.435.626,45 no exercício de 2023, é composto por R\$ 26.466.623,26 de juros devidos ao IPSM e R\$ 131.969.003,19 referente a encargos e juros contratuais.

Os juros e encargos contratuais, por sua vez, são constituídos por juros da parcela do contrato 283/2022/CAF, no valor de R\$ 131.514.302,87 e pelo valor de R\$ 454.700,32 referente a comissão do agente financeiro, Banco do Brasil, nos contratos firmando a partir da Lei Federal nº 9.496/1997 (R\$ 157.673,31) e Contrato nº 336/2022/CAFIN (R\$ 297.027,01).

Por fim, por meio da conta 5.3.8.2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS com saldo de R\$ 158.435.626,45 é possível evidenciar o saldo da conta 2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL, no exercício de 2023.

5.3.8.2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	
Juros IPSM 2024	26.466.623,26
Juros contrato 283/2022/CAF	131.514.302,87
Encargos Contrato Lei 9496	157.673,31
Encargos Contrato nº 336/2022/CAFIN	297.027,01
Saldo em 31/12/2023	158.435.626,45

A conta contábil 2.2.2.1.3.01.03 - Dívidas Previdenciárias – INSS foi reclassificada para a 2.2.1.4.3.01 - Contribuições Previdenciárias - INSS Débitos Parcelados uma vez que as contas iniciadas em 222, de acordo com o PCASP da Federação, significa Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo. Por não se tratar de empréstimo e financiamento, o valor da dívida do INSS, foi reclassificado para a conta de obrigações trabalhistas e previdenciárias, contas com terceiro nível igual à 1 (221 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo).

A conta ainda está classificada no grupo de contas do passivo não circulante, de forma que tais contas fiquem de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP – Estendido, Edição para 2023 e 2024.

Nesse sentido, ocorreu a transferência do saldo (no final do exercício de 2023) da conta contábil, 2.2.2.1.3.01.03 - DÍVIDAS PREVIDENCIARIAS – INSS para conta 2.2.1.4.3.01 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – INSS DEBITOS PARCELADOS, por meio da Nota de Ajuste Contábil-NAC nº 10.264, no valor de R\$ 1.403.933.098,38.

CONTA CONTÁBIL	2022	2023	AH (R\$)	AH (%)
2.2.2.1.3.01.03 - DÍVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	673.131.184,96	0	(673.131.184,96)	(100%)
2.2.1.4.3.01 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – INSS DEBITOS PARCELADOS	0	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38	100%
TOTAL	673.131.184,96	1.403.933.098,38	730.801.913,42	209%

A conta 2.2.2.1.3.01.03 - DÍVIDAS PREVIDENCIARIAS – INSS, pertencente ao passivo não circulante, no exercício de 2022 tinha o saldo de R\$ 673.131.184,96. Durante o exercício de 2023 foi pago o montante de R\$ 294.406.124,72 referente a amortização de débitos previdenciários, conforme já demonstrado na prestação de contas na ação 7030-INSS. Ainda, destaca-se o ajuste no saldo no valor de R\$ 1.025.208.038,14, por meio da Nota de Lançamento Contábil, nº 153, realizada em 23/06/2023. O valor é resultante de ajuste do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação realizado pela Receita Federal do Brasil-RFB.

te do saldo do parcelamento PREM - Lei Federal n. 13.485/17, em função do processo de consolidação realizado pela Receita Federal do Brasil-RFB.

2.2.2.1.3.01.03 - DÍVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	
Saldo em 31/12/2022	673.131.184,96
Amortização de Débitos Previdenciários	(294.406.124,72)
Ajuste Parcelamento PREM -Lei Federal n.13485/17	1.025.208.038,14
Nota de Ajuste Contábil-NAC nº 10.264	(1.403.933.098,38)
Saldo em 31/12/2023	0,00

Relativamente à conta 2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL, inicialmente é importante salientar que é composta por 4 níveis auxiliares. Cada nível auxiliar é referente a contratos celebrados entre o Estado de Minas Gerais e a União, a saber: DMLP, Lei 9496, 336/2022/CAFIN e 283/2022/CAF.

2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL				
Contrato/Nível auxiliar	2022	2023	AH (R\$)	AH (%)
DMLP	795.313.186,02	737.940.036,32	(57.373.149,70)	(0,07%)
LEI 9496	87.330.546.489,64	92.927.747.273,30	5.597.200.783,66	0,06%
283/2022/CAF	36.657.807.404,74	39.226.502.559,96	2.568.695.155,22	0,07%
336/2022/CAFIN	463.568.153,94	10.460.773.727,31	9.997.205.573,37	21,57%
Total	125.247.235.234,34	143.352.963.596,89	R\$ 18.105.728.362,55	14,46%

A conta 2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL de 2023 registrou saldo de R\$ 143.352.963.596,89 que em comparação com exercício de 2022, com saldo de R\$ 125.247.235.234,34, representa um aumento de R\$ 18.105.728.362,55 ou 14,46 %.

Isto posto, apresenta-se a análise da movimentação de cada nível auxiliar da conta 2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL.

- **NÍVEL AUXILIAR CONTRATO 336/2022/CAFIN**

Em 22/12/2022, ao amparo do Art. 9º-A, da Lei Complementar nº 159/2017, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021, foi assinado o Contrato nº 336/2022/CAFIN, cujo objeto é o refinanciamento de valores não pagos pelo Estado, em decorrência da concessão de redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN e o pagamento pela União, em nome do Estado, das prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União Federal, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos dos § 1º e § 2º do Art. 9º da LC 159/2017. O saldo devedor do contrato apurado em dezembro de 2022 foi de R\$ 463.568.153,94.

Durante o exercício de 2023 foi realizado o pagamento do montante de R\$ 9.444.304.003,26 pela União referente aos contratos do Estado garantidos pelo Contrato 336/2022/CAFIN. Isto posto, este valor foi incorporado no saldo do referido contrato.

Ainda, foi incorporado o valor de R\$ 375.727.021,82 referente ao coeficiente de atualização monetária-CAM, relativo aos contratos de financiamento federal para Estados, o Distrito Federal e os Municípios baseados na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

Por fim, ocorreu a incorporação do valor de R\$ 177.174.548,29 referente a juros incidente no contrato.

Após as movimentações, descritas acima, o saldo em 31/12/2023 é de R\$ 10.460.773.727,33.

2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL/NÍVEL AUXILIAR CONTRATO 336/2022/CAFIN	
Saldo em 31/12/2022	463.568.153,94
Incorporação contratos Garantidos STN	9.444.304.003,26
Atualização Monetária -CAM	375.727.021,82
Incorporação de Juros Contratual	177.174.548,29
Saldo em 31/12/2023	10.460.773.727,31

- **NÍVEL AUXILIAR CONTRATO DMLP**

Destaca-se a variação negativa da atualização monetária no valor de R\$ 57.373.149,70 tendo em vista a variação cambial do dólar.

Ainda, ressalta-se a incorporação de juros no contrato no valor de R\$ 45.587.344,52. Insta salientar que estes juros foram pagos pela União, por meio do Contrato nº 336/2022/CAFIN, desta forma o valor foi reduzido do saldo do contrato foi incorporado ao Contrato nº 336/2022/CAFIN.

A amortização do Contrato DMLP será realizada ao fim do mesmo.

Após as movimentações, descritas acima, o saldo em 31/12/2023 é de R\$ 737.940.036,32

2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL/ NÍVEL AUXILIAR CONTRATO DMLP	
Saldo em 31/12/2022	795.313.186,02
Atualização Monetária-Varição Cambial Dólar	(57.373.149,70)
Incorporação de Juros Contratual	45.587.344,52
Pagamento de juros	(45.587.344,52)
Saldo em 31/12/2023	737.940.036,32

- **NÍVEL AUXILIAR CONTRATO LEI 9496**

No exercício de 2023 foi incorporado ao saldo do contrato o valor de R\$ 7.766.160.523,46, referente ao coeficiente de atualização monetária -CAM.

Ainda, ocorreu a incorporação no saldo do contrato do valor de R\$ 3.665.272.964,81, referente a juros contratuais.

Por fim, por meio do Contrato nº 336/2022/CAFIN foi pago pela União o montante de R\$ 5.834.232.704,61 referente as parcelas no exercício de 2023. Este valor é composto por R\$ 3.665.272.964,81 de juros e R\$ 2.168.959.739,80 de amortização. Isto posto, o valor de R\$ 5.834.232.704,61 foi reduzido do saldo do contrato e incorporado ao Contrato nº 336/2022/CAFIN.

Após as movimentações, descritas acima, o saldo em 31/12/2023 é de R\$ 92.927.747.273,30.

2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL/ NÍVEL AUXILIAR CONTRATO LEI 9496	
Saldo em 31/12/2022	87.330.546.489,64
Atualização Monetária-CAM	7.766.160.523,46
Incorporação de Juros Contratual	3.665.272.964,81
Pagamento de Juros e Amortização	(5.834.232.704,61)
Saldo em 31/12/2023	92.927.747.273,30

- **CONTRATO 283/2022/CAF**

No exercício de 2023 foi incorporado ao saldo do contrato o valor de R\$ 3.262.033.026,48 referente ao coeficiente de atualização monetária-CAM.

Ainda, ocorreu o pagamento pelo Estado do montante de R\$ 693.337.871,26 referente a amortização das parcelas, sendo reduzido do saldo do contrato.

Importante salientar que o pagamento de juros foi contabilizado na conta 2.1.2.5.1.01.03 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL.

Após as movimentações, descritas acima, o saldo em 31/12/2023 é de R\$ 39.226.502.559,96.

2.2.2.1.3.01.02 - CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL / NÍVEL AUXILIAR CONTRATO 283/2022/CAF	
Saldo em 31/12/2022	36.657.807.404,74
Atualização Monetária -CAM	3.262.033.026,48
Pagamento de Amortização	(693.337.871,26)
Saldo em 31/12/2023	39.226.502.559,96

Belo Horizonte, 12 de março de 2023


Responsável pela elaboração:
Rodrigo Alvim Franchini
Gestor Fazendário

Responsáveis pela aprovação:

Daniel Comanduci Nascimento
Diretor Central de Gestão da Dívida Pública


Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1.195.355.662,28 D	9.820.442.754,66	10.140.252.015,22	875.546.401,72 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	441.852.973,76 D	9.810.279.992,71	10.093.241.650,91	158.891.315,56 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOIRO ESTADUAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	8.434.942.227,51	8.434.942.227,51	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOIRO	0,00	37.229.091,63	37.229.091,63	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.338.108.673,57	1.621.070.331,77	158.891.315,56 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.338.108.673,57	1.621.070.331,77	158.891.315,56 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	455.689,11 D	632.646.843,48	632.646.843,48	455.689,11 D
1.1.3.8.1.02	CREDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	455.689,11 D	632.646.843,48	632.646.843,48	455.689,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	441.397.284,65 D	158.876.646,28	441.838.304,48	158.435.626,45 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	441.397.284,65 D	158.876.646,28	441.838.304,48	158.435.626,45 D
1.1.3.8.3	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.1.3.8.3.02	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADE FEDERAL-COMPENSAÇÃO ART.3 LC194/2022	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06.02	DEPOSITOS, CAUCOES E GARANTIAS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.195.355.662,28 C	35.384.553.843,27	49.691.819.046,84	15.502.620.865,85 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	318.367.573,37 C	4.599.886.211,24	4.439.954.264,32	158.435.626,45 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	316.225.142,59 C	4.597.743.780,46	4.439.954.264,32	158.435.626,45 C
2.1.2.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	156.204.075.932,89 C	30.784.667.632,03	45.251.864.782,52	170.671.273.083,38 C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	1.773.037.433,62	3.546.074.867,24	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.773.037.433,62	3.546.074.867,24	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.773.037.433,62	1.773.037.433,62	0,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MÊS	CREDITO NO MÊS	SALDO ATUAL
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS DEBITOS PARCELADOS	0,00	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38	0,00
2.2.1.4.1.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DEBITOS PARCELADOS	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24	0,00
2.2.1.4.1.02.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PASEP DEBITOS PARCELADOS	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24	0,00
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO	0,00	0,00	1.773.037.433,62	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.3.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38 C
2.2.1.4.3.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24 C
2.2.1.4.3.02.01	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PASEP DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24 C
2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.153.831.100,77 C	20.652.943.300,48	34.278.798.384,32	161.779.686.184,61 C
2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	135.388.835.500,10 C	15.913.494.586,66	31.650.197.583,08	151.125.538.496,52 C
2.2.2.1.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.3	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIAO	126.259.867.417,53 C	12.483.592.806,04	29.576.688.985,40	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	126.259.867.417,53 C	12.483.592.806,04	29.576.688.985,40	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.02	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL	125.247.235.234,34 C	8.600.685.432,66	26.706.413.795,21	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.03	DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - INSS	673.131.184,96 C	3.102.272.321,48	2.429.141.136,52	0,00
2.2.2.1.3.01.04	DÍVIDA PASEP	339.500.998,23 C	780.635.051,90	441.134.053,67	0,00
2.2.2.2	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.358.686.897,93	7.426.991.530,96	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.358.686.897,93	7.426.991.530,96	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.709.333.077,91 C	7.937.975.235,09	7.094.485.506,16	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	6.709.333.077,91 C	7.937.975.235,09	7.094.485.506,16	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO-LEI 23136/2018	70.329.720,11 C	2.452.949,77	0,00	67.876.770,34 C
2.2.8.9.1.01.09	RESTITUIÇÕES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	6.639.003.357,80 C	7.935.522.285,32	7.094.485.506,16	5.797.966.578,64 C
2.2.8.9.2	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.340.911.754,21 C	420.711.662,84	332.506.024,80	1.252.706.116,17 C
2.2.8.9.2.03	DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSTITUTO PREVIDÊNCIA ESTADUAL	1.008.405.729,41 C	5.079.131,84	0,00	1.003.326.597,57 C
2.2.8.9.2.04	RESTITUIÇÕES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	332.506.024,80 C	415.632.531,00	332.506.024,80	249.379.518,60 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	27.563.416.519,87	1.204.877.729,20	26.358.538.790,67 D
3.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.288.880,01	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	4.288.880,01	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	0,00	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.3	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIAO	0,00	1.785.525.986,43	749.273,26	1.784.776.713,17 D
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496	0,00	1.655.882.438,04	0,00	1.655.882.438,04 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	129.643.548,39	749.273,26	128.894.275,13 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.870.384.001,52	435.999.458,32	4.434.384.543,20 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.870.384.001,52	435.999.458,32	4.434.384.543,20 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	4.868.241.570,74	435.999.458,32	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	4.868.241.570,74	435.999.458,32	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	0,00	4.215.580.023,19	335.259.085,65	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL	0,00	4.215.580.023,19	335.259.085,65	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.88	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.88.01	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	652.648.213,16	100.727.038,28	551.921.174,88 D
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	652.648.213,16	100.727.038,28	551.921.174,88 D
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1.01	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	0,00	20.045.131.432,78	640.885.423,78	19.404.246.009,00 D
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	19.998.121.068,47	640.885.423,78	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	19.998.121.068,47	640.885.423,78	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	0,00	47.010.364,31	0,00	47.010.364,31 D
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	717.542.003,46	12.449.006.330,00	11.731.464.326,54 C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	281.035.148,69	4.274.022.407,24	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	281.035.148,69	4.274.022.407,24	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	0,00	335.259.085,65	4.215.580.023,19	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL	0,00	335.259.085,65	4.215.580.023,19	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	100.727.038,28	652.648.213,16	551.921.174,88 C
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	100.727.038,28	652.648.213,16	551.921.174,88 C

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	520.730,84	3.148.320.059,96	3.147.799.329,12 C
4.9.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS - CONSOLIDACAO	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	507.396,45	3.136.001.532,84	3.135.494.136,39 C
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	507.396,45	3.136.001.532,84	3.135.494.136,39 C
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	0,00	0,00	10.162.761,95	10.162.761,95 C
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR R PP B.F.	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	441.397.284,65 D	9.082.682.656,27	367.463.096,99	9.156.616.843,93 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	8.924.247.029,82	367.463.096,99	8.556.783.932,83 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	8.924.247.029,82	367.463.096,99	8.556.783.932,83 D
5.2.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA	0,00	4.641.067.022,12	235.735.408,11	4.405.331.614,01 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	4.215.829.450,00	0,00	4.215.829.450,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	425.237.572,12	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	425.237.572,12	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DA DESPESA	0,00	425.237.571,92	0,00	425.237.571,92 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTACAO DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	0,00	0,20	0,00	0,20 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	0,00	0,00	235.735.408,11	235.735.408,11 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORÇAMENTARIOS ANULADOS	0,00	0,00	235.735.407,91	235.735.407,91 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULACAO DO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	0,00	0,00	0,20	0,20 C
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORÇAMENTO DA DESPESA	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 D	158.435.626,45	0,00	599.832.911,10 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	441.397.284,65 C	19.013.347.837,47	27.728.567.396,75	9.156.616.843,93 C
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO	0,00	18.448.920.841,54	27.005.704.774,37	8.556.783.932,83 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	18.448.920.841,54	27.005.704.774,37	8.556.783.932,83 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	18.317.193.152,66	22.722.524.766,67	4.405.331.614,01 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	9.321.922.831,36	9.575.831.560,37	253.908.729,01 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	235.735.407,91	235.735.407,91	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	8.759.534.913,39	12.910.957.798,39	4.151.422.885,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	4.497.488.544,34	4.497.488.544,34	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	4.158.488.926,59	4.316.924.553,04	158.435.626,45 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	103.557.442,46	4.096.544.701,01	3.992.987.258,55 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 C	564.426.995,93	722.862.622,38	599.832.911,10 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 C	246.059.422,56	246.059.422,56	123.029.711,28 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	123.029.711,28 C	123.029.711,28	0,00	0,00
6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28	0,00
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 C	318.367.573,37	318.367.573,37	318.367.573,37 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	318.367.573,37 C	318.367.573,37	0,00	0,00
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	316.225.142,59	316.225.142,59 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
7	CONTROLES DEVEDORES	883.766.462,90 D	119.914.088,01	113.244.026,14	890.436.524,77 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 D	119.900.753,62	113.230.691,75	890.436.524,77 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.1.3.4	CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.547.594,23 D
7.1.2.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.538.704,70 D
7.1.2.1.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.538.704,70 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	883.766.462,90 C	113.244.026,14	119.914.088,01	890.436.524,77 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 C	113.230.691,75	119.900.753,62	890.436.524,77 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO- INTERNAS-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-INTERNAS - A EXECUTAR - CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.547.594,23 C
8.1.2.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS	739.539.293,11 C	8.427.839,36	82.427.250,95	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS - A EXECUTAR	739.539.293,11 C	8.427.839,36	82.427.250,95	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.04	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA COM TERCEIROS	61.887.172,80 C	94.059.746,10	32.172.573,30	0,00
8.1.2.1.1.04.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA - A EXECUTAR	61.887.172,80 C	94.059.746,10	32.172.573,30	0,00
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
T O T A I S		0,00	101.815.143.729,15	101.815.143.729,15	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	717.110.775,27 D	836.570.787,51	678.135.161,06	875.546.401,72 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	455.689,11 D	836.570.787,51	678.135.161,06	158.891.315,56 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTACAO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOIRO ESTADUAL	0,00	640.147.398,48	640.147.398,48	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	637.190.991,30	637.190.991,30	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOIRO	0,00	2.956.407,18	2.956.407,18	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	455.689,11 D	196.423.389,03	37.987.762,58	158.891.315,56 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	455.689,11 D	196.423.389,03	37.987.762,58	158.891.315,56 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	455.689,11 D	37.987.762,58	37.987.762,58	455.689,11 D
1.1.3.8.1.02	CREDITOS A UTILIZAR - COMPENSACAO FINANCEIRA	455.689,11 D	37.987.762,58	37.987.762,58	455.689,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06.02	DEPOSITOS, CAUCOES E GARANTIAS	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	14.136.180.961,00 C	7.211.047.404,12	8.577.487.308,97	15.502.620.865,85 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	31.558.974,63 C	354.367.416,54	481.244.068,36	158.435.626,45 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	31.558.974,63 C	354.367.416,54	481.244.068,36	158.435.626,45 C
2.1.2.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	432.550,61 C	203.314.676,61	202.882.126,00	0,00
2.1.2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	432.550,61 C	203.314.676,61	202.882.126,00	0,00
2.1.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	432.550,61 C	203.314.676,61	202.882.126,00	0,00
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DIVIDAS	432.550,61 C	203.314.676,61	202.882.126,00	0,00
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	31.126.424,02 C	151.052.739,93	278.361.942,36	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	31.126.424,02 C	151.052.739,93	278.361.942,36	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	31.126.424,02 C	151.052.739,93	278.361.942,36	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DIVIDAS	31.126.424,02 C	151.052.739,93	278.361.942,36	158.435.626,45 C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	169.431.709.830,35 C	6.856.679.987,58	8.096.243.240,61	170.671.273.083,38 C
2.2.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	1.773.037.433,62	3.546.074.867,24	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.773.037.433,62	3.546.074.867,24	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO	0,00	1.773.037.433,62	1.773.037.433,62	0,00
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS DEBITOS PARCELADOS	0,00	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38	0,00
2.2.1.4.1.02	CONTRIBUICOES SOCIAIS - DEBITOS PARCELADOS	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24	0,00
2.2.1.4.1.02.01	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PASEP DEBITOS PARCELADOS	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24	0,00
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO	0,00	0,00	1.773.037.433,62	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.3.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38 C
2.2.1.4.3.02	CONTRIBUICOES SOCIAIS - DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24 C
2.2.1.4.3.02.01	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PASEP DEBITOS PARCELADOS	0,00	0,00	369.104.335,24	369.104.335,24 C
2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	162.230.111.220,31 C	4.966.021.603,39	4.515.596.567,69	161.779.686.184,61 C
2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	151.419.436.243,10 C	4.791.845.174,22	4.497.947.427,64	151.125.538.496,52 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.2.2.1.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	8.118.163.393,27 C	644.664.590,99	299.076.097,35	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	8.118.163.393,27 C	644.664.590,99	299.076.097,35	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS	8.118.163.393,27 C	644.664.590,99	299.076.097,35	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.3	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIAO	143.301.272.849,83 C	4.147.180.583,23	4.198.871.330,29	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	143.301.272.849,83 C	4.147.180.583,23	4.198.871.330,29	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.02	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL	141.504.121.764,96 C	576.992.064,74	2.425.833.896,67	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.03	DIVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	1.424.328.261,46 C	2.828.261.359,84	1.403.933.098,38	0,00
2.2.2.1.3.01.04	DIVIDA PASEP	372.822.823,41 C	741.927.158,65	369.104.335,24	0,00
2.2.2.2	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	10.810.674.977,21 C	174.176.429,17	17.649.140,05	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDACAO	10.810.674.977,21 C	174.176.429,17	17.649.140,05	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	10.810.674.977,21 C	174.176.429,17	17.649.140,05	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS	10.810.674.977,21 C	174.176.429,17	17.649.140,05	10.654.147.688,09 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	7.201.598.610,04 C	117.620.950,57	34.571.805,68	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	7.201.598.610,04 C	117.620.950,57	34.571.805,68	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	5.941.530.628,95 C	110.259.085,65	34.571.805,68	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	5.941.530.628,95 C	110.259.085,65	34.571.805,68	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO-LEI 23136/2018	70.092.612,03 C	2.215.841,69	0,00	67.876.770,34 C
2.2.8.9.1.01.09	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	5.871.438.016,92 C	108.043.243,96	34.571.805,68	5.797.966.578,64 C
2.2.8.9.2	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.260.067.981,09 C	7.361.864,92	0,00	1.252.706.116,17 C
2.2.8.9.2.03	DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADUAL	1.003.761.253,64 C	434.656,07	0,00	1.003.326.597,57 C
2.2.8.9.2.04	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	256.306.727,45 C	6.927.208,85	0,00	249.379.518,60 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	24.104.577.006,67 D	2.256.196.953,22	2.235.169,22	26.358.538.790,67 D
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.569.470.695,74 D	278.361.942,36	0,00	1.847.832.638,10 D
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.569.470.695,74 D	278.361.942,36	0,00	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	1.569.470.695,74 D	278.361.942,36	0,00	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	4.100.598,23 D	188.281,78	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	4.100.598,23 D	188.281,78	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	53.881.186,26 D	4.885.858,66	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	53.881.186,26 D	4.885.858,66	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIAO	1.511.488.911,25 D	273.287.801,92	0,00	1.784.776.713,17 D
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496	1.393.409.301,56 D	262.473.136,48	0,00	1.655.882.438,04 D
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INSS	118.079.609,69 D	10.814.665,44	0,00	128.894.275,13 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	4.080.017.126,66 D	356.583.258,23	2.215.841,69	4.434.384.543,20 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.080.017.126,66 D	356.583.258,23	2.215.841,69	4.434.384.543,20 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.077.874.695,88 D	356.583.258,23	2.215.841,69	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	4.077.874.695,88 D	356.583.258,23	2.215.841,69	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	3.563.941.283,58 D	318.595.495,65	2.215.841,69	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.563.941.283,58 D	318.595.495,65	2.215.841,69	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	513.933.412,30 D	37.987.762,58	0,00	551.921.174,88 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	513.933.412,30 D	37.987.762,58	0,00	551.921.174,88 D
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARI	2.142.430,78 D	0,00	0,00	2.142.430,78 D
	A				
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARI	2.142.430,78 D	0,00	0,00	2.142.430,78 D
	A - INTRA OFSS				
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	2.142.430,78 D	0,00	0,00	2.142.430,78 D
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	644.733.354,03 D	16.599.140,05	0,00	661.332.494,08 D
3.6.4	INCORPORACAO DE PASSIVOS	644.733.354,03 D	16.599.140,05	0,00	661.332.494,08 D
3.6.4.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS	644.733.354,03 D	16.599.140,05	0,00	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	644.733.354,03 D	16.599.140,05	0,00	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1.01	INCORPORACAO DE PASSIVOS	644.733.354,03 D	16.599.140,05	0,00	661.332.494,08 D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.810.355.830,24 D	1.604.652.612,58	19.327,53	19.414.989.115,29 D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.810.355.830,24 D	1.604.652.612,58	19.327,53	19.414.989.115,29 D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	17.810.355.830,24 D	1.604.652.612,58	19.327,53	19.414.989.115,29 D
	DIVERSOS				
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	17.801.819.132,59 D	1.602.446.203,94	19.327,53	19.404.246.009,00 D
	DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	17.754.808.768,28 D	1.602.446.203,94	19.327,53	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	17.754.808.768,28 D	1.602.446.203,94	19.327,53	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	47.010.364,31 D	0,00	0,00	47.010.364,31 D
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	8.536.697,65 D	2.206.408,64	0,00	10.743.106,29 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	8.536.697,65 D	2.206.408,64	0,00	10.743.106,29 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GE	8.536.697,65 D	2.206.408,64	0,00	10.743.106,29 D
	RADORES				
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10.685.506.820,94 C	2.215.841,69	1.048.173.347,29	11.731.464.326,54 C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	7.716.494.537,89 C	2.215.841,69	869.386.301,22	8.583.664.997,42 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.716.494.537,89 C	2.215.841,69	869.386.301,22	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	7.716.494.537,89 C	2.215.841,69	869.386.301,22	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS	7.716.494.537,89 C	2.215.841,69	869.386.301,22	8.583.664.997,42 C
	S				
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	3.638.619.842,01 C	0,00	354.367.416,54	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	3.638.619.842,01 C	0,00	354.367.416,54	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	3.563.941.283,58 C	2.215.841,69	318.595.495,65	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.563.941.283,58 C	2.215.841,69	318.595.495,65	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	513.933.412,30 C	0,00	37.987.762,58	551.921.174,88 C
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	513.933.412,30 C	0,00	37.987.762,58	551.921.174,88 C
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.969.012.283,05 C	0,00	178.787.046,07	3.147.799.329,12 C
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.969.012.283,05 C	0,00	178.787.046,07	3.147.799.329,12 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	2.969.012.283,05 C	0,00	178.787.046,07	3.147.799.329,12 C
	S DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	2.969.012.283,05 C	0,00	178.787.046,07	3.147.799.329,12 C
	S DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	2.956.707.090,32 C	0,00	178.787.046,07	3.135.494.136,39 C
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	2.956.707.090,32 C	0,00	178.787.046,07	3.135.494.136,39 C
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	10.162.761,95 C	0,00	0,00	10.162.761,95 C
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	2.142.430,78 C	0,00	0,00	2.142.430,78 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	2.142.430,78 C	0,00	0,00	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	2.142.430,78 C	0,00	0,00	2.142.430,78 C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.720.535.737,33 D	588.767.031,62	152.685.925,02	9.156.616.843,93 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	8.279.138.452,68 D	430.331.405,17	152.685.925,02	8.556.783.932,83 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	8.279.138.452,68 D	430.331.405,17	152.685.925,02	8.556.783.932,83 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	4.416.793.235,96 D	9.710.000,20	21.171.622,15	4.405.331.614,01 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	4.215.829.450,00 D	0,00	0,00	4.215.829.450,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	415.527.571,92 D	9.710.000,20	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	415.527.571,92 D	9.710.000,20	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	415.527.571,92 D	9.710.000,00	0,00	425.237.571,92 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	0,00	0,20	0,00	0,20 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	214.563.785,96 C	0,00	21.171.622,15	235.735.408,11 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	214.563.785,96 C	0,00	21.171.621,95	235.735.407,91 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	0,00	0,00	0,20	0,20 C
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	3.862.345.216,72 D	420.621.404,97	131.514.302,87	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	3.862.345.216,72 D	420.621.404,97	131.514.302,87	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	3.862.345.216,72 D	420.621.404,97	131.514.302,87	4.151.452.318,82 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 D	158.435.626,45	0,00	599.832.911,10 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.720.535.737,33 C	2.064.020.530,02	2.500.101.636,62	9.156.616.843,93 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	8.279.138.452,68 C	2.064.020.530,02	2.341.666.010,17	8.556.783.932,83 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	8.279.138.452,68 C	2.064.020.530,02	2.341.666.010,17	8.556.783.932,83 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	4.416.793.235,96 C	1.932.506.227,15	1.921.044.605,20	4.405.331.614,01 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	746.614.319,32 C	1.075.723.020,30	583.017.429,99	253.908.729,01 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	21.171.621,95	21.171.621,95	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	3.670.178.916,64 C	835.611.584,90	1.316.855.553,26	4.151.422.885,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	100,00 C	481.244.168,36	481.244.068,36	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	31.558.974,63 C	354.367.416,54	481.244.068,36	158.435.626,45 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.638.619.842,01 C	0,00	354.367.416,54	3.992.987.258,55 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	3.862.345.216,72 C	131.514.302,87	420.621.404,97	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	3.862.345.216,72 C	131.514.302,87	420.621.404,97	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	3.862.345.216,72 C	131.514.302,87	420.621.404,97	4.151.452.318,82 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 C	0,00	158.435.626,45	599.832.911,10 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 C	0,00	0,00	123.029.711,28 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	123.029.711,28 C	0,00	0,00	123.029.711,28 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 C	0,00	0,00	318.367.573,37 C
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	316.225.142,59 C	0,00	0,00	316.225.142,59 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	2.142.430,78 C	0,00	0,00	2.142.430,78 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
7	CONTROLES DEVEDORES	916.949.571,66 D	14.043.594,71	40.556.641,60	890.436.524,77 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	916.949.571,66 D	14.043.594,71	40.556.641,60	890.436.524,77 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	79.095.339,18 D	0,00	2.206.408,64	76.888.930,54 D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	79.095.339,18 D	0,00	2.206.408,64	76.888.930,54 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
7.1.1.3.4	CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	79.095.339,18 D	0,00	2.206.408,64	76.888.930,54 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	837.854.232,48 D	14.043.594,71	38.350.232,96	813.547.594,23 D
7.1.2.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	837.845.342,95 D	14.043.594,71	38.350.232,96	813.538.704,70 D
7.1.2.1.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	837.845.342,95 D	14.043.594,71	38.350.232,96	813.538.704,70 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
8	CONTROLES CREDITORES	916.949.571,66 C	40.556.641,60	14.043.594,71	890.436.524,77 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	916.949.571,66 C	40.556.641,60	14.043.594,71	890.436.524,77 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	79.095.339,18 C	2.206.408,64	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	79.095.339,18 C	2.206.408,64	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	79.095.339,18 C	2.206.408,64	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO- INTERNAS-CONTRATANTE	79.095.339,18 C	2.206.408,64	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-INTERNAS - A EXECUTAR - CONTRATANTE	79.095.339,18 C	2.206.408,64	0,00	76.888.930,54 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	837.854.232,48 C	38.350.232,96	14.043.594,71	813.547.594,23 C
8.1.2.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	837.845.342,95 C	38.350.232,96	14.043.594,71	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	837.845.342,95 C	38.350.232,96	14.043.594,71	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS	808.146.856,15 C	8.427.839,36	13.819.687,91	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS - A EXECUTAR	808.146.856,15 C	8.427.839,36	13.819.687,91	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.04	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA COM TERCEIROS	29.698.486,80 C	29.922.393,60	223.906,80	0,00
8.1.2.1.1.04.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA - A EXECUTAR	29.698.486,80 C	29.922.393,60	223.906,80	0,00
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
T O T A I S		0,00	13.013.418.784,49	13.013.418.784,49	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	875.546.401,72 D	0,00	0,00	875.546.401,72 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	158.891.315,56 D	0,00	0,00	158.891.315,56 D
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	158.891.315,56 D	0,00	0,00	158.891.315,56 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	158.891.315,56 D	0,00	0,00	158.891.315,56 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	455.689,11 D	0,00	0,00	455.689,11 D
1.1.3.8.1.02	CREDITOS A UTILIZAR - COMPENSACAO FINANCEIRA	455.689,11 D	0,00	0,00	455.689,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	158.435.626,45 D	0,00	0,00	158.435.626,45 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	158.435.626,45 D	0,00	0,00	158.435.626,45 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06.02	DEPOSITOS, CAUCOES E GARANTIAS	716.655.086,16 D	0,00	0,00	716.655.086,16 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	15.502.620.865,85 C	26.358.538.790,67	11.731.464.326,54	875.546.401,72 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DIVIDAS	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	170.671.273.083,38 C	0,00	0,00	170.671.273.083,38 C
2.2.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.773.037.433,62 C	0,00	0,00	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.773.037.433,62 C	0,00	0,00	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO	1.773.037.433,62 C	0,00	0,00	1.773.037.433,62 C
2.2.1.4.3.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS DEBITOS PARCELADOS	1.403.933.098,38 C	0,00	0,00	1.403.933.098,38 C
2.2.1.4.3.02	CONTRIBUICOES SOCIAIS - DEBITOS PARCELADOS	369.104.335,24 C	0,00	0,00	369.104.335,24 C
2.2.1.4.3.02.01	CONTRIBUICOES SOCIAIS - PASEP DEBITOS PARCELADOS	369.104.335,24 C	0,00	0,00	369.104.335,24 C
2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	161.779.686.184,61 C	0,00	0,00	161.779.686.184,61 C
2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	151.125.538.496,52 C	0,00	0,00	151.125.538.496,52 C
2.2.2.1.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	7.772.574.899,63 C	0,00	0,00	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	7.772.574.899,63 C	0,00	0,00	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS	7.772.574.899,63 C	0,00	0,00	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.3	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIAO	143.352.963.596,89 C	0,00	0,00	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	143.352.963.596,89 C	0,00	0,00	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.02	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL	143.352.963.596,89 C	0,00	0,00	143.352.963.596,89 C
2.2.2.2	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	10.654.147.688,09 C	0,00	0,00	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDACAO	10.654.147.688,09 C	0,00	0,00	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	10.654.147.688,09 C	0,00	0,00	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS	10.654.147.688,09 C	0,00	0,00	10.654.147.688,09 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	7.118.549.465,15 C	0,00	0,00	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	7.118.549.465,15 C	0,00	0,00	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	5.865.843.348,98 C	0,00	0,00	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	5.865.843.348,98 C	0,00	0,00	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO-LEI 23136/2018	67.876.770,34 C	0,00	0,00	67.876.770,34 C
2.2.8.9.1.01.09	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	5.797.966.578,64 C	0,00	0,00	5.797.966.578,64 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.2.8.9.2	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.252.706.116,17 C	0,00	0,00	1.252.706.116,17 C
2.2.8.9.2.03	DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADUAL	1.003.326.597,57 C	0,00	0,00	1.003.326.597,57 C
2.2.8.9.2.04	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	249.379.518,60 C	0,00	0,00	249.379.518,60 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	155.327.087.843,98 D	26.358.538.790,67	11.731.464.326,54	169.954.162.308,11 D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	26.358.538.790,67	11.731.464.326,54	169.954.162.308,11 D
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	26.358.538.790,67	11.731.464.326,54	169.954.162.308,11 D
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	179.355.864.455,34 D	20.069.867.383,09	3.147.799.329,12	196.277.932.509,31 D
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	20.069.867.383,09	3.147.799.329,12	16.922.068.053,97 D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	28.815.701.306,85 C	4.503.894.694,41	8.583.664.997,42	32.895.471.609,86 C
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	4.503.894.694,41	8.583.664.997,42	4.079.770.303,01 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	4.786.924.695,49 D	1.784.776.713,17	0,00	6.571.701.408,66 D
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	1.784.776.713,17	0,00	1.784.776.713,17 D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	26.358.538.790,67 D	0,00	26.358.538.790,67	0,00
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.847.832.638,10 D	0,00	1.847.832.638,10	0,00
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.847.832.638,10 D	0,00	1.847.832.638,10	0,00
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	1.847.832.638,10 D	0,00	1.847.832.638,10	0,00
3.4.1.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	4.288.880,01 D	0,00	4.288.880,01	0,00
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	4.288.880,01 D	0,00	4.288.880,01	0,00
3.4.1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	58.767.044,92 D	0,00	58.767.044,92	0,00
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	58.767.044,92 D	0,00	58.767.044,92	0,00
3.4.1.1.3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIAO	1.784.776.713,17 D	0,00	1.784.776.713,17	0,00
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496	1.655.882.438,04 D	0,00	1.655.882.438,04	0,00
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INSS	128.894.275,13 D	0,00	128.894.275,13	0,00
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	4.434.384.543,20 D	0,00	4.434.384.543,20	0,00
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.434.384.543,20 D	0,00	4.434.384.543,20	0,00
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.432.242.112,42 D	0,00	4.432.242.112,42	0,00
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	4.432.242.112,42 D	0,00	4.432.242.112,42	0,00
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	3.880.320.937,54 D	0,00	3.880.320.937,54	0,00
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.880.320.937,54 D	0,00	3.880.320.937,54	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	551.921.174,88 D	0,00	551.921.174,88	0,00
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	551.921.174,88 D	0,00	551.921.174,88	0,00
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	2.142.430,78 D	0,00	2.142.430,78	0,00
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	2.142.430,78 D	0,00	2.142.430,78	0,00
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	2.142.430,78 D	0,00	2.142.430,78	0,00
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	661.332.494,08 D	0,00	661.332.494,08	0,00
3.6.4	INCORPORACAO DE PASSIVOS	661.332.494,08 D	0,00	661.332.494,08	0,00
3.6.4.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS	661.332.494,08 D	0,00	661.332.494,08	0,00
3.6.4.1.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	661.332.494,08 D	0,00	661.332.494,08	0,00
3.6.4.1.1.01	INCORPORACAO DE PASSIVOS	661.332.494,08 D	0,00	661.332.494,08	0,00
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.414.989.115,29 D	0,00	19.414.989.115,29	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.414.989.115,29 D	0,00	19.414.989.115,29	0,00
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	19.414.989.115,29 D	0,00	19.414.989.115,29	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	19.404.246.009,00 D	0,00	19.404.246.009,00	0,00
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	19.357.235.644,69 D	0,00	19.357.235.644,69	0,00
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	19.357.235.644,69 D	0,00	19.357.235.644,69	0,00
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	47.010.364,31 D	0,00	47.010.364,31	0,00
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	10.743.106,29 D	0,00	10.743.106,29	0,00
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	10.743.106,29 D	0,00	10.743.106,29	0,00
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES	10.743.106,29 D	0,00	10.743.106,29	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	11.731.464.326,54 C	11.731.464.326,54	0,00	0,00
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	8.583.664.997,42 C	8.583.664.997,42	0,00	0,00
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.583.664.997,42 C	8.583.664.997,42	0,00	0,00
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	8.583.664.997,42 C	8.583.664.997,42	0,00	0,00
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	8.583.664.997,42 C	8.583.664.997,42	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	3.992.987.258,55 C	3.992.987.258,55	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	3.992.987.258,55 C	3.992.987.258,55	0,00	0,00
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	3.880.320.937,54 C	3.880.320.937,54	0,00	0,00
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	3.880.320.937,54 C	3.880.320.937,54	0,00	0,00
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	158.435.626,45 C	158.435.626,45	0,00	0,00
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	158.435.626,45 C	158.435.626,45	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	551.921.174,88 C	551.921.174,88	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	551.921.174,88 C	551.921.174,88	0,00	0,00
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.147.799.329,12 C	3.147.799.329,12	0,00	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.147.799.329,12 C	3.147.799.329,12	0,00	0,00
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	3.147.799.329,12 C	3.147.799.329,12	0,00	0,00
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	3.147.799.329,12 C	3.147.799.329,12	0,00	0,00
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	3.135.494.136,39 C	3.135.494.136,39	0,00	0,00
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	3.135.494.136,39 C	3.135.494.136,39	0,00	0,00
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	10.162.761,95 C	10.162.761,95	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	9.156.616.843,93 D	0,00	0,00	9.156.616.843,93 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	8.556.783.932,83 D	0,00	0,00	8.556.783.932,83 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	8.556.783.932,83 D	0,00	0,00	8.556.783.932,83 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	4.405.331.614,01 D	0,00	0,00	4.405.331.614,01 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	4.215.829.450,00 D	0,00	0,00	4.215.829.450,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	425.237.572,12 D	0,00	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	425.237.572,12 D	0,00	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	425.237.571,92 D	0,00	0,00	425.237.571,92 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	0,20 D	0,00	0,00	0,20 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	235.735.408,11 C	0,00	0,00	235.735.408,11 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	235.735.407,91 C	0,00	0,00	235.735.407,91 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	0,20 C	0,00	0,00	0,20 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	4.151.452.318,82 D	0,00	0,00	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	4.151.452.318,82 D	0,00	0,00	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	4.151.452.318,82 D	0,00	0,00	4.151.452.318,82 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	599.832.911,10 D	0,00	0,00	599.832.911,10 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	158.435.626,45 D	0,00	0,00	158.435.626,45 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	158.435.626,45 D	0,00	0,00	158.435.626,45 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	9.156.616.843,93 C	0,00	0,00	9.156.616.843,93 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	8.556.783.932,83 C	0,00	0,00	8.556.783.932,83 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	8.556.783.932,83 C	0,00	0,00	8.556.783.932,83 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	4.405.331.614,01 C	0,00	0,00	4.405.331.614,01 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	253.908.729,01 C	0,00	0,00	253.908.729,01 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	4.151.422.885,00 C	0,00	0,00	4.151.422.885,00 C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.992.987.258,55 C	0,00	0,00	3.992.987.258,55 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	4.151.452.318,82 C	0,00	0,00	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	4.151.452.318,82 C	0,00	0,00	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	4.151.452.318,82 C	0,00	0,00	4.151.452.318,82 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	599.832.911,10 C	0,00	0,00	599.832.911,10 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 C	0,00	0,00	123.029.711,28 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	123.029.711,28 C	0,00	0,00	123.029.711,28 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 C	0,00	0,00	318.367.573,37 C
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	316.225.142,59 C	0,00	0,00	316.225.142,59 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	2.142.430,78 C	0,00	0,00	2.142.430,78 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	158.435.626,45 C	0,00	0,00	158.435.626,45 C
7	CONTROLES DEVEDORES	890.436.524,77 D	0,00	0,00	890.436.524,77 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	890.436.524,77 D	0,00	0,00	890.436.524,77 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	76.888.930,54 D	0,00	0,00	76.888.930,54 D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	76.888.930,54 D	0,00	0,00	76.888.930,54 D
7.1.1.3.4	CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	76.888.930,54 D	0,00	0,00	76.888.930,54 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	813.547.594,23 D	0,00	0,00	813.547.594,23 D
7.1.2.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	813.538.704,70 D	0,00	0,00	813.538.704,70 D
7.1.2.1.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	813.538.704,70 D	0,00	0,00	813.538.704,70 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
8	CONTROLES CREDITORES	890.436.524,77 C	0,00	0,00	890.436.524,77 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	890.436.524,77 C	0,00	0,00	890.436.524,77 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	76.888.930,54 C	0,00	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	76.888.930,54 C	0,00	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	76.888.930,54 C	0,00	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO- INTERNAS-CONTRATANTE	76.888.930,54 C	0,00	0,00	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-INTERNAS - A EXECUTAR - CONTRATANTE	76.888.930,54 C	0,00	0,00	76.888.930,54 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	813.547.594,23 C	0,00	0,00	813.547.594,23 C
8.1.2.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	813.538.704,70 C	0,00	0,00	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	813.538.704,70 C	0,00	0,00	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS	813.538.704,70 C	0,00	0,00	813.538.704,70 C

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
8.1.2.1.1.03.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS - A EXECUTAR	813.538.704,70 C	0,00	0,00	813.538.704,70 C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
TOTALS		0,00	38.090.003.117,21	38.090.003.117,21	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNID. ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

NAT . DESP	FTE/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
3000	000	1.850.410.236,00	151.987.471,12	0,00	108.420.308,83-	0,00	1.893.977.398,29
3200	000	1.850.410.236,00	151.987.471,12	0,00	108.420.308,83-	0,00	1.893.977.398,29
3290	101	1.791.643.191,00	77.193.735,56	0,00	88.703.735,56-	0,00	1.780.133.191,00
3290	151	0,00	74.393.735,56	0,00	19.716.573,27-	0,00	54.677.162,29
3291	101	58.767.045,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	59.167.045,00
4000	000	2.365.419.214,00	273.250.100,80	0,20	127.315.099,08-	0,20-	2.511.354.215,72
4600	000	2.365.419.214,00	273.250.100,80	0,20	127.315.099,08-	0,20-	2.511.354.215,72
4690	101	2.277.213.576,00	137.670.050,40	0,00	126.570.050,40-	0,20-	2.288.313.575,80
4690	151	0,00	135.570.050,40	0,00	745.048,68-	0,00	134.825.001,72
4691	101	88.205.638,00	10.000,00	0,20	0,00	0,00	88.215.638,20
T O T A I S		4.215.829.450,00	425.237.571,92	0,20	235.735.407,91-	0,20-	4.405.331.614,01

UNID. ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA EMPENHADA ATE O MES	SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- NO MES	DESPESA REALIZADA ATE O MES	SALDO DE EMPENHOS
288437057886-0001 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA							
3000	1.705.693.935,00	262.661.318,26	1.537.141.606,77	168.552.328,23	262.661.418,26	1.537.141.606,77	0,00
3200	1.705.693.935,00	262.661.318,26	1.537.141.606,77	168.552.328,23	262.661.418,26	1.537.141.606,77	0,00
3290 101	1.705.693.935,00	262.661.318,26	1.537.141.606,77	168.552.328,23	262.661.418,26	1.537.141.606,77	0,00
4000	790.702.434,00	63.363.365,87	706.297.589,12	84.404.844,88	63.363.365,87	706.297.589,12	0,00
4600	790.702.434,00	63.363.365,87	706.297.589,12	84.404.844,88	63.363.365,87	706.297.589,12	0,00
4690 101	790.702.434,00	63.363.365,87	706.297.589,12	84.404.844,88	63.363.365,87	706.297.589,12	0,00
S O M A	2.496.396.369,00	326.024.684,13	2.243.439.195,89	252.957.173,11	326.024.784,13	2.243.439.195,89	0,00
288447057896-0001 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA							
3000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3290 101	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4600	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4690 101	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
S O M A	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
288467057003-0001 - RESTITUICAO AO TJMG DOS DEPOSITOS JUDICIAIS							
4000	1.379.745.434,00	114.970.452,81	1.379.645.433,72	100.000,28	114.970.452,81	1.379.645.433,72	0,00
4600	1.379.745.434,00	114.970.452,81	1.379.645.433,72	100.000,28	114.970.452,81	1.379.645.433,72	0,00
4690 101	1.296.618.927,80	108.043.243,96	1.296.518.927,52	100.000,28	108.043.243,96	1.296.518.927,52	0,00
4691 101	83.126.506,20	6.927.208,85	83.126.506,20	0,00	6.927.208,85	83.126.506,20	0,00
S O M A	1.379.745.434,00	114.970.452,81	1.379.645.433,72	100.000,28	114.970.452,81	1.379.645.433,72	0,00
288467057030-0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS							
3000	101.304.176,29	8.447.180,69	101.304.176,29	0,00	8.447.180,69	101.304.176,29	0,00
3200	101.304.176,29	8.447.180,69	101.304.176,29	0,00	8.447.180,69	101.304.176,29	0,00
3290 101	46.627.014,00	0,00	46.627.014,00	0,00	0,00	46.627.014,00	0,00
3290 151	54.677.162,29	8.447.180,69	54.677.162,29	0,00	8.447.180,69	54.677.162,29	0,00
4000	294.406.124,72	20.395.163,08	294.406.124,72	0,00	20.395.163,08	294.406.124,72	0,00
4600	294.406.124,72	20.395.163,08	294.406.124,72	0,00	20.395.163,08	294.406.124,72	0,00
4690 101	159.581.123,00	0,00	159.581.123,00	0,00	0,00	159.581.123,00	0,00
4690 151	134.825.001,72	20.395.163,08	134.825.001,72	0,00	20.395.163,08	134.825.001,72	0,00
S O M A	395.710.301,01	28.842.343,77	395.710.301,01	0,00	28.842.343,77	395.710.301,01	0,00
288467057043-0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO -							
3000	27.811.242,00	2.367.484,75	27.590.098,84	221.143,16	2.367.484,75	27.590.098,84	0,00
3200	27.811.242,00	2.367.484,75	27.590.098,84	221.143,16	2.367.484,75	27.590.098,84	0,00
3290 101	27.811.242,00	2.367.484,75	27.590.098,84	221.143,16	2.367.484,75	27.590.098,84	0,00
4000	41.410.091,00	3.718.488,17	41.191.678,78	218.412,22	3.718.488,17	41.191.678,78	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

NAT FTE/PROC DESP	CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA EMPENHADA -----		SALDO CREDITOS AUTORIZADOS	----- DESPESA REALIZADA -----		SALDO DE EMPENHOS
		NO MES	ATE O MES		NO MES	ATE O MES	
4690 101	41.410.091,00	3.718.488,17	41.191.678,78	218.412,22	3.718.488,17	41.191.678,78	0,00
S O M A	69.221.333,00	6.085.972,92	68.781.777,62	439.555,38	6.085.972,92	68.781.777,62	0,00
288467057658-0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO E							
3000	59.167.045,00	4.885.858,66	58.767.044,92	400.000,08	4.885.858,66	58.767.044,92	0,00
3200	59.167.045,00	4.885.858,66	58.767.044,92	400.000,08	4.885.858,66	58.767.044,92	0,00
3291 101	59.167.045,00	4.885.858,66	58.767.044,92	400.000,08	4.885.858,66	58.767.044,92	0,00
4000	5.089.132,00	434.656,07	5.079.131,84	10.000,16	434.656,07	5.079.131,84	0,00
4600	5.089.132,00	434.656,07	5.079.131,84	10.000,16	434.656,07	5.079.131,84	0,00
4691 101	5.089.132,00	434.656,07	5.079.131,84	10.000,16	434.656,07	5.079.131,84	0,00
S O M A	64.256.177,00	5.320.514,73	63.846.176,76	410.000,24	5.320.514,73	63.846.176,76	0,00
T O T A I S	4.405.331.614,01	481.243.968,36	4.151.422.885,00	253.908.729,01	481.244.068,36	4.151.422.885,00	0,00

UNID. ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

NAT . DESP	FTE/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS ADICIONAIS	ANULACOES	REMANEJAMENTOS ANULACOES	CREDITOS AUTORIZADOS
3000	000	1.850.410.236,00	151.987.471,12	0,00	108.420.308,83-	0,00	1.893.977.398,29
3200	000	1.850.410.236,00	151.987.471,12	0,00	108.420.308,83-	0,00	1.893.977.398,29
3290	101	1.791.643.191,00	77.193.735,56	0,00	88.703.735,56-	0,00	1.780.133.191,00
3290	151	0,00	74.393.735,56	0,00	19.716.573,27-	0,00	54.677.162,29
3291	101	58.767.045,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	59.167.045,00
4000	000	2.365.419.214,00	273.250.100,80	0,20	127.315.099,08-	0,20-	2.511.354.215,72
4600	000	2.365.419.214,00	273.250.100,80	0,20	127.315.099,08-	0,20-	2.511.354.215,72
4690	101	2.277.213.576,00	137.670.050,40	0,00	126.570.050,40-	0,20-	2.288.313.575,80
4690	151	0,00	135.570.050,40	0,00	745.048,68-	0,00	134.825.001,72
4691	101	88.205.638,00	10.000,00	0,20	0,00	0,00	88.215.638,20
T O T A I S		4.215.829.450,00	425.237.571,92	0,20	235.735.407,91-	0,20-	4.405.331.614,01

01/02/2024 20:12:12.9

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

PAG. 1

RFCAE654 SIAFI

POSICAO ACUMULADA DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA

REFERENCIA: DEZEMBRO / 2023

PRODEMEGE

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ORGAO EXECUTOR: 1910

C/G/M/I.	F.P.	CREDITO AUTORIZADO	COTA DESCENTRALIZADA	SALDO DE CREDITO	DESPESA EMPENHADA	SALDO DE COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO DE EMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.843.705.7886.0001 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA								
3.2.90.0	10.1	1.705.693.935,00	1.537.141.706,77	168.552.228,23	1.537.141.606,77	100,00	1.537.141.606,77	0,00
4.6.90.0	10.1	790.702.434,00	706.326.922,94	84.375.511,06	706.297.589,12	29.333,82	706.297.589,12	0,00
SUBTOTAL		2.496.396.369,00	2.243.468.629,71	252.927.739,29	2.243.439.195,89	29.433,82	2.243.439.195,89	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.844.705.7896.0001 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA								
3.2.90.0	10.1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.0	10.1	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.846.705.7003.0001 - RESTITUICAO AO TJMG DOS DEPOSITOS JUDICIAIS								
4.6.90.0	10.1	1.296.618.927,80	1.296.518.927,52	100.000,28	1.296.518.927,52	0,00	1.296.518.927,52	0,00
4.6.91.0	10.1	83.126.506,20	83.126.506,20	0,00	83.126.506,20	0,00	83.126.506,20	0,00
SUBTOTAL		1.379.745.434,00	1.379.645.433,72	100.000,28	1.379.645.433,72	0,00	1.379.645.433,72	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.846.705.7030.0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS								
3.2.90.0	10.1	46.627.014,00	46.627.014,00	0,00	46.627.014,00	0,00	46.627.014,00	0,00
3.2.90.0	15.1	54.677.162,29	54.677.162,29	0,00	54.677.162,29	0,00	54.677.162,29	0,00
4.6.90.0	10.1	159.581.123,00	159.581.123,00	0,00	159.581.123,00	0,00	159.581.123,00	0,00
4.6.90.0	15.1	134.825.001,72	134.825.001,72	0,00	134.825.001,72	0,00	134.825.001,72	0,00
SUBTOTAL		395.710.301,01	395.710.301,01	0,00	395.710.301,01	0,00	395.710.301,01	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.846.705.7043.0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO								
3.2.90.0	10.1	27.811.242,00	27.590.098,84	221.143,16	27.590.098,84	0,00	27.590.098,84	0,00
4.6.90.0	10.1	41.410.091,00	41.191.678,78	218.412,22	41.191.678,78	0,00	41.191.678,78	0,00
SUBTOTAL		69.221.333,00	68.781.777,62	439.555,38	68.781.777,62	0,00	68.781.777,62	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 28.846.705.7658.0001 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO								
3.2.91.0	10.1	59.167.045,00	58.767.044,92	400.000,08	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92	0,00
4.6.91.0	10.1	5.089.132,00	5.079.131,84	10.000,16	5.079.131,84	0,00	5.079.131,84	0,00
SUBTOTAL		64.256.177,00	63.846.176,76	410.000,24	63.846.176,76	0,00	63.846.176,76	0,00
TOTAL		4.405.331.614,01	4.151.452.318,82	253.879.295,19	4.151.422.885,00	29.433,82	4.151.422.885,00	0,00

01/02/2024 20:12:12.9

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

PAG. 1

RFCAE654 SIAFI

POSICAO ACUMULADA DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA

REFERENCIA: DEZEMBRO / 2023

PRODEMEGE

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ORGAO EXECUTOR: 1910

GMIFP	RESUMO POR GRUPO / MOD. / IPE / FONTE / PROCED.						SALDO DE EMPENHO
	CREDITO AUTORIZADO	COTA DESCENTRALIZADA	SALDO DE CREDITO	DESPESA EMPENHADA	SALDO DE COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA REALIZADA	
2.90.0.10.1	1.780.133.191,00	1.611.358.819,61	168.774.371,39	1.611.358.719,61	100,00	1.611.358.719,61	0,00
2.90.0.15.1	54.677.162,29	54.677.162,29	0,00	54.677.162,29	0,00	54.677.162,29	0,00
2.91.0.10.1	59.167.045,00	58.767.044,92	400.000,08	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92	0,00
6.90.0.10.1	2.288.313.575,80	2.203.618.652,24	84.694.923,56	2.203.589.318,42	29.333,82	2.203.589.318,42	0,00
6.90.0.15.1	134.825.001,72	134.825.001,72	0,00	134.825.001,72	0,00	134.825.001,72	0,00
6.91.0.10.1	88.215.638,20	88.205.638,04	10.000,16	88.205.638,04	0,00	88.205.638,04	0,00
TOTAL	4.405.331.614,01	4.151.452.318,82	253.879.295,19	4.151.422.885,00	29.433,82	4.151.422.885,00	0,00



1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 01 LEI 4320

RECEITAS		DESPESAS	
		DESPESAS CORRENTES	1.666.035.881,90
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.666.035.881,90
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.767.044,92
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.767.044,92
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CUSTEIO	1.724.802.926,82		
SOMA	1.724.802.926,82	SOMA	1.724.802.926,82
TOTAL	1.724.802.926,82	TOTAL	1.724.802.926,82
		DESPESAS DE CAPITAL	2.338.414.320,14
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.338.414.320,14
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	88.205.638,04
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.205.638,04
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CAPITAL	2.426.619.958,18		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.426.619.958,18		
SOMA	2.426.619.958,18	SOMA	2.426.619.958,18
TOTAL	2.426.619.958,18	TOTAL	2.426.619.958,18
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES	1.724.802.926,82	DESPESAS CORRENTES	1.724.802.926,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.426.619.958,18	DESPESAS DE CAPITAL	2.426.619.958,18
SOMA	4.151.422.885,00	SOMA	4.151.422.885,00
TOTAL	4.151.422.885,00	TOTAL	4.151.422.885,00

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 1916

Gestão da Dívida Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I Item 12)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo III Item 12)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 1916, motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) do Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

L E G I S L A Ç Ã O		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL						
LEI	24272 DE 20.01.2023	4.215.829.450,00	0,00	0,00	0,00	4.215.829.450,00
NR SIAFI	49 DE 31.05.2023	0,00	200.963.785,96	0,00	0,00	200.963.785,96
NR SIAFI	50 DE 01.06.2023	0,00	200.963.785,96	0,00	200.963.785,96	0,00
NR SIAFI	102 DE 03.10.2023	0,00	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00	0,00
NR SIAFI	127 DE 07.12.2023	0,00	9.710.000,00	0,00	9.710.000,00	0,00
NR SIAFI	140 DE 21.12.2023	0,00	0,00	0,00	11.461.621,95	-11.461.621,95
TOTAL		4.215.829.450,00	425.237.571,92	0,00	235.735.407,91	4.405.331.614,01



1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 02 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
300000	DESPESAS CORRENTES					1.724.802.926,82
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				1.724.802.926,82	
329000	APLICACOES DIRETAS			1.666.035.881,90		
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		1.662.018.327,73			
329021 01	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA POR CONTRATOS	271.325,84				
329021 04	JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA	101.304.176,29				
329021 06	JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O PASEP	27.590.098,84				
329021 08	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA	1.532.852.726,76				
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		4.017.554,17			
329022 01	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA INTERNA POR CONTRATOS	4.017.554,17				
329100	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA			58.767.044,92		
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		58.767.044,92			
329121 03	JUROS DA DIVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA	58.767.044,92				
400000	DESPESAS DE CAPITAL					2.426.619.958,18
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA				2.426.619.958,18	
469000	APLICACOES DIRETAS			2.338.414.320,14		
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.041.895.392,62			
469071 01	PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA POR CONTRATOS	10.506.768,09				
469071 04	PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSS	294.406.124,72				
469071 06	PRINCIPAL DE OUTRAS DIVIDAS RENEGOCIADAS	2.452.949,77				
469071 07	PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DIVIDA REFERENTE AO PASEP	41.191.678,78				
469071 08	PRINCIPAL DA DIVIDA INTERNA POR CONTRATOS REFINANCIADA	638.871.532,57				
469071 10	PRINC DA DIV REF A REGULARIZ DA COMPENS DAS PERDAS DE ARRECAD DO ICMS	54.466.338,69				
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.296.518.927,52			
469093 31	RESTITUICAO DE RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS	1.296.518.927,52				
469100	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA			88.205.638,04		
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.079.131,84			
469171 03	PRINCIPAL DA DIVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA	5.079.131,84				
469193	INDENIZACOES E RESTITUICOES		83.126.506,20			
469193 31	RESTITUICAO DE RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS	83.126.506,20				
TOTAL						4.151.422.885,00



1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 06 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.151.422.885,00		4.151.422.885,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.243.439.195,89		2.243.439.195,89
28 843 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	2.243.439.195,89		2.243.439.195,89
28 843 705 7886	GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA	2.243.439.195,89		2.243.439.195,89
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.907.983.689,11		1.907.983.689,11
28 846 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	1.907.983.689,11		1.907.983.689,11
28 846 705 7003	RESTITUICAO AO TJMG DOS DEPOSITOS JUDICIAIS	1.379.645.433,72		1.379.645.433,72
28 846 705 7030	ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS	395.710.301,01		395.710.301,01
28 846 705 7043	ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO -	68.781.777,62		68.781.777,62
28 846 705 7658	ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO E	63.846.176,76		63.846.176,76
TOTAL		4.151.422.885,00		4.151.422.885,00



DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

23/02/2024 12:22:42

1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RFNP		SALDO EM 31/12/2023
			EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	
1916	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL	158.435.626,45			158.435.626,45
TOTAL		158.435.626,45			158.435.626,45



1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 17 LEI 4320

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.2.1	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31	2.561.207.737,85	2.561.632.213,16	0,00
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28	1.878.746.526,47	2.036.111.567,30	158.435.626,45
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78	0,00
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022/OUTRAS	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28	0,00	123.029.711,28	0,00
TOTAL		441.397.284,65	4.439.954.264,32	4.722.915.922,52	158.435.626,45

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 1916

Gestão da Dívida Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas.

(Resolução SEF nº5759/2024 – Anexo I Item 18)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo III Item 18)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 1916, motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024

Bruna Luara Silveira

Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2023

MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA

*Resolução SEF nº 5759/2024
Decisão Normativa TCE nº 03/2023*

Unidade Orçamentária: 1916

Gestão da Dívida Pública Estadual

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

(Resolução SEF nº 5759/2024 – Anexo I Item 19)

(Decisão Normativa TCE nº 03/2023 – Anexo III Item 19)

No exercício de 2023, inexistiu execução orçamentária e financeira de receita e despesa na Unidade Orçamentária 1916, motivo pelo qual não houve a disponibilização pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG) da certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a em de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda..

Belo Horizonte, 12 de março de 2024

Bruna Luara Silveira
Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGD nº. janeiro 2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL		1916
		REF: MÊS/ANO
		01/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.639.003.357,80	1.595.605,49	Aguardando conciliação com TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2	212.51.01.03	320.709.133,16	320.709.133,16	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Especializados - Exercícios de 2016 a 01/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de 2023.
3	212.11.01.02	836.524,85	836.524,85	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Especializados - Exercícios de 2012 a 01/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de 2023.
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade de PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES. Carga patrimonial efetuada indevidamente na U.O 1916, quando da migração de contas decorrentes do processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCG
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UO 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em anexo junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. Processo administrativo para consulta para AJUR/SEF.
6	212.51.01.03	123.029.711,28	123.029.711,28	Parcelas liquidadas de juros do contrato Art. 23. Não foi feito lançamento de quitação financeira, pois a SCG não realizou a quitação da receita para o exercício de 2023. Valor referente a compensação com a Prefeitura de Belo Horizonte.
7	212.11.01.02	54.466.338,69	54.466.338,69	Parcelas liquidadas de amortização do contrato Art. 23. Não foi feito lançamento de quitação financeira, pois a SCG não realizou a quitação da receita para o exercício de 2023. Valor referente a compensação com a Prefeitura de Belo Horizonte.
8	222.13.01.03	591.373.270,37		Aguardando revisão de parcelamento programada para 2023. O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação.
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte - MG		Data de emissão:		23/01/2023	
Contador					
Nome				Assinatura	C.R.C.
Simone da Costa					MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública					
Nome				Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes					391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS				
1					
2					

3	
4	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 23/01/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Costa**, Gestor(a) Fazendário(a), em 23/02/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 17/01/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61026630** e o código CRC **5A78ECC1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGD nº. fevereiro 2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL				1916
				REF: MÊS/ANO
				02/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.471.085.793,34	384.397,03	Aguardando conciliação com TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2	212.51.01.03	317.126.736,37	317.126.736,37	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 2016 a 02/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
3	212.11.01.02	1.250.578,68	1.250.578,68	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 01/2022 a 02/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade de terceiros. PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES - CARGA PATRIMONIAL efetuada indevidamente na U.O 1916, quando da migração de contas decorrentes do processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCG
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em anexo junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. Processo em andamento para consulta para AJUR/SEF.
6	222.13.01.03	573.315.588,90	573.315.588,90	Aguardando revisão de parcelamento programada para 2023. O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				
Local: Belo Horizonte - MG				Data de emissão: 21/02/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGD nº. março 2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL				1916
				REF: MÊS/ANO
				03/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.401.559.357,68	435.233,98	Aguardando conciliação com TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2	212.51.01.03	322.031.181,15	322.031.181,15	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 2016 a 03/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
3	212.11.01.02	1.666.648,63	1.666.648,63	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 01/2022 a 03/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade de terceiros. PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES - CARGA PATRIMONIAL EFETUADA INDEVIDAMENTE NA U.O 1916, quando da migração de contas decorrentes do processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCG
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em anexo junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. Processo em andamento para consulta para AJUR/SEF.
6	222.13.01.03	573.315.588,90	573.315.588,90	Aguardando revisão de parcelamento programada para 2023. O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				
Local: Belo Horizonte - MG			Data de emissão:	
			24/04/2023	

Contador		
Nome	Assinatura	C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS	
1	O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação com a RFB. A diretoria da Dívida não tem como informar o valor exato de inconformidade até o fechamento total do saldo parcelado. Aguardando retorno da RFB.	
2		
3		
4		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 24/04/2023
Contador		
Nome	C.R.C.	
Simone da Costa	MG 075868/0-0	
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome	MASP/MATRICULA	
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1	



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Costa, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 24/04/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 26/04/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64718133** e o código CRC **B55886CF**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGD nº. maio 2023/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL				1916
				REF: MÊS/ANO
				05/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.233.471.399,66	7,47	Aguardando conciliação com TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais
2	212.51.01.03	181.833.985,13	181.833.985,13	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 2020 a 05/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
3	212.11.01.02	2.504.874,11	2.504.874,11	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - INSS - Exercícios de 01/2022 a 05/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de caixa
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade de terceiros - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES - CARGA PATRIMONIAL EFETUADA INDEVIDAMENTE NA U.O 1916, quando da migração de contas decorrentes do processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCG
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em anexo junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. Processo em andamento para consulta para AJUR/SEF.
6	222.13.01.03	519.123.803,52	519.123.803,52	Aguardando revisão de parcelamento programada para 2023. O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				
Local: Belo Horizonte - MG			Data de emissão: 07/06/2023	

Contador		
Nome	Assinatura	C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS	
1	O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação com a RFB. A diretoria da Dívida não tem como informar o valor exato de inconformidade até o fechamento total do saldo parcelado. Aguardando retorno da RFB.	
2		
3		
4		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 07/06/2023
Contador		
Nome	C.R.C.	
Simone da Costa	MG 075868/0-0	
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome	MASP/MATRICULA	
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1	



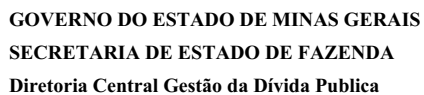
Documento assinado eletronicamente por **Simone da Costa, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 07/06/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 21/12/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67452970** e o código CRC **FCF88B75**.



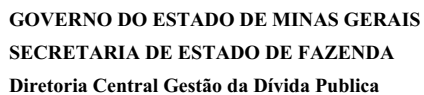
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL			1916
			REF: MÊS/ANO
			06/2023

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4 Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante da regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.233.471.399,66	8,66	Aguardando conciliação com Banco do Brasil - extrato bancário do Depósito Judicial (e-mail enviado a
2	212.51.01.03	111.732.324,56	111.732.324,56	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IP exercícios de 2021 a 06/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de precatório
3	212.11.01.02	2.927.049,41	2.927.049,41	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estadua período de 01/2022 a 06/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de precatório
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade da Unidade PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO Carga patrimonial efetuada indevidamente na U.O 1916, quando da migração de contas decorrente da extin Processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCGOV.
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da unic UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em avaliação junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. Processo está em para consulta para AJUR/SEF.
6	212.51.01.03	113.436,60	113.436,60	Parcelas liquidadas e não pagas de comissão de banco, contrato 9A, referentes aos exercícios de 01/2023 a 06/2023. Aguardando vencimento da parcela conforme cláusula con
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte - MG		Data de emissão:		26/07/2023
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Simone da Costa				MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			
1	O parcelamento do INSS, está passando por uma consolidação com a RFB. A diretoria da Dívida não tem como informar o valor exato de inconformidade até o fechamento total do saldo parcelado. Aguardando retorno da RFB.			
2				



RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL			REF: MÊS/ANO
			1916 07/2023

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4 Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua r observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.143.661.817,60	10,17	Aguardando conciliação com Banco do Brasil - extrato bancário do Depósito Judicial (e-mail enviado)
2	212.51.01.03	41.628.609,03	41.628.609,03	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência - Exercícios de 2021 a 07/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos
3	212.11.01.02	3.351.279,67	3.351.279,67	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência - Exercícios de 01/2022 a 07/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade do Município de Belo Horizonte. PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARCELAS DE CAPITAL SOCIAL - Carga patrimonial efetuada indevidamente na U.O 1916, quando da migração de contas decorrente da extinção do Conselho Municipal de Administração. Processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SPM
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). O valor foi pago em 07/2008, com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UO 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em nome do Município de Belo Horizonte junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. A Advocacia Geral do Município de Belo Horizonte, por meio do Ofício AGE/PTPT nº 2394/2022, solicita ao setor de contratos informações para verificar se tais valores estão ou não reservados para cobrir eventuais pendências judiciais.
6	212.51.01.03	113.436,60	113.436,60	Parcelas liquidadas e não pagas de comissão de banco, contrato 9A, referente aos exercícios de 01/2023 a 07/2023. Aguardando vencimento da parcela conforme calendário de pagamentos.
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte - MG

Data de emissão:

28/08/2023

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	
2	
3	
4	

6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 28/08/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Costa, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 28/08/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 21/12/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72239532** e o código CRC **A1B22CF9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0001925/2023-39

SEI nº 72239532



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV-DCGD nº. 8/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL		1916
		REF: MÊS/ANO
		08/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4 Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua r observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	228.91.01.09	6.076.900.415,77	12,00	Aguardando conciliação com Banco do Brasil - extrato bancário do Depósito Judicial (e-mail enviado)
2	212.51.01.03	46.522.828,54	46.522.828,54	Parcelas liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - Exercícios de 2022 a 08/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos
3	212.11.01.02	3.777.574,89	3.777.574,89	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Social - Exercícios de 2022 a 08/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos
4	213.11.01.00	2.142.430,78	2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade do Município de Belo Horizonte. PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARCELAS DE CAPITALIZAÇÃO. Carga patrimonial efetuada indevidamente na U.O 1916, quando da migração de contas decorrente da extinção da U.O. 1916. Processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCS
5	812.32.01.00	8.889,53	8.889,53	Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). O contrato foi registrado incorretamente na UO 1916, com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da UO 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em anexo junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. A Advocacia Geral do Município por meio do Ofício AGE/PTPT nº 2394/2022, solicita informações para verificar se tais valores estão ou não reservados para cobrir eventuais pendências judiciais.
6	212.51.01.03	113.436,60	113.436,60	Parcelas liquidadas e não pagas de comissão de banco, contrato 9A, referidos nos exercícios de 01/2023 a 08/2023. Aguardando vencimento da parcela conforme calendário de pagamentos.
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte - MG

Data de emissão:

29/09/2023

Contador

Nome

Assinatura

C.R.C.

Simone da Costa

MG
075868/0-
0

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome

Assinatura

MASP/MATRICULA

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

391.885-1

NOTA

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

1

A diretoria DCGD está estudando e avaliando a Instrução Normativa IN 1234 RFB e suas aplicabilidades. Enviado SEI 1190.01.0012294/2023-18 para CJ/AGE.

2

3

4	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Local: Belo Horizonte		Data de emissão: 29/09/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Simone da Costa		MG 075868/0-0
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Simone da Costa, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 29/09/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74292854** e o código CRC **29CDC094**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1916/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Gestão da Dívida Pública Estadual	1916	09/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	2.1.2.5.1.01.03	R\$51.682.974,23	R\$51.682.974,23	- Parcelas liquidadas e não pagas da comissão de banco, contrato 9A, referentes ao período de 01/2023 à 08/2023 no valor de R\$ 113.436,60. Aguardando vencimento da parcela conforme cláusula contratual; - Parcela liquidada e não paga da comissão de banco, contrato 9496, valor de R\$ 154.564,59 referente à setembro de 2023, uma vez que o vencimento, dia 30, caiu no sábado. Pagamento realizado no primeiro dia útil seguinte, 02 de outubro de 2023; - Parcelas no montante de R\$ 51.414.973,04 liquidadas e não pagas pertinente à juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, dos exercícios de 2022 a 09/2023. Aguardando conciliação com o IPSM e disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira.

2	2.1.2.1.1.01.02	R\$4.205.945,12	R\$4.205.945,12	Parcelas liquidadas e não pagas de amortização da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, referente ao período de 01/2022 à 09/2023. Aguardando conciliação com o IPSM e disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira.
3	2.1.3.1.1.01	R\$ 2.142.430,78	R\$ 2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade da Unidade Orçamentária 1915 PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS. A carga patrimonial foi efetuada indevidamente na U.O 1916, devido a migração de contas decorrente da extinta unidade 1910040. Processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCGOV.
4	2.2.8.9.1.01.09	R\$6.013.091.891,35	R\$ 14,46	Aguardando conciliação com Banco do Brasil - extrato bancário do Depósito Judicial (e-mail enviado ao Banco do Brasil). Saldo até09/2023.
5	8.1.2.3.2.01	R\$ 8.889,53	R\$ 8.889,53	Valor referente ao contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido, há existência de pendências judiciais de funcionários da ADSERVIS. Saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em avaliação junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. A Advocacia Geral do Estado-AGE encaminhou para o Tribunal de Justiça, por meio do Ofício AGE/PTPT nº 2394/2022, informações para verificar se tais valores estão ou não reservados para cobrir eventuais condenações judiciais.
6				
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão:	27/11/2023
--------------------------	------------------	------------

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	A DCGD está estudando e avaliando a Instrução Normativa IN 1234 RFB e suas aplicabilidades. Enviado SEI 1190.01.0012294/2023-18 para CJ/AGE.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 27/11/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78128757** e o código CRC **71BE6A5A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0001925/2023-39

SEI nº 78128757



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1916/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Gestão da Dívida Pública Estadual			1916	10/2023
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	2.1.2.5.1.01.03	R\$ 36.175.139,67	R\$ 36.175.139,67	- Parcelas no montante de R\$ 35.941.432,89 liquidadas e não pagas de juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, referente à parte dos períodos parte de 03/2023, 04/2023 a 09/2023. Aguardando conciliação com o IPSM disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira. - Parcelas liquidadas e não pagas de comissão de banco, contrato 9A, referente ao período de 01 a 09/2023 no valor de R\$ 233.706,78. Aguardando vencimento da parcela conforme cláusula contratual.
2	2.1.3.1.1.01	R\$ 2.142.430,78	R\$ 2.142.430,78	Valor registrado na U.O.1916 indevidamente. Trata-se de despesa controlada e de titularidade da Unidade Orçamentária 1915 PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS. A carga patrimonial foi efetuada indevidamente na U.O 1916, devido a migração de contas decorrente da extinta unidade 1910040. Processo SEI 1190.01.0011403/2020-28 está sendo avaliado pela SCGOV

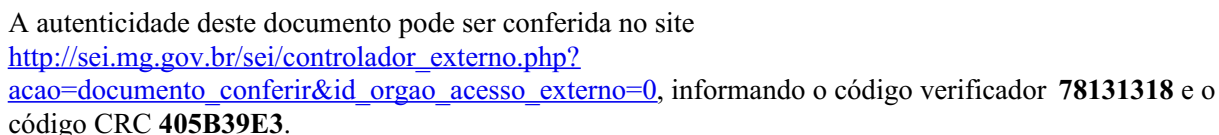
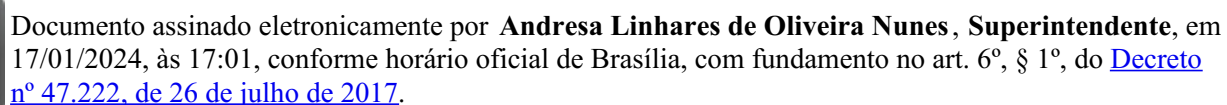
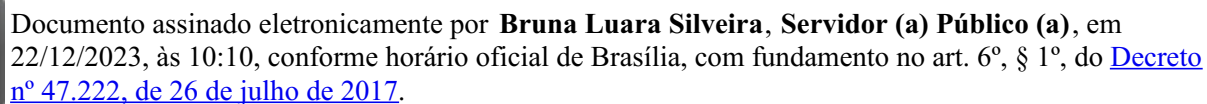
3	2.2.8.9.1.01.09	R\$ 5.941.737.548,86	R\$ 16,97	Aguardando conciliação com Banco do Brasil - extrato bancário do Depósito Judicial (e-mail enviado ao Banco do Brasil). Saldo até 10/2023.
4	8.1.2.3.2.01	R\$ 8.889,53	R\$ 8.889,53	Valor referente ao contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido, há existência de pendências judiciais de funcionários da ADSERVIS. Saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916. Registro em avaliação junto ao setor de contratos para certificação de pendência jurídica, SEI 1190.01.0003020/2022-62. A Advocacia Geral do Estado-AGE encaminhou para o Tribunal de Justiça, por meio do Ofício AGE/PTPT nº 2394/2022, informações para verificar se tais valores estão ou não reservados para cobrir eventuais condenações judiciais.
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão:

27/11/2023

Contador



SEI n° 78131318



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1916/2023

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Gestão da Dívida Pública Estadual	1916	11/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	2.1.2.1.1.01.02	R\$432.550,61	R\$432.550,61	Parcelas liquidadas e não pagas referentes aos juros da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, pertinente ao exercício de 2023, competências de 03/2023 (parte) à 11/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira.
2	2.1.2.5.1.01.03	R\$297.027,01	R\$297.027,01	Valores liquidados referente à comissão do contrato 9º A, que devem ser pagos no vencimento da primeira prestação do contrato, conforme disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda. Os valores liquidados são pertinente as comissões de 01/2023 à 11/2023.
3	2.1.2.5.1.01.03	R\$30.829.397,01	R\$30.829.397,01	Parcelas liquidadas e não pagas referentes às amortizações da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, pertinente ao exercício de 2023, competências de 03/2023 (parte) à 11/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira.

4	2.2.2.1.3.01.03	R\$1.424.328.261,49	R\$1.424.328.261,49	Valor referente à Dívida do Estado de Minas Gerais com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS. Pagamento realizado da dívida mensalmente por meio de parcelamento e Retenção no Fundo de Participação dos Estados-FPE.
5	2.2.8.9.1.01.09	R\$5.871.438.016,92	R\$19,87	Valor referente a Recomposição de Depósitos Judiciais, conforme Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG. Realizada recomposição mensalmente conforme disposto no cronograma de pagamento.
6	8.1.2.3.2.01	R\$8.889,53	R\$8.889,53	Valor refere-se ao contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém, com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. O saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916/U.E 1910016. Após validação pela SCGOV foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	14/12/2023
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira			MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes			391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	A DCGD está estudando e avaliando a Instrução Normativa IN 1234 RFB e suas aplicabilidades. Enviado SEI 1190.01.0012294/2023-18 para CJ/AGE.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 14/12/2023
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/12/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78810144** e o código CRC **9CF4DC24**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0001925/2023-39

SEI nº 78810144



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1917/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Gestão da Dívida Pública Estadual	1916	12/2023

1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	2.1.2.5.1.01.03	R\$ 131.969.003,19	R\$ 131.969.003,19	Movimentações na conta contábil 2.1.2.5.1.01.03 no valor de R\$ 131.969.003,19, referente aos repasses: - Valor de R\$ 131.514.302,87 é referente ao pagamento de juros pro rata, competência de dezembro de 2023, do contrato Art. 23. Pagamento efetuado em 02/01/2024. Será realizada regularização do pagamento por meio de OPcheque; - O valor de R\$ 297.027,01 se refere ao contrato 9ª, de comissão do Banco do Brasil; - O montante de R\$ 157.673,31 de comissão do Banco do Brasil, pertinente ao contrato 9496.
2	2.1.2.5.1.01.03	R\$ 26.466.623,26	R\$ 26.466.623,26	Parcelas liquidadas e não pagas referentes às amortizações da dívida previdenciária - Institutos de Previdência Estaduais IPSM, pertinente ao exercício de 2023, competências de 08/2023 à 12/2023. Aguardando conciliação com o IPSMG e disponibilidade de recursos de precatórios para a quitação financeira.

3	2.2.2.1.3.01.03	R\$1.403.933.098,38	R\$1.403.933.098,38	Valor referente a Dívida do Estado de Minas Gerais com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS. O pagamento da dívida é realizado mensalmente por meio de parcelamento e Retenção no Fundo de Participação dos Estados-FPE.
4	2.2.8.9.1.01.09	R\$5.797.966.578,64	R\$ 23,47	Valor referente a Recomposição de Depósitos Judiciais, conforme Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais-TJMG. Realizada recomposição mensalmente conforme disposto no cronograma de pagamento.
5	8.1.2.3.2.01	R\$8.889,53	R\$8.889,53	Valor refere-se ao contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém, com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. O saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916/U.E 1910016. Após validação pela SCGOV foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

22				
23				
24				
25				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	16/01/2024
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira			MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes			391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
1	A DCGD está estudando e avaliando a Instrução Normativa IN 1234 RFB e suas aplicabilidades. Enviado SEI 1190.01.0012294/2023-18 para CJ/AGE.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 16/01/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/01/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80269849** e o código CRC **921D5445**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0001925/2023-39

SEI nº 80269849

§ 3º – Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 4º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º – As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 26 de abril de 2024 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela unidade executora.

§ 1º – O não cumprimento pela unidade executora do disposto no *caput* ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

§ 2º – Independentemente da data-limite estabelecida no *caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2024 deverão ser imediatamente cancelados pela unidade executora.

§ 3º – Excetuem-se das disposições contidas neste artigo as despesas de caráter constitucional e outras a critério do Cofin.

Art. 7º – Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os saldos de RPNP ano origem 2023, cancelados em 2024, desde que o restabelecimento se fundamente em relatório da SPGF ou unidade equivalente contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – legalidade do objeto;

II – certificação da necessidade do objeto;

III – atestado de disponibilidade de recursos firmado pela unidade financeira setorial ou seccional, em se tratando de recursos próprios ou vinculados, ou da unidade financeira central no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Estadual;

IV – conveniência administrativa;

V – aprovação por parte do ordenador de despesa.

§ 1º – O prazo de execução do restabelecimento de que trata o *caput* fica limitado a, no máximo, trinta dias corridos a contar da data de emissão do relatório da SPGF ou unidade equivalente.

§ 2º – A disponibilização do Siafi-MG para o restabelecimento de que trata o *caput* será promovida pela SCCG-SEF, à vista de ofício do Superintendente da SPGF ou unidade equivalente, que deverá conter o relatório de que trata o *caput*.

§ 3º – O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

Art. 8º – Para os saldos de empenho que estiverem no estágio “em liquidação – com recebimento definitivo” as unidades orçamentárias deverão registrar a Obrigação Liquidada a Pagar na Siafi-MG, para que sejam inscritos em RPP, observado o prazo de que trata o item VIII do Anexo.

§ 1º – Entende-se por “em liquidação” o estágio da execução da despesa em que se registra o reconhecimento no patrimônio, no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN-SOF nº 117, de 28 de outubro de 2021, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26>.

§ 2º – Aplica-se à transferência dos saldos de RPNP – em Liquidação de exercícios anteriores o disposto neste artigo.

Art. 9º – Fica estabelecida a data-limite de 29 de dezembro de 2023 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital.

Art. 10 – Os órgãos e as entidades da Administração Pública ficam, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da disponibilização dos relatórios e das demonstrações contábeis, obrigados a prestar informações à SCCG-SEF, por meio de RCC do mês de dezembro, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, bem como às inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro de 2023, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização.

§ 1º – Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o item XII do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 2º – As notas explicativas apresentadas pelos órgãos e pelas entidades no RCC do mês de dezembro poderão integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela SCCG-SEF no âmbito da Prestação de Contas do Governador, a ser apresentada ao TCEMG e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 3º – A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* implicará a validação dos dados constantes das Demonstrações Contábeis e demais relatórios processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Art. 11 – Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Parágrafo único – O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, os ordenadores de despesa e os contadores quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 12 – Fica a SCCG-SEF autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e fundos estaduais até o dia 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pela SCCG-SEF não eximem os contadores de responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 13 – Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2023 deverão ser assinados digitalmente até o término do exercício financeiro.

Parágrafo único – As ordens de pagamento que não forem transmitidas a banco até o dia 27 de dezembro de 2023, por ausência de assinatura digital, na forma do disposto no art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016, serão automaticamente canceladas.

Art. 14 – Compete à Controladoria-Geral do Estado – CGE a elaboração do relatório e do parecer conclusivo que acompanharão as contas do Governador, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Parágrafo único – Ficam as Superintendências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e da SEF responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da CGE para o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 15 – O Secretários de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Controlador-Geral do Estado ficam autorizados a editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício, podendo, inclusive, fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Art. 16 – Sem prejuízo de suas competências e da autonomia constitucional, aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e às empresas estatais, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 17 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de novembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023)

Datas-limite para o encerramento do exercício de 2023:

I – 24 de novembro de 2023: constituição das comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º;

II – 7 de dezembro de 2023: encaminhamento ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin, com cópia para a Superintendência Central de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SCPO-Seplag e à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, das solicitações de créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – 11 de dezembro de 2023: encaminhamento à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais da Sede da estimativa de gastos, por ação orçamentária e fonte de recursos, das empresas integrantes do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se os limites de créditos autorizados;

IV – 18 de dezembro de 2023: entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística da Seplag;

V – 22 de dezembro de 2023: encaminhamento à SCPO-Seplag de solicitações de créditos suplementares, exceto solicitações relativas às ações constantes do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas, às ações da unidade de Gestão da Dívida Pública Estadual e aos instrumentos jurídicos de entrada cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Entrada, que poderão ser encaminhadas até a data de 29 de dezembro de 2023;

VI – 27 de dezembro de 2023: registro de pagamento de despesas referentes à execução de convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres, cadastrados no Sigcon-MG – Módulo Entrada;

VII – 27 de dezembro de 2023: registro de ordens de pagamento e transferências financeiras por meio do Siafi-MG e respectiva transmissão às instituições financeiras credenciadas;

VIII – 29 de dezembro de 2023: liquidação de despesas do exercício e de Restos a Pagar não Processados;

IX – 29 de dezembro de 2023: registro, no Sigcon-MG – Módulo Saída, da publicação de novos convênios de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração e respectivos aditivos;

X – 29 de dezembro de 2023: registro, no Sigcon-MG – Módulo Entrada, de novos convênios de entrada de recursos e instrumento congêneres e respectivos aditivos;

XI – 29 de dezembro de 2023: registro de empenho de despesas procedentes de emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, independentemente da modalidade de transferência, forma de execução e do sistema corporativo utilizado para a gestão do instrumento;

XII – 5 de janeiro de 2024: registro pelos órgãos e pelas entidades dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício, exceto Encargos Gerais do Estado-SEF;

XIII – 5 de janeiro de 2024: integração dos dados orçamentários e contábeis das empresas estatais dependentes ao Siafi-MG;

XIV – 12 de janeiro de 2024: registro dos lançamentos contábeis para apuração da Receita Orçamentária para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XV – 17 de janeiro de 2024: registro no Sigcon-MG – Módulo Saída, de todas as justificativas para as programações orçamentárias relativas a emendas individuais, de bloco e de bancada financeira no exercício de 2023;

XVI – 25 de janeiro de 2024: encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, devidamente verificado pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVII – 5 de fevereiro de 2024: encaminhamento à CGE, pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG-SEF, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais relativos ao exercício de 2023;

XVIII – 5 de fevereiro de 2024: solicitação pelas Unidades Orçamentárias de emissão, por meio do Siafi-MG, dos relatórios exigidos nas instruções normativas do TCEMG que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e das entidades;

XIX – 16 de fevereiro de 2024: disponibilização para a Coordenadoria Especial de Governança das Estatais-SEDE e para a Diretoria Central de Fiscalização de Estatais-CGE, pelas empresas controladas, da execução física e financeira referente aos programas do Orçamento de Investimento vigente e compatível com os lançamentos registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan;

XX – 29 de fevereiro de 2024: disponibilização pela SCCG-SEF das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023;

XXI – 29 de fevereiro de 2024: encaminhamento à SCCG-SEF, pela Subsecretaria da Receita Estadual da SEF, de relatório sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, com destaque para as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, para as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme disposto no inciso V do art. 6º da Instrução Normativa do TCEMG nº 13, de 14 de dezembro de 2011;

XXII – 29 de fevereiro de 2024: encaminhamento pela SCCG-SEF, para a CGE, do Balanço Geral do Estado, à exceção do Relatório Contábil;

XXIII – 1º de março de 2024: encaminhamento pela Secretaria de Estado de Educação – SEE do parecer circunstanciado do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – ConsfundeB à Diretoria Central de Contabilidade Governamental-SEF, por meio do SEI, na Unidade SEF/STE/DCCG, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 48.223, de 9 de junho de 2021, e do parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa do TCEMG nº 2, de 15 de dezembro de 2021;

XXIV – 25 de março de 2024: encaminhamento pela SCCG-SEF, para CGE, do Relatório Contábil e das Notas Explicativas consolidadas.

DECRETO NE Nº 537, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$88.328.777,35.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$88.328.777,35 (oitenta e oito milhões trezentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro de Transferências Especiais de Recursos da União, referente à Emenda Federal nº 202129940004, indicada em 23 de setembro de 2021 pelo Deputado Federal Subtenente Gonzaga para a Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R\$1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais);

III – do saldo financeiro da portaria nº 1378/2013, firmada em 9 de julho de 2013 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais);

IV – do saldo financeiro da portaria nº 503/2003, firmada em 24 de abril de 2003 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$102.873,30 (cento e dois mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 10 de novembro de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 537, de 10 de novembro de 2023) (registrado no Siafi/MG sob o número 116)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	RS
1231.20544127-4.494-0001-4499-0-15.1	2.150.000,00
1231.20608127-4.448-0001-4499-0-15.1	2.170.000,00
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-4490-0-97.1	1.982,00
1251.06181034-4.057-0001-3390-0-70.1	1.896.973,99
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO	
1271.13392056-4.322-0001-4499-0-15.1	420.000,00
SECRETARIA-GERAL	
1631.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	221.704,65



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231111021052013.

Deputado Estadual de Minas Gerais - 2023 (35395377) SEI 1580.0100002023.2023.002841 2 pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 4/2023

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

Para: Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Assunto: Solicita Informações Inventário

Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

Senhor Diretor,

Diante da publicação da Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, e considerando a indicação para eu, Tiago Rodrigues Félix, compor a Comissão de Inventário da Unidade Orçamentária 1916 (Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE-SEF), exercício 2023, na qualidade de presidente, solicito-lhe:

1) indicar 01 (hum) ou mais servidores da Unidade para realizarem o levantamento dos dados, a fim de conferir os saldos contábeis com os mecanismos de controle interno de sua unidade.

2) encaminhar/atribuir este processo ao(s) respectivo(s) servidor(es), com o objetivo de atender os itens seguintes.

3) Proceder o levantamento físico e financeiro, com data-base 30 de novembro de 2023, e elaborar o relatório de inventário contendo as seguintes informações:

a. Quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916.

b. Para cada unidade executora, identificar os saldos de:

- i. materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- ii. bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
- iii. bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
- iv. obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não circulante e Restos a Pagar Não Processados;
- v. valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- vi. bens intangíveis – softwares;
- vii. contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

4) Preencher os demonstrativos dos inventários com as informações apuradas; e encaminhar, neste processo SEI, à Comissão Especial de Inventário, devidamente certificados e assinados até o dia 05/12/2023 referente a data base de 30 de novembro de 2023.

Assim, para elaboração do relatório conclusivo, aguardo o fornecimento das informações da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 5/2023

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

Para: Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Assunto: Solicita Informações Inventário

Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

Senhora Superintendente,

Diante da publicação da Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, e considerando a indicação para eu, Tiago Rodrigues Félix, compor a Comissão de Inventário da Unidade Orçamentária 1916 (Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE-SEF), exercício 2023, na qualidade de presidente, solicito-lhe:

1) indicar 01 (hum) ou mais servidores da Unidade para apresentar(em) os saldos contábeis da Unidade Orçamentária 1916.

2) encaminhar/atribuir este processo ao(s) respectivo(s) servidor(es), com o objetivo de atender os itens seguintes.

3) Requisitar os demonstrativos contábeis, com data-base 30 de novembro de 2023, para conferência dos saldos, contendo as seguintes informações:

a. Quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916.

b. Para cada unidade executora, identificar os saldos de:

- i. materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- ii. bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
- iii. bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
- iv. obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não circulante e Restos a Pagar Não Processados;
- v. valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- vi. bens intangíveis – softwares;
- vii. contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

4) Encaminhar, por meio deste processo SEI, à Comissão Especial de Inventário, devidamente certificados e assinados, até o dia 05/12/2023, os respectivos demonstrativos contábeis relacionados à data base de 30 de novembro de 2023.

Assim, para elaboração do relatório conclusivo, aguardo o fornecimento das informações da

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues Félix
Presidente da Comissão de inventário



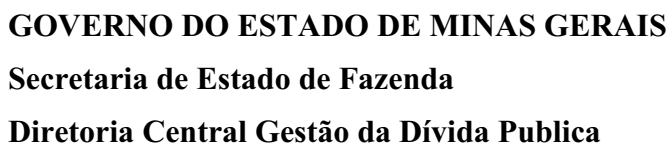
Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 01/12/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77981012** e o código CRC **2C6B7A1D**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 77981012



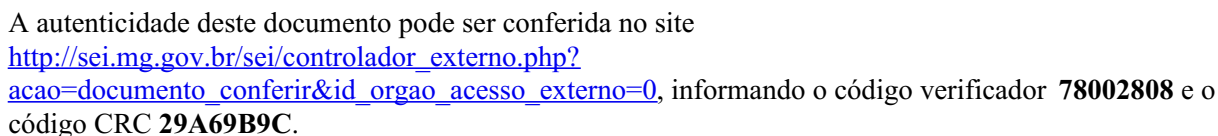
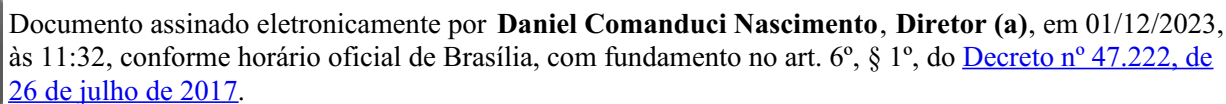
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

Presidente Inventário - Unidade Orçamentária 1916

Prezado Presidente,

Atenciosamente,

Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública



SEI n° 78002808



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Inventário Anexo II - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Demonstrativos para certificação de saldos contábeis das contas do Passivo Circulante e Restos a Pagar Não Processados Valores em Espécie em Caixa e Documentos Conversíveis em Disponibilidade e Contas de Controle Representativas dos Atos Potenciais Ativo e Passivo a Executar da Unidade Orçamentária 1916- GDPE - Posição em 30/11/2023, em confronto com saldos do Controle Interno.

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA PASSIVO CIRCULANTE
DATA BASE: 30/11/2023
RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					CÓD. UNIDADE: 1916	
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					CÓD. UNIDADE: 1910016	
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					MASP: 753.245-0	
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					MASP: 669.843-5	
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MASP: 752.592-6	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					MASP: 753.148-6	
NºDESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL		NÍVEL AUXILIAR	ATÉ 2023	CONTABILIDADE	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
21.251.01.03 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL E OUTRAS DÍVIDAS	2023.17.444.779.0001.37	30.829.397,01	30.829.397,01		IPSM - 2023
		2023.00.000.000.0033-79	297.027,01	297.027,01		COMISSÃO BANCO BRASIL - CONTRATO 9A
TOTAL JUROS		31.126.424,02	31.126.424,02	0,00		
21.211.01.02 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	AMORTIZAÇÃO	2023.17.444.779.0001.37	432.550,61	432.550,61		IPSM - 2023
TOTAL AMORTIZAÇÃO		432550,61	432550,61	0,00		
TOTAL GERAL		31.558.974,63	31.558.974,63	0,00		

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA
NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DATA BASE: 30/11/2023
RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
6.3.1.1 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR						

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE
 DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES

Servidor Designado
 LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
 ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
 DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS
 POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR
 DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
7.1.13.4 CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CREDITO-CONTRATANTE	SEM NÍVEL AUXILIAR	79.095.339,18	79.095.339,18		Valor a ser liberado no contrato Nº 9017292 PAC/Contagem celebrado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Minas Gerais
	TOTAL	79.095.339,18	79.095.339,18	0,00	
7.1.2.11 GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS CONCEDIDAS COM SOLIDACAO	SEM NÍVEL AUXILIAR	837.845.342,95	837.845.342,95		Valores de garantias concedidas pelo Estado, contrato Cohab (Operação 8727 contraída pela COHAB-MG junto à União Federal) no valor de R\$ 808.146.156,15 e garantia concedida pelo Estado Contrato Copasa (operação Kwf) no valor de R\$ 29.698.486,80
	TOTAL	837845343	837845343	0,00	
7.1.2.12 CONTRATOS DE SERVICO	SEM NÍVEL AUXILIAR	8.889,53	8.889,53		Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916/UE 1910016.
	TOTAL	8889,53	8889,53	0,00	
TOTAL GERAL		916.949.571,66	916.949.571,66	0,00	

Servidor Designado
 LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
 ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 05/12/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78126098** e o código CRC **DE068181**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório o Inventário Anexo III - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Demonstrativo para certificação de saldos contábeis das contas dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes.

ANEXO III

INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS
E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES
DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/II/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL				CÓD. UNIDADE: 1916		
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				CÓD. UNIDADE: 1910016		
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO				MASP: 753.245-0		
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI				MASP: 669.843-5		
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA				MASP: 752.592-6		
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX				MASP: 753.148-6		
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
8.1.2.3.2.01		CONTRATO DE SERVIÇO A EXECUTAR	8.889,53	8.889,53		Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UO 1916/UE 1910016. Após validação pela SCGOV foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 05/12/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78128400** e o código CRC **4DF01F09**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 78128400



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Inventário Anexo IV - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

Demonstrativos para certificação de saldos contábeis das contas do Passivo Exigível a Longo Prazo, Unidade Orçamentária 1916- GDPE - Posição em 30/11/2023, em confronto com saldos do Controle Interno.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS DA CONTA OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PASSIVO NÃO CIRCULANTE) INTERNAS EM CONTRATOS

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE:
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAÚJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR		(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.2.2.1.1.01.02 EMPRESÍMOS A LONGO PRAZO INTERNOS EM CONTRATOS	2013019017290	CEF PAC PREVENÇÃO BETIM	80.031.115,13	80.031.115,13	0,00	
	2013019017292	CEF PAC PREVENÇÃO CONTAGEM	59.948.115,15	59.948.115,15	0,00	
	2013019017291	CEF PAC PREVENÇÃO MURIAÉ	5.284.510,64	5.284.510,64	0,00	
	2006010000093	BNB PRODETUR38	29.476.762,51	29.476.762,51	0,00	
	2010019000973	BNDES PEF II	71.510.791,04	71.510.791,04	0,00	
	2012019001678	BNDES PDI-II	2.846.519,51	2.846.519,51	0,00	
	2012019001784	BNDES PROINVESTE	1.074.344.747,08	1.074.344.747,08	0,00	
	2012019001864	B.B. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MG - PDMG	5.131.165.687,23	5.131.165.687,23	0,00	
	2013019008999	B.B. PROGR.INFRAESTR. RODOVIÁRIA - PROIR	1.663.555.144,98	1.663.555.144,98	0,00	
	TOTAL		8.118.163.393,27	8.118.163.393,27	0,00	

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS DA CONTA OPERAÇÕES DE CREDITO (PASSIVO NAO CIRCULANTE) - PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL

DATA BASE: 30/11/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAÚJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR		(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.2.2.1.3.01.02 CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL	2022019344707	UNIÃO Art. 23	39.029.276.275,20	39.029.276.275,20	0,00	
	2002010000034	DMLP	745.866.188,78	745.866.188,78	0,00	
	2022019371877	UNIÃO 9º A	9.223.623.077,06	9.223.623.077,06	0,00	
	2002010000036	LEI 9496	92.505.356.223,92	92.505.356.223,92	0,00	
	TOTAL		141.504.121.764,96	141.504.121.764,96	0,00	

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1.195.355.662,28 D	8.983.871.967,15	9.462.116.854,16	717.110.775,27 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	441.852.973,76 D	8.973.709.205,20	9.415.106.489,85	455.689,11 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOIRO ESTADUAL	0,00	7.832.023.920,66	7.832.023.920,66	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	7.797.751.236,21	7.797.751.236,21	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOIRO	0,00	34.272.684,45	34.272.684,45	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.141.685.284,54	1.583.082.569,19	455.689,11 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.141.685.284,54	1.583.082.569,19	455.689,11 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	455.689,11 D	594.659.080,90	594.659.080,90	455.689,11 D
1.1.3.8.1.02	CREDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	455.689,11 D	594.659.080,90	594.659.080,90	455.689,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	441.397.284,65 D	441.019,83	441.838.304,48	0,00
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	441.397.284,65 D	441.019,83	441.838.304,48	0,00
1.1.3.8.3	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.1.3.8.3.02	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADE FEDERAL-COMPENSAÇÃO ART.3 LC194/2022	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06.02	DEPOSITOS, CAUCOES E GARANTIAS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.195.355.662,28 C	28.173.506.439,15	41.114.331.737,87	14.136.180.961,00 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	318.367.573,37 C	4.245.518.794,70	3.958.710.195,96	31.558.974,63 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	316.225.142,59 C	4.243.376.363,92	3.958.710.195,96	31.558.974,63 C
2.1.2.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.358.317.536,55	2.358.325.611,85	432.550,61 C
2.1.2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	424.475,31 C	2.358.317.536,55	2.358.325.611,85	432.550,61 C
2.1.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.358.317.536,55	2.358.325.611,85	432.550,61 C
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	424.475,31 C	2.358.317.536,55	2.358.325.611,85	432.550,61 C
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	1.885.058.827,37	1.600.384.584,11	31.126.424,02 C
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	315.800.667,28 C	1.885.058.827,37	1.600.384.584,11	31.126.424,02 C
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	1.885.058.827,37	1.600.384.584,11	31.126.424,02 C
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	315.800.667,28 C	1.885.058.827,37	1.600.384.584,11	31.126.424,02 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	156.204.075.932,89 C	23.927.987.644,45	37.155.621.541,91	169.431.709.830,35 C
2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.153.831.100,77 C	15.686.921.697,09	29.763.201.816,63	162.230.111.220,31 C
2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	135.388.835.500,10 C	11.121.649.412,44	27.152.250.155,44	151.419.436.243,10 C
2.2.2.1.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	9.128.968.082,57 C	2.785.237.189,63	1.774.432.500,33	8.118.163.393,27 C
2.2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	9.128.968.082,57 C	2.785.237.189,63	1.774.432.500,33	8.118.163.393,27 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.2.2.1.1.01.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS	9.128.968.082,57 C	2.785.237.189,63	1.774.432.500,33	8.118.163.393,27 C
2.2.2.1.3	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIAO	126.259.867.417,53 C	8.336.412.222,81	25.377.817.655,11	143.301.272.849,83 C
2.2.2.1.3.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	126.259.867.417,53 C	8.336.412.222,81	25.377.817.655,11	143.301.272.849,83 C
2.2.2.1.3.01.02	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL	125.247.235.234,34 C	8.023.693.367,92	24.280.579.898,54	141.504.121.764,96 C
2.2.2.1.3.01.03	DIVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	673.131.184,96 C	274.010.961,64	1.025.208.038,14	1.424.328.261,46 C
2.2.2.1.3.01.04	DIVIDA PASEP	339.500.998,23 C	38.707.893,25	72.029.718,43	372.822.823,41 C
2.2.2.2	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.565.272.284,65	2.610.951.661,19	10.810.674.977,21 C
2.2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDACAO	12.764.995.600,67 C	4.565.272.284,65	2.610.951.661,19	10.810.674.977,21 C
2.2.2.2.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.565.272.284,65	2.610.951.661,19	10.810.674.977,21 C
2.2.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS	12.764.995.600,67 C	4.565.272.284,65	2.610.951.661,19	10.810.674.977,21 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.241.065.947,36	7.392.419.725,28	7.201.598.610,04 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.241.065.947,36	7.392.419.725,28	7.201.598.610,04 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	6.709.333.077,91 C	7.827.716.149,44	7.059.913.700,48	5.941.530.628,95 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	6.709.333.077,91 C	7.827.716.149,44	7.059.913.700,48	5.941.530.628,95 C
2.2.8.9.1.01.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO-LEI 23136/2018	70.329.720,11 C	237.108,08	0,00	70.092.612,03 C
2.2.8.9.1.01.09	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	6.639.003.357,80 C	7.827.479.041,36	7.059.913.700,48	5.871.438.016,92 C
2.2.8.9.2	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.340.911.754,21 C	413.349.797,92	332.506.024,80	1.260.067.981,09 C
2.2.8.9.2.03	DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADUAL	1.008.405.729,41 C	4.644.475,77	0,00	1.003.761.253,64 C
2.2.8.9.2.04	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	332.506.024,80 C	408.705.322,15	332.506.024,80	256.306.727,45 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	25.307.219.566,65	1.202.642.559,98	24.104.577.006,67 D
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.570.219.969,00	749.273,26	1.569.470.695,74 D
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	1.570.219.969,00	749.273,26	1.569.470.695,74 D
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	1.570.219.969,00	749.273,26	1.569.470.695,74 D
3.4.1.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	0,00	4.100.598,23	0,00	4.100.598,23 D
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	4.100.598,23	0,00	4.100.598,23 D
3.4.1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	0,00	53.881.186,26	0,00	53.881.186,26 D
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	53.881.186,26	0,00	53.881.186,26 D
3.4.1.1.3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIAO	0,00	1.512.238.184,51	749.273,26	1.511.488.911,25 D
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496	0,00	1.393.409.301,56	0,00	1.393.409.301,56 D
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	118.828.882,95	749.273,26	118.079.609,69 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.513.800.743,29	433.783.616,63	4.080.017.126,66 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.513.800.743,29	433.783.616,63	4.080.017.126,66 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	4.511.658.312,51	433.783.616,63	4.077.874.695,88 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	4.511.658.312,51	433.783.616,63	4.077.874.695,88 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	0,00	3.896.984.527,54	333.043.243,96	3.563.941.283,58 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	3.896.984.527,54	333.043.243,96	3.563.941.283,58 D
3.5.1.1.2.88	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.88.01	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	614.660.450,58	100.727.038,28	513.933.412,30 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	614.660.450,58	100.727.038,28	513.933.412,30 D
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARI	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
	A				
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARI	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
	A - INTRA OFSS				
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	771.976.927,87	127.243.573,84	644.733.354,03 D
3.6.4	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	771.976.927,87	127.243.573,84	644.733.354,03 D
3.6.4.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	771.976.927,87	127.243.573,84	644.733.354,03 D
3.6.4.1.1	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	0,00	771.976.927,87	127.243.573,84	644.733.354,03 D
3.6.4.1.1.01	INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	771.976.927,87	127.243.573,84	644.733.354,03 D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	18.451.221.926,49	640.866.096,25	17.810.355.830,24 D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	18.451.221.926,49	640.866.096,25	17.810.355.830,24 D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	18.451.221.926,49	640.866.096,25	17.810.355.830,24 D
	DIVERSOS				
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	18.442.685.228,84	640.866.096,25	17.801.819.132,59 D
	DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
3.9.9.9.1.02	INCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	18.395.674.864,53	640.866.096,25	17.754.808.768,28 D
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	18.395.674.864,53	640.866.096,25	17.754.808.768,28 D
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	0,00	47.010.364,31	0,00	47.010.364,31 D
3.9.9.9.2	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	8.536.697,65	0,00	8.536.697,65 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	8.536.697,65	0,00	8.536.697,65 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88.02	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GE	0,00	8.536.697,65	0,00	8.536.697,65 D
	RADORES				
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	715.326.161,77	11.400.832.982,71	10.685.506.820,94 C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	714.805.430,93	8.431.299.968,82	7.716.494.537,89 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	714.805.430,93	8.431.299.968,82	7.716.494.537,89 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	714.805.430,93	8.431.299.968,82	7.716.494.537,89 C
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS	0,00	714.805.430,93	8.431.299.968,82	7.716.494.537,89 C
	S				
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	281.035.148,69	3.919.654.990,70	3.638.619.842,01 C
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	281.035.148,69	3.919.654.990,70	3.638.619.842,01 C
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	0,00	333.043.243,96	3.896.984.527,54	3.563.941.283,58 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	333.043.243,96	3.896.984.527,54	3.563.941.283,58 C
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	100.727.038,28	614.660.450,58	513.933.412,30 C
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	100.727.038,28	614.660.450,58	513.933.412,30 C
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	520.730,84	2.969.533.013,89	2.969.012.283,05 C
4.9.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	507.396,45	2.969.519.679,50	2.969.012.283,05 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	507.396,45	2.969.519.679,50	2.969.012.283,05 C
	S DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	507.396,45	2.969.519.679,50	2.969.012.283,05 C
	S DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORACAO DE PASSIVO	0,00	507.396,45	2.957.214.486,77	2.956.707.090,32 C
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	507.396,45	2.957.214.486,77	2.956.707.090,32 C
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS	0,00	0,00	10.162.761,95	10.162.761,95 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.9.9.9.1.77	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	441.397.284,65 D	8.493.915.624,65	214.777.171,97	8.720.535.737,33 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	0,00	8.493.915.624,65	214.777.171,97	8.279.138.452,68 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	8.493.915.624,65	214.777.171,97	8.279.138.452,68 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	4.631.357.021,92	214.563.785,96	4.416.793.235,96 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	4.215.829.450,00	0,00	4.215.829.450,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	415.527.571,92	0,00	415.527.571,92 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	415.527.571,92	0,00	415.527.571,92 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	415.527.571,92	0,00	415.527.571,92 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	0,00	0,00	214.563.785,96	214.563.785,96 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORCAMENTARIOS ANULADOS	0,00	0,00	214.563.785,96	214.563.785,96 C
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	0,00	3.862.558.602,73	213.386,01	3.862.345.216,72 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	3.862.558.602,73	213.386,01	3.862.345.216,72 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	3.862.558.602,73	213.386,01	3.862.345.216,72 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 D	0,00	0,00	441.397.284,65 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	441.397.284,65 C	16.949.327.307,45	25.228.465.760,13	8.720.535.737,33 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	16.384.900.311,52	24.664.038.764,20	8.279.138.452,68 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	16.384.900.311,52	24.664.038.764,20	8.279.138.452,68 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	16.384.686.925,51	20.801.480.161,47	4.416.793.235,96 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	8.246.199.811,06	8.992.814.130,38	746.614.319,32 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	214.563.785,96	214.563.785,96	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	7.923.923.328,49	11.594.102.245,13	3.670.178.916,64 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	4.016.244.375,98	4.016.244.475,98	100,00 C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	3.804.121.510,05	3.835.680.484,68	31.558.974,63 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	103.557.442,46	3.742.177.284,47	3.638.619.842,01 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	0,00	213.386,01	3.862.558.602,73	3.862.345.216,72 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	213.386,01	3.862.558.602,73	3.862.345.216,72 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	0,00	213.386,01	3.862.558.602,73	3.862.345.216,72 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 C	564.426.995,93	564.426.995,93	441.397.284,65 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	123.029.711,28 C	246.059.422,56	246.059.422,56	123.029.711,28 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	123.029.711,28 C	123.029.711,28	0,00	0,00
6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28	0,00
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28 C
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 C	318.367.573,37	318.367.573,37	318.367.573,37 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	318.367.573,37 C	318.367.573,37	0,00	0,00
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	316.225.142,59	316.225.142,59 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
7	CONTROLES DEVEDORES	883.766.462,90 D	105.870.493,30	72.687.384,54	916.949.571,66 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 D	105.857.158,91	72.674.050,15	916.949.571,66 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	8.536.697,65	79.095.339,18 D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	8.536.697,65	79.095.339,18 D
7.1.1.3.4	CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 D	5.300.929,37	8.536.697,65	79.095.339,18 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 D	100.556.229,54	64.137.352,50	837.854.232,48 D

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
7.1.2.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 D	100.556.229,54	64.137.352,50	837.845.342,95 D
7.1.2.1.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 D	100.556.229,54	64.137.352,50	837.845.342,95 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8	CONTROLES CREDORES	883.766.462,90 C	72.687.384,54	105.870.493,30	916.949.571,66 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 C	72.674.050,15	105.857.158,91	916.949.571,66 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 C	8.536.697,65	5.300.929,37	79.095.339,18 C
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 C	8.536.697,65	5.300.929,37	79.095.339,18 C
8.1.1.3.4	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	8.536.697,65	5.300.929,37	79.095.339,18 C
8.1.1.3.4.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO- INTERNAS-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	8.536.697,65	5.300.929,37	79.095.339,18 C
8.1.1.3.4.01.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-INTERNAS - A EXECUTAR - CONTRATANTE	82.331.107,46 C	8.536.697,65	5.300.929,37	79.095.339,18 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 C	64.137.352,50	100.556.229,54	837.854.232,48 C
8.1.2.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 C	64.137.352,50	100.556.229,54	837.845.342,95 C
8.1.2.1.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 C	64.137.352,50	100.556.229,54	837.845.342,95 C
8.1.2.1.1.03	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS	739.539.293,11 C	0,00	68.607.563,04	808.146.856,15 C
8.1.2.1.1.03.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS - A EXECUTAR	739.539.293,11 C	0,00	68.607.563,04	808.146.856,15 C
8.1.2.1.1.04	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA COM TERCEIROS	61.887.172,80 C	64.137.352,50	31.948.666,50	29.698.486,80 C
8.1.2.1.1.04.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA - A EXECUTAR	61.887.172,80 C	64.137.352,50	31.948.666,50	29.698.486,80 C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
T O T A I S		0,00	88.801.724.944,66	88.801.724.944,66	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
-------	-----------	----------------	---------------	----------------	-------------

NOTA - NAO CONSTAM DADOS CONSOLIDADOS NO MES DE NOVEMBRO; SERAO INCLUIDOS OPORTUNAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 22/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD

Destinatário(s): Tiago Rodrigues Félix
Presidente Inventário - Unidade Orçamentária 1916

Assunto: Inventário Físico e Financeiro/SEF- Exercício 2023 - UO 1916

DESPACHO

Prezado Presidente,

Em atenção ao Memorando 4 (77977085), constam anexados a este Processo SEI, o Balancete de Verificação (78226354) e os seguintes Demonstrativos Contábeis da UO 1916:

- ANEXO II (78126098);
- ANEXO III (78128400);
- ANEXO IV (78137802).

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição.

Liliane Vieira Machado de Araújo

Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 05/12/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78244524** e o código CRC **3E0C37E3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto Balancete de verificação (78242479), com data base em 30 de novembro de 2023, o qual reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da dívida Pública Estadual, pertinente à Unidade Executora 1910016.

Bruna Luara Silveira

Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78245324** e o código CRC **F5086A5C**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 78245324



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 11/2023

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

Para: Diretoria Central Gestão da Dívida Pública
Liliane Vieira Machado de Araújo

Assunto: Comissão Especial de Inventário 2023 - Unidade Orçamentária 1916
Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

Prezada Liliane,

com o objetivo de esclarecer as informações recebidas e, ato contínuo, dar prosseguimento ao relatório conclusivo de inventário físico e financeiro, da Unidade Orçamentária 1916 (Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE), exercício de 2023, data-base 30 de novembro de 2023, solicito-lhe informar sobre as situações apresentadas abaixo, bem como apresentar informações adicionais que julgar relevante para análise:

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916. Qual(is) é(são) ela(s)?

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

- a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?
- b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Situação 02: Não foi apresentada informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

1) A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues Félix
Presidente da Comissão de inventário



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 06/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78349432** e o código CRC **CD8896BF**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 78349432



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório 30/11 - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO 2023

RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS SALDOS FINAIS

ANEXO II _ PASSIVO CIRCULANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE, CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR.

ANEXO III _ INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES.

ANEXO IV _ PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

BENS INTANGÍVEIS - SOFTWARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 1916

Elaboração: Comissão Especial de Inventário - Resolução SEF nº 5.732, de 23 de novembro de 2023.	
Área: Subsecretaria do Tesouro Estadual - STE Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV	
Responsável: Tiago Rodrigues Félix	MASP: 753.148-6

DATA BASE: 30/11/2023

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação da Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, e, do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, realizou-se os inventários físicos e financeiros, abrangendo conforme art. 1º, § 1º da Resolução:

- I. materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- II. bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
- III. bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
- IV. obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar Não Processados;
- V. valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- VI. bens intangíveis – softwares;
- VII. contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

As comissões foram constituídas e estabelecidas por meio dos Anexos I a V da resolução. Esta comissão é partícipe dos seguintes anexos:

- a) Anexo II _ obrigações constantes do Passivo Circulante e Restos a Pagar Não Processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar;
- b) Anexo III _ inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes;
- c) Anexo IV _ obrigações constantes do Passivo Não Circulante.

Apesar de não constar “bens intangíveis – softwares” nos anexos mencionados, a comissão questionou a unidade executora sobre sua existência e contabilização.

Os saldos avaliados por esta comissão referem-se a Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE, com data-base de 30 de novembro de 2023, observadas as atribuições e delimitações da unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2 - OBJETIVO

Em conformidade com os artigos 11 e 12 da resolução SEF nº 5.732, o objetivo desse relatório é apresentar os saldos finais consolidados, até 30 de novembro de 2023, referentes a UO 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE, obtidos pela comissão especial de inventário de 2023.

3 - FONTE DE CONSULTAS / DOCUMENTOS RECEBIDOS

A unidade responsável pela execução da UO – 1916, DCGD - Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública, apresentou os seguintes documentos:

- ☐ Balancete Acumulado, até novembro de 2023, da UO - 1916, UE 1910 016;
- ☐ Demonstrativo de certificação de Saldo Contábeis das Contas, disponibilizados conforme anexos.
- ☐ Esclarecimentos sobre observações realizadas.

4 - BASE LEGAL

Ø Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023. Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Ø Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023. Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

5 - PRINCÍPIOS BÁSICOS

Para a condução dos trabalhos foram observadas as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, solicitando esclarecimentos, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

6 - METODOLOGIA

Em conformidade com os artigos 12 e 16 da Resolução 5.732/2023, para a realização da consolidação dos saldos finais, por esta comissão, solicitou-se à DCGD, designar um ou mais servidor(es) e, em seguida, apresentar os relatórios de inventário demonstrativos dos saldos finais registrados na unidade. Por outro lado, à SCGOV, solicitou-se apresentar os demonstrativos contábeis.

O levantamento dos saldos finais, da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, dividiu-se em duas etapas:

1ª) Apuração *in-loco* pela Unidade Executora;

A unidade executora realizou a designação da servidora Liliane Vieira Machado de Araújo para proceder ao levantamento e elaborar os relatórios de inventários. Entre as atividades realizadas, destaca-se:

- Requisitar relatórios contábeis para conferência dos saldos referentes as contas contábeis evidenciadas em seus controles internos;
- Certificar contas contábeis, através do confronto dos saldos com os processos físicos e documentações correspondentes e mecanismos de controles;
- Preencher e encaminhar os demonstrativos dos inventários com as informações apuradas; atestando os respectivos saldos, relatando a que se referem os saldos das contas contábeis; e
- Encaminhar o demonstrativo à comissão especial de inventário, devidamente assinado pela superintendente da unidade e pela servidora designada.

2ª) Consolidação das informações, pela comissão especial de inventário.

- À comissão inventariante, coube analisar os saldos apresentados, e validar o confronto realizado pela unidade executora. Atestando os saldos finais apresentados. Caso algum saldo informado pela unidade executora seja diferente do saldo contábil e/ou apresente informação incorreta, a comissão deve questionar os itens e relatar a incorreção.

6.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE

A data-base para a apuração dos saldos das contas contábeis, objeto deste levantamento foi de 30 de novembro de 2023.

Base para apuração:

i) Balancete de Verificação – Unidade Orçamentária 1916, contendo os saldos das contas contábeis para a Unidade Orçamentária 1916. Ratificado pela Declaração de Responsável pela Contabilidade, por meio do Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV.

ii) Demonstrativos de Certificação de saldos. Unidade Executora: 1910.016 - Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública. A unidade executora atestou os respectivos saldos, preenchendo os demonstrativos de inventários.

A comissão recebeu os demonstrativos, avaliou e consolidou os saldos, por conta contábil e unidade executora 1910.016, procedendo a confrontação com os saldos existentes no balancete de verificação consolidado da unidade orçamentária 1916, no sentido de verificar a consistência destes valores.

Ressalta-se que esta comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos conhecimentos adquiridos no assunto.

7 - ANÁLISE DAS CONTAS CONTÁBEIS

Visando facilitar o entendimento e a compreensão, para a consolidação dos saldos, as análises foram distribuídas inicialmente conforme formação das comissões de inventários nos Anexos.

7.1 – ANEXO II

Trata-se de obrigações de curto prazo, recursos disponíveis e contas de controle a executar. Assim, as contas contábeis inventariadas neste anexo são: obrigações constantes do Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

Foram apresentados, pela unidade executora, quatro demonstrativos, de forma a simplificar os atendimentos aos grupos informados na resolução.

O primeiro grupo refere-se ao Passivo Circulante, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados, referentes a empréstimos e financiamento a curto prazo são:

2.1.2.5.1.01.03 – Juros e encargos da dívida contratual/outras dívidas
Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 31.126.424,02

2.1.2.1.1.01.02 – Amortização
Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 432.550,61

Total do Grupo Passivo Circulante=> R\$ 31.558.974,63

O segundo grupo refere-se a Restos a Pagar Não Processados, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Neste grupo, não foram apresentados nos demonstrativos, saldos nas contas contábeis. Porém, no balancete de verificação há saldo de R\$ 123.029.711,28C no grupo execução de restos a pagar não processados (6.3.1). Conforme informações da unidade, os registros devem ser confrontados com os itens da Conta 5.3.1, que apresenta o saldo de R\$ 123.029.711,28D. O saldo apresentado no balancete refere-se a pagamentos realizados, quitando registros de períodos anteriores. Dessa forma, considerando o saldo representar quitação de períodos anteriores, entende-se os saldos finais zerados no demonstrativo.

O terceiro grupo refere-se a valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidades, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, V da resolução. Neste grupo, não foram apresentados saldos nas contas contábeis.

O quarto grupo refere-se às contas de controle representativa dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, VII da resolução. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados são:

7.1.1.3.4 – Contrato de operações de crédito contratante
Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 79.095.339,18

7.1.2.1.1 – Garantias e Contragarantias concedidas - consolidação
Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 837.845.342,95

7.1.2.3.2 – Contratos de Serviço
Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 8.889,53

Total do Grupo “representativas dos atos potenciais” => R\$ 916.949.571,66

7.1.1 – CONCLUSÃO (ANEXO II)

Diante do exposto, considerando as informações e dados disponibilizados pelos responsáveis pela Unidade Executora/SEF, e certificados pela referida unidade, bem como evidenciado no Balancete Mensal da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 30 de novembro de 2023, os membros desta comissão concluem que:

I) os saldos finais do Passivo Circulante refletem os registros contábeis;

II) não há saldos finais em Restos a pagar não processados;

III) não há saldos finais em caixa e/ou documentos conversíveis em disponibilidade; e

IV) os saldos finais apresentados nas contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar possuem uma situação a ser corrigida. Há um saldo registrado na conta 7.1.2.3.2 – Contratos de Serviço, no valor de R\$ 8.889,53 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a pendências judiciais de funcionários relacionadas a contrato não vigente entre a SEF e a ADSERVIS. Foi informado, pela unidade executora, que o saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910 040, registrado incorretamente na UO 1916, UE 1910 016. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o devido acerto, sendo solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, "*para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato*". A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

As demais contas refletem os registros contábeis corretamente.

7.2 – ANEXO III

Trata-se da gestão de bens físicos. Dessa forma, as contas inventariadas neste anexo são: inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em unidades correspondentes.

Quanto aos bens, foi apresentado pela unidade executora um demonstrativo, com saldo na conta Contrato de Serviço a executar. Observa-se que as contas a serem apresentadas aqui são aquelas relacionadas no art. 1º, § 1º, I, II, III da resolução. Assim, a conta contábil e o respectivo saldo apresentado foi:

8.1.2.3.2.01 – Contrato de Serviço a Executar

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 8.889,53

Total do Grupo “bens em uso e estocados, cedidos, ...”=> R\$ 8.889,53

A unidade adicionou a observação que o saldo apresentado faz referência a um contrato entre a SEF e ADSERVIS, datado de 2008. Informou que o contrato não está vigente, e que o saldo é devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Alertou que o saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910040, incorretamente registrado na UO 1916 / UE 1910 016.

Acresceu que, “*Após validação pela SCGOV, foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.*”

A comissão não teve acesso ao referido SEI, solicitando informações através do MEMO 11 (78349432), descrito nas considerações deste relatório.

O questionamento realizado objetiva identificar e/ou quantificar em um prazo (dias/meses) o período necessário para realização do ajuste/acerto.

7.2.1 – CONCLUSÃO (ANEXO III)

Diante do exposto, considerando as informações disponibilizadas e certificadas pela Unidade Executora, bem como evidenciadas no balancete da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 30 de novembro de 2023, os membros desta comissão concluem que devem ser corrigidos os saldos finais apresentados, pois não refletem os itens do anexo III. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o acerto, e foi solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, “*para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato*”. A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

O ajuste necessário reflete os saldos finais apresentados na conta 8.1.2.3.2.01 – Contratos de Serviço a executar, no valor de R\$ 8.889,53 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente pendências judiciais de funcionários relacionadas a contrato não vigente entre a SEF e a ADSERVIS. O saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910 040, registrado incorretamente na UO 1916, UE 1910 016.

7.3 – ANEXO IV

Trata-se de obrigações de longo prazo, relacionado no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Assim, as contas inventariadas neste anexo são: obrigações constantes do Passivo Não Circulante.

A unidade apresentou quatro demonstrativos, particionando as dívidas de longo prazo, ou seja, o Passivo Não Circulante em:

- I) obrigações relacionadas a contratos nacionais [operações de crédito (Passivo Não Circulante) Internas em Contratos];
- II) obrigações relacionadas a contratos internacionais [empréstimos a longo prazo externo em contratos];
- III) obrigações com programas [Programa de apoio a reestruturação e ajuste fiscal]; e
- IV) outras obrigações de longo prazo assumidas pelo Estado.

Quanto aos contratos nacionais, o demonstrativo descreve a conta: Operações de crédito (Passivo Não Circulante) Internas em Contratos. No demonstrativo observa-se registro de contratos realizados com a Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Nordeste – BNB, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco do Brasil - BB. As contas contábeis e os respectivos saldos apresentados são:

2.2.2.1.1.01.02 – Empréstimos a Longo Prazo Internos em Contratos

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 8.118.163.393,27

Total de Contratos Nacionais=> R\$ 8.118.163.393,27

Para os contratos internacionais, outro demonstrativo foi preenchido e descrito como: Passivo Não Circulante – Empréstimos a Longo Prazo Externo em Contratos. Este, apresenta contratos realizados com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e o Credit Suisse. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados somam:

2.2.2.2.1.01.02 – Empréstimos Externos - Contratos

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 10.810.674.977,21

Total do Contratos Internacionais => R\$ 10.810.674.977,21

Um terceiro demonstrativo foi preenchido para as obrigações com programa de apoio a reestruturação e ajuste fiscal. Apresentou os seguintes títulos como contas auxiliares, União art. 23, DMLP, União 9ºA e Lei 9.496. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados somam:

2.2.2.1.3.01.02 – Contrato Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 141.504.121.764,96

Total de Programas => R\$ 141.504.121.764,96

Por fim, outras obrigações de longo prazo assumidas pelo Estado foram registradas em um novo demonstrativo. Entre as obrigações referenciadas neste estão: Dívidas Previdenciárias, Dívida

PASEP, Passivos de Entidade Fundacional e Restituições de Depósitos Judiciais. As contas contábeis e os respectivos saldos apresentados são:

2.2.2.1.3.01.03 – Dívidas Previdenciárias - INSS

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 1.424.328.261,46

2.2.2.1.3.01.04 – Dívida PASEP

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 372.822.823,41

2.2.8.9.1.01.08 – Passivos de Entidade Fundacional Absorvida pelo Estado

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 70.092.612,03

2.2.8.9.1.01.09 – Restituições de Depósitos Judiciais

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 5.871.438.016,92

2.2.8.9.2.03 – Dívida Previdenciária – Instituto de Previdência Estadual

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 1.003.761.253,64

2.2.8.9.2.04 – Restituições de depósitos Judiciais – Intra

Saldo Contábil em 30 de novembro de 2023 => R\$ 256.306.727,45

Total de Outras Obrigações Assumidas pelo Estado..... => R\$ 8.998.749.694,91

TOTAL DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE => R\$ 169.431.709.830,35

7.3.1 – CONCLUSÃO (ANEXO IV)

Diante do exposto, considerando as informações certificadas e disponibilizadas pela Unidade Executora, assim como evidenciadas no balancete da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 30 de novembro de 2023, os membros desta comissão concluem que os valores do Passivo Não Circulante refletem os registros contábeis.

7.4 – BENS INTANGÍVEIS - SOFTWARES

A resolução nº 5.732/2023 trouxe no art. 1º, § 1º, VI, a abrangência do inventário incluindo bens intangíveis – softwares, determinando a realização por unidade executora. Com o objetivo de atender ao item da resolução, foi questionado a unidade/servidora responsável sobre a existência desses itens e/ou saldos para inclusão no relatório.

A unidade informou que "A UO 1916 / UE 1910 016 não possui bens intangíveis - softwares". Diante da resposta, os membros desta comissão concluem que não há bens intangíveis - softwares na unidade inventariada.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de melhor representar o processo, descreve-se abaixo, os passos realizados para a elaboração deste relatório.

Definiu-se pela utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pois, permite registro e acompanhamento de etapas. Esta análise avaliou os saldos acumulados até 30/11/2022. Dessa forma, apresenta-se as informações ordenadas sequencialmente por data de realização:

Em 24/11/2023,

- ✓ Criação de processo SEI 1190.01.0019142/2023-04;

Em 27/11/2023,

- ✓ inclusão do Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;
- ✓ inclusão da Resolução SEF nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

Em 01/12/2023,

- ✓ elaboração do memorando nº 4, solicitando à unidade executora, a indicação e o encaminhamento do processo, a um servidor, para proceder o levantamento físico e financeiro, e realizar a elaboração do relatório de inventário;
- ✓ elaboração do memorando nº 5, solicitando à SCGOV, a indicação e o encaminhamento do processo, a um servidor, objetivando requisitar os demonstrativos contábeis; e
- ✓ encaminhamento à unidade responsável pela execução da UO 1916 (SEF/STE-SCGOV-DCGD).
- ✓ encaminhamento à unidade responsável por encaminhar os demonstrativos contábeis da UO 1916 (SEF/STE-SCGOV).
- ✓ estabelecimento do prazo até 05/12/2023, para o envio das informações e relatórios à Comissão de Inventário.
- ✓ A unidade SEF/STE-SCGOV-DCGD indicou, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGD.nº 35/2023, a servidora Liliane Vieira Machado de Araújo, Masp 753.245-0, para realizar o levantamento dos dados necessários a conferência dos saldos contábeis, da unidade orçamentária 1916 – Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública.

Em 05/12/2023,

- ✓ Recebimento do processo SEI, contendo as seguintes informações:
Despacho nº 22/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD, encaminhando balancete de verificação e Demonstrativos Contábeis. Demonstrativos particionados conforme anexos da resolução, sendo Anexo II, Anexo III, e Anexo IV.
- ✓ Recebimento, no processo SEI, do Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV, atestando os saldos presentes nos demonstrativos contábeis;

Em 06/12/2023,

- ✓ Análise inicial e consolidação das informações recebidas, observado a informação de ocorrência de registros errôneos, bem como ausência de informações solicitadas nos itens iniciais;
- ✓ Solicitado, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 11/2023, esclarecimentos, e encaminhado à servidora indicada;

“Ao se avaliar os saldos apresentados nos demonstrativos, e, em atenção ao pedido inicial desta comissão, solicitou-se informar sobre as situações identificadas a seguir.

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916. Qual(is) é(são) ela(s)?

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?

b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Situação 02: Não foi apresentado informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

1) A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?”

Em 11/12/2023,

✓ Início da elaboração do relatório da comissão especial de inventário.

Em 13/12/2023,

✓ Recebimento, no processo SEI, do Despacho nº 25/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD, contemplando os esclarecimentos solicitados.

“Em atenção aos questionamentos realizados no Memorando 11 (78349432), seguem respostas:

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916. Qual(is) é(são) ela(s)?

A unidade Orçamentária 1916 possui apenas a unidade executora U.E. 1910 016

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?

Após a transferência para U.E. 1910 016 não foi possível realizar a transferência para U.E. correta (U.E. 1910 023)

b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Foi solicitado o encerramento do contrato a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, da Secretaria de Estado de Fazenda -SEF. Ressalta-se que a SPGF não conseguiu concluir a demanda no SIAD Mainframe.

Aguardando resolução da questão pela SEPLAG, conforme e-mail anexo a este processo SEI(78772148).

Situação 02: Não foi apresentado informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?

A U.O 1916/U.E. 1910016 não possui bens intangíveis – Softwares, caso julgue necessário no inventário de 31/12/2023 pode ser incluído demonstrativo."

Em 14/12/2023,

✓ Elaboração do Relatório da Comissão especial de Inventário. Período de elaboração de 11/12/2023 a 14/12/2023.

9 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as informações disponibilizadas e certificadas pela Unidade Executora/SEF, bem como a Declaração de Responsável pela Contabilidade atestando a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da UO 1916, os membros desta comissão concluem que:

I) Estão refletidos corretamente nos demonstrativos e respectivo balancete, com data-base de 30 de novembro de 2023, os saldos finais referentes aos itens:

- a. Passivo Circulante (Anexo II);
- b. Restos a Pagar Não Processados (Anexo II);
- c. Valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade (Anexo II);
- d. Passivo Não Circulante (Anexo IV);

II) Refletem incorretamente, e, portanto, necessitam de ajuste/acerto contábil nos demonstrativos e respectivo balancete, os saldos finais referentes aos itens:

- a. Contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar (Anexo II);
- b. Inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes (Anexo III);

Quanto a estes itens, registra-se que houve lançamento incorreto, sendo o saldo originário da UO 1911, UE 1910 040. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o acerto, e foi solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, "*para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato*". A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

III) Não há saldos finais relativos a bens intangíveis - Softwares, por não existirem tais bens na UO 1916.

Em cumprimento as determinações contidas na Resolução/SEF nº 5.732 de 23 de novembro de 2023, encaminhamos o relatório consolidado do inventário físico e financeiro dos saldos contábeis, posição até 30 de novembro de 2023, da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, visando à apreciação pela Superintendente da Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública para providências contábeis necessárias.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

Comissão Especial de Inventário da Unidade Orçamentária 1916



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 25/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD

Destinatário(s): Tiago Rodrigues Félix
Presidente Inventário - Unidade Orçamentária 1916

Assunto: Inventário Físico e Financeiro/SEF- Exercício 2023 - UO 1916

DESPACHO

Prezado Presidente,

Em atenção aos questionamentos realizados no Memorando 11 (78349432), seguem respostas:

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916. Qual(is) é(são) ela(s)?

A unidade Orçamentária 1916 possui apenas a unidade executora U.E. 1910 016

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?

Após a transferência para U.E. 1910 016 não foi possível realizar a transferência para U.E. correta (U.E. 1910 023)

b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Foi solicitado o encerramento do contrato a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, da Secretaria de Estado de Fazenda -SEF. Ressalta-se que a SPGF não conseguiu concluir a demanda no SIAD Mainframe.

Aguardando resolução da questão pela SEPLAG, conforme e-mail anexo a este processo SEI(78772148).

Situação 02: Não foi apresentada informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?

A U.O 1916/U.E. 1910016 não possui bens intangíveis – Softwares, caso julgue necessário no inventário de 31/12/2023 pode ser incluído demonstrativo.

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição.

Liliane Vieira Machado de Araújo

Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78771259** e o código CRC **96E70FA4**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 78771259

De: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 14:19
Para: Marilucia da Conceicao Xavier
Cc: Rodrigo Alvim Franchini
Assunto: RE: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Esta mensagem advém de caixas postais externas ao ambiente da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG). Tenha cuidado ao abrir anexos e clicar em links recebidos, especialmente de remetentes desconhecidos. Nunca forneça dados pessoais por e-mail, especialmente usuário/senha de acesso a qualquer sistema/serviço. Superintendência de Tecnologia da Informação.

Michael Brandão
Núcleo de Suporte aos Usuários de Sistemas Corporativos
Superintendência Central de Gestão de Sistemas Corporativos
Subsecretaria de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão

De: Marilucia da Conceicao Xavier <[REDACTED]>
Enviado: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 13:26
Para: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>
Cc: Rodrigo Alvim Franchini <[REDACTED]>
Assunto: RES: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Processo de Compras 1911001-003/2028;

Grata,

Marilucia da Conceição Xavier

Divisão de Contratos

Diretoria de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

[REDACTED]

Tel. (31) 3915-6409 98387-7007



De: Marilucia da Conceicao Xavier

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 09:53

Para: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Assunto: RES: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Atendimento,

Aguardando retorno quando a solicitação

Marilucia da Conceição Xavier

Divisão de Contratos

Diretoria de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

[REDACTED]

Tel. (31) 3915-6409 98387-7007

De: Marilucia da Conceicao Xavier

Enviada em: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 13:13

Para: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Assunto: RES: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Prezados, boa tarde!!!

Reitero solicitação de orientação para baixa de contrato de 2008 no SIAD Mainframe.

Marilucia da Conceição Xavier

Divisão de Contratos

Diretoria de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

[REDACTED]
Tel. (31) 3915-6409 98387-7007

De: Marilucia da Conceicao Xavier

Enviada em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 08:23

Para: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Assunto: RES: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Bom dia!!!

Sim realizei o tramite no dentro do SIAD Mainframe, porém não estou conseguindo encerrar o contrato, conforme telas abaixo
Processo 1911001-0003/2008
Contrato 104












Selecionar tudo Copiar Colar Apagar campos Conectar Desconectar Tela-cheia Cores Imprimir Sair

Apagar A
Campo C

S - Confirma
N - Nao Confirma

NCONT841
 M33901ER
 M363135

S I A D
 Estado de Minas Gerais
 Aviso de Erro de Programa

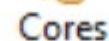
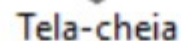
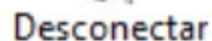
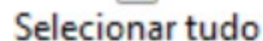
Prodengex
 28.11.2023
 08:15

P r o g r a m a N C O N T 8 4 1 c a n c e l a d o

Erro: 936
 Linha: 1140
 Data: 28.11.2023
 Hora: 08:15
 Terminal: 6L96

Tecle <ENTER>

4 TCP06L96 002/001



S I A D
Estado de Minas Gerais
Consulta Dados do Contrato

PRODEMGE
28.11.2023
08:10

PF1	PF2
PF4	PF5
PF7	PF8
PF10	PF11

Unidade Processadora : 1911001 - SCOC/ENCARGOS/SEF
Numero Contrato: 000000104 - Numero Processo: 1911001 . 000003 / 2008
Do Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA DE PORTARIA E ESIFICIOS - AV. PRUDENTE D
E MORAIS, 601 - CIDADE JARDIM - BH

Contrato Global/Orgao(S/N/M):		N	Num.Parcelas:	12		
Sigla Reajuste:			Percentual Reajuste:	0,00 %		
Identificador Contrato:		0201 -	CONTRATO DE SERVICO			
Contrato Plano Plurianual(S/N):		S	Natureza Continua(S/N):		S	
Inicio Vigencia		Fim Vigencia	Meses	Dias	Assinatura	Publicacao
01 / 02 / 2008		31 / 01 / 2009	12	6	07 / 02 / 2008	07 / 02 / 2008
Valor Contrato		Valor Termos		Diferenca Inscricao		
64.656,96		50.611,14		0,00		
Valor Liquidado...		106.378,57	Saldo Contrato...		8.889,53	
Planilhas de Custo:		006				
Responsavel Tecnico:		M6126494				

PA1	PA2
	
Limpar	R
Apagar	Ap
Campo	Ca

[illegible]

Arquivo Editar Exibir Rede Configuração Ajuda

Selecionar tudo
 Copiar
 Colar
 Apagar campos
 Conectar
 Desconectar
 Tela-cheia
 Cores
 Imprimir
 Sair

Contrato ja PUBLICADO, nao pode ser alterado
 NCONT802 S I A D PRODEMGE
 VCONT802 Estado de Minas Gerais 28.11.2023
 M363135 Complementa Dados Contrato 08:07

Unidade Processadora : 1911001 - SCOC/ENCARGOS/SEF

Numero Contrato: 000000104 - Numero Processo: 1911001 . 000003 / 2008

Do Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA DE PORTARIA E ESIFICIOS - AV. PRUDENTE D
E MORAIS, 601 - CIDADE JARDIM - BH

Valor: 64.656,96 Numero Parcelas: 12
 Contrato Global/Orgao(S/N/M): N
 Sigla Reajuste: Percentual Reajuste: __0,00 %

Identificador Contrato: 0201 - CONTRATO DE SERVICO
 Inicio Vigencia Fim Vigencia Meses Dias Assinatura Publicacao
 01 / 02 / 2008 31 / 01 / 2009 12 6 07 / 02 / 2008 07 / 02 / 2008

Responsavel Tecnico: M6126494

Contrato Plano Plurianual(S/N): S Natureza Continua(S/N): S

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
 Help Desis Fim Orgao Forn Unid. Retrn MenuP

PF1 PF2

PF4 PF5

PF7 PF8

PF10 PF11



PA1 PA2



Limpar

Apagar A
Campo C



Marilucia da Conceição Xavier

Divisão de Contratos
Diretoria de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
[REDACTED]
Tel. (31) 3915-6409



?

WJ

De: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 12:15

Para: Marilucia da Conceicao Xavier <[REDACTED]>

Assunto: RE: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

E-MAIL EXTERNO! SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Esta mensagem advém de caixas postais externas ao ambiente da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG). Tenha cuidado ao abrir anexos e clicar em links recebidos, especialmente de remetentes desconhecidos. Nunca forneça dados pessoais por e-mail, especialmente usuário/senha de acesso a qualquer sistema/serviço. Superintendência de Tecnologia da Informação.

Marilucia,

os contratos anteriores a 2009 estão todos no SIAD Mainframe.

Para dar a devida baixa neste contrato, o tramite deve ser realizado dentro do SIAD Mainframe.

Atenciosamente,

Michael Brandão
Núcleo de Suporte aos Usuários de Sistemas Corporativos

Superintendência Central de Gestão de Sistemas Corporativos

Subsecretaria de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão

De: Marilucia da Conceicao Xavier <[REDACTED]>

Enviado: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 10:49

Para: SEPLAG - Atendimento SIAD <[REDACTED]>

Assunto: ENC: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Prezados atendimentos SIAD,

Gostaria de informação como baixa saldo de contrato de 2008.

Já fui no SIAD e inserir termo de encerramento.

Grata,

Marilucia da Conceição Xavier

Divisão de Contratos

Diretoria de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

[REDACTED]
Tel. (31) 3915-6409 98387-7007

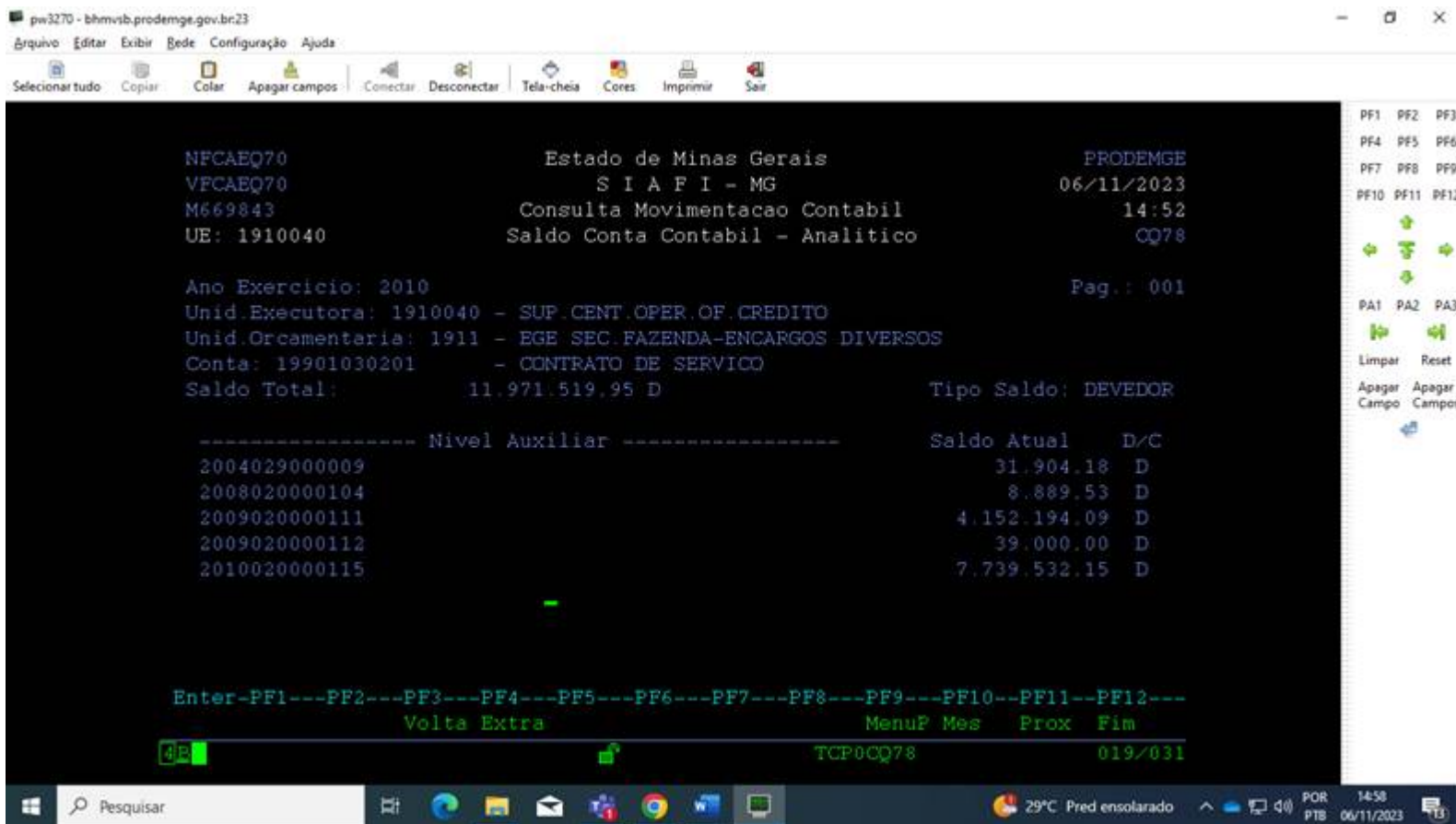


Obter o [Outlook para Android](#)

From: Rodrigo Alvim Franchini <[REDACTED]>
Sent: Tuesday, November 7, 2023 2:17:04 PM
To: Marilucia da Conceicao Xavier <[REDACTED]>
Subject: BAIXA SALDO CONTRATUAL ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA

Prezada Marilucia, boa tarde!

Conforme contato pelo Teams segue solicitação da baixa do Saldo Contratual da Adservis Multiperfil Ltda no valor de R\$ 8.889,53, Tendo em vista o contrato estar vencido e não será realizada mais nenhuma despesa pertinente ao contrato.



Desde já agradeço toda atenção dispensada.

Rodrigo Alvim Franchini
 Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública
 Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública
 Subsecretaria do Tesouro Estadual - STE
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

(31) 3915-6520



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 12/2023

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

Para: Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Assunto: Relatório de inventário físico e financeiro da UO 1916 - GDPE (Exercício 2023)

Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

Senhora Superintendente,

em atendimento ao inciso V do artigo 13 da resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, encaminho o relatório de inventário dos saldos consolidados, data base 30 de novembro de 2023, da Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE. Os documentos recebidos e analisados encontram-se anexos ao presente processo.

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues Félix

Presidente da Comissão de Inventário.



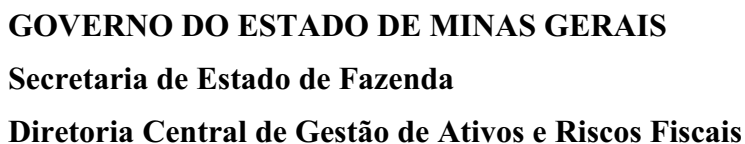
Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 14/12/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78812968** e o código CRC **A19A0B4A**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 78812968



Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

Assunto: Comissão Especial de Inventário 2023 - Unidade Orçamentária 1916
Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

com o objetivo de dar prosseguimento ao relatório conclusivo de inventário físico e financeiro, da Unidade Orçamentária 1916 (Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE), exercício de 2023, data-base 31 de dezembro de 2023, solicito-lhe, até 19 de janeiro de 2024:

a) Proceder ao levantamento físico e financeiro dos valores referentes a: i. materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; ii. bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG; iii. bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso; iv. obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não circulante e Restos a Pagar Não Processados; v. valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; vii. contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

Observo que, na resolução SEF nº 5.732/2023, estão distribuídos conforme os seguintes anexos:

Anexo II _ obrigações constantes do Passivo Circulante e Restos a Pagar Não Processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar;

Anexo III _ inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes;

Anexo IV obrigações constantes do Passivo Não Circulante.

b) Encaminhar à comissão especial de inventário, neste processo eletrônico:

✎ Os relatórios para conferência dos saldos referentes as contas contábeis evidenciadas em seus controles internos:

✎ A certificação dos saldos finais das contas contábeis mencionadas no item anterior, através do confronto dos saldos com os processos físicos e documentação correspondente;

✎ Preencher os demonstrativos dos inventários com as informações apuradas, devidamente certificados e assinados, até dia 19/01/2024, referente a data-base de 31 de dezembro de

2023;

✎ Acrescentar informações adicionais úteis à avaliação do inventário.

Aguardo as informações para elaboração do relatório conclusivo.

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues Félix
Presidente da Comissão de inventário



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 29/12/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79495435** e o código CRC **BA9F5887**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 79495435



Relatório Inventário Anexo II- 31/12/2023 - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

Demonstrativos para certificação de saldos contábeis das contas do Passivo Circulante e Restos a Pagar Não Processados, Valores em Espécie em Caixa e Documentos Conversíveis em Disponibilidade e Contas de Controle Representativas dos Atos Potenciais Ativo e Passivo a Executar da Unidade Orçamentária 1916- GDPE - Posição em 31/12/2023, em confronto com saldos do Controle Interno.

ANEXO II					
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023					
DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA PASSIVO CIRCULANTE					
DATA BASE: 31/12/2023					
RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					MASP: 663.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MASP: 752.532-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					MASP: 753.148-6
Nº DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	ATÉ 2023	CONTABILIDADE	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2125.101.03 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2023.17.444.779.000137	26.466.623,26	26.466.623,26		IPSM - 2023
	2023.00.000.000.0033-79	297.027,01	297.027,01		COMISSÃO BANCO BRASIL - CONTRATO 3A
	2023.00.000.000.0033-79	157.673,31	157.673,31		COMISSÃO BANCO BRASIL - CONTRATO 3436
	2023.00.000.000.0033-79	131.514.302,87	131.514.302,87		JUROS P CONTRATO ARTIGO 23, VENCIMENTO 01/01/2024
TOTAL JUROS		158.435.626,45	158.435.626,45	0,00	
2121.101.02 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO					
TOTAL AMORTIZAÇÃO		0	0	0,00	
TOTAL GERAL		158.435.626,45	158.435.626,45	0,00	

Servidor Designado

LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade

ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS
POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL				CÓD. UNIDADE: 1916	
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				CÓD. UNIDADE: 1910016	
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO				MASP: 753.245-0	
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI				MASP: 669.843-5	
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA				MASP: 752.592-6	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX				MASP: 753.148-6	
Nº DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
7.1.1.3.4 CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO- CONTRATANTE	SEM NÍVEL AUXILIAR	76.888.930,54	76.888.930,54		Valor a ser liberado no contrato Nº 9017292 PAC/Contagem celebrado entre a Caixa Economica Federal e Estado de Minas Gerais
	TOTAL	76.888.930,54	76.888.930,54	0,00	
7.1.2.11 GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - CONSOLIDACAO	SEM NÍVEL AUXILIAR	813.538.704,70	813.538.704,70		Valores de garantias concedidas pelo Estado, contrato Cohab (Operação 6727 contraída pela COHAB-MG junto à União Federal) no valor de R\$ 813.538.704,70
	TOTAL	813538704,7	813538704,7	0,00	
7.1.2.3.2 CONTRATOS DE SERVICO	SEM NÍVEL AUXILIAR	8.889,53	8.889,53		Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSEVVIS MULTIFERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Saldo é originário da unidade orçamentaria 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UD 1916/UE 1910016.
	TOTAL	8889,53	8889,53	0,00	
TOTAL GERAL		890.436.524,77	890.436.524,77	0,00	

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					CÓD. UNIDADE: 1916	
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					CÓD. UNIDADE: 1910016	
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					MASP: 753.245-0	
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					MASP: 669.843-5	
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MASP: 752.592-6	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					MASP: 753.148-6	
Nº DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
6.3.1.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR						

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO II
INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS 2023
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					CÓD. UNIDADE: 1916	
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					CÓD. UNIDADE: 1910016	
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					MA SP: 753.245-0	
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					MA SP: 689.843-5	
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MA SP: 752.592-6	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					MA SP: 753.148-6	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 10/01/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80100327** e o código CRC **568D9047**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Inventário Anexo III 31/12/2023 - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

Demonstrativo para certificação de saldos contábeis das contas dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes, da Unidade Orçamentária 1916- GDPE - Posição em 31/12/2023, em confronto com saldos do Controle Interno.

ANEXO III

INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS
E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/III/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL					CÓD. UNIDADE: 1916	
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA					CÓD. UNIDADE: 1910016	
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO					MASP: 753.245-0	
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI					MASP: 669.843-5	
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MASP: 752.592-6	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX					MASP: 753.148-6	
Nº DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
8.1.2.3.2.01		CONTRATO DE SERVIÇO A EXECUTAR	8.889,53	8.889,53		Valor refere-se a contrato entre SEF e ADSEVIS MULTIPERFIL LTDA (ano 2008). Contrato não vigente, porém com saldo devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adsevis. Saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910040, sendo registrado incorretamente na UD 1916/UE 1910016. Após validação pela SCGOV foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 10/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80100355** e o código CRC **2A6D7EEA**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 80100355



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Relatório Inventário Anexo IV 31/12/2023 - SEF/STE-SCGOV-DCGD

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.

Demonstrativos para certificação de saldos contábeis das contas do Passivo Exigível a Longo Prazo, Unidade Orçamentária 1916- GDPE - Posição em 31/12/2023, em confronto com saldos do Controle Interno.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS DA CONTA OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PASSIVO NÃO CIRCULANTE) INTERNAS EM CONTRATOS

DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE:
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR		(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.2.2.1.1.01.02 EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO INTERNOS EM CONTRATOS	2013019017290	CEF PAC PREVENÇÃO BETIM	79.758.506,77	79.758.506,77	0,00	
	2013019017292	CEF PAC PREVENÇÃO CONTAGEM	61.964.419,63	61.964.419,63	0,00	
	2013019017291	CEF PAC PREVENÇÃO MURIAÉ	5.269.059,69	5.269.059,69	0,00	
	200601000093	BNB PRODETUR38	29.163.519,58	29.163.519,58	0,00	
	2010019000973	BNDES PEF II	70.762.994,52	70.762.994,52	0,00	
	2012019001784	BNDES PROINVESTE	1.070.333.009,93	1.070.333.009,93	0,00	
	2012019001864	B.B. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MG - PDMG	4.809.446.471,40	4.809.446.471,40	0,00	
	2013019008999	B.B. PROGR.INFRAESTR. RODOVIÁRIA - PROIR	1.645.876.918,11	1.645.876.918,11	0,00	
TOTAL			7.772.574.899,63	7.772.574.899,63	0,00	

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS DA CONTA OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PASSIVO NÃO CIRCULANTE) - PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR		(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.2.2.1.3.01.02 CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL	2022019344707	UNIÃO Art. 23	39.226.502.559,96	39.226.502.559,96	0,00	
	2002010000034	DMLP	737.940.036,32	737.940.036,32	0,00	
	2022019371877	UNIÃO 9º A	10.460.773.727,31	10.460.773.727,31	0,00	
	2002010000036	LEI 9496	92.927.747.273,30	92.927.747.273,30	0,00	
	TOTAL		143.352.963.596,89	143.352.963.596,89	0,00	

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESSA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA PASSIVO NÃO CIRCULANTE - EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO EXTERNO EM CONTRATOS
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.2.2.2.1.01.02-EMPRESTIMO EXTERNO- CONTRATOS	200601000094	BIRD 7377 DPL	24.184.641,53	24.184.641,53	0,00	
	2008010000105	BIRD Nº 7.547 2ª PARCERIA	2.809.615.046,59	2.809.615.046,59	0,00	
	2010019000981	BIRD 7871 - 2ª PARCERIA ADICIONAL	1.514.030.793,21	1.514.030.793,21	0,00	
	2012019001805	BIRD 8187 - REESTRUTURAÇÃO CRC	1.612.152.900,00	1.612.152.900,00	0,00	
	2006010000095	BID 1709 PROACesso	80.775.786,33	80.775.786,33	0,00	
	2009010000113	BID 2117 COMPETITIVIDADE	16.007.994,54	16.007.994,54	0,00	
	2010019000832	BID 2200 PRONOROESTE	23.154.043,82	23.154.043,82	0,00	
	2010019000834	BID 2232 PROFORT-PROFISCO	81.208.903,27	81.208.903,27	0,00	
	2010019000980	BID 2306 MG III	318.156.673,99	318.156.673,99	0,00	
	2010019001114	BID PROACesso FASE 2	132.559.404,81	132.559.404,81	0,00	
	2012019001811	AFD - CBR 1046 01 J	968.076.000,00	968.076.000,00	0,00	
	2012019001813	CREDIT SUISSE AG NASSAU BRANCH	3.074.225.500,00	3.074.225.500,00	0,00	
TOTAL...			10.654.147.688,09	10.654.147.688,09		

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNI

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE CERTIFICAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTA OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO ASSUMIDAS PELO ESTADO
DATA BASE: 31/12/2023

RESOLUÇÃO SEF Nº 5732, de 23/11/2023						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL						CÓD. UNIDADE: 1916
UNIDADE EXECUTORA: DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						CÓD. UNIDADE: 1910016
SERVIDOR DESIGNADO: LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO						MASP: 753.245-0
MEMBRO DA COMISSÃO: RODRIGO ALVIM FRANCHINI						MASP: 669.843-5
MEMBRO DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 752.592-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: 753.148-6
CONTA AUXILIAR	IDENTIFICAÇÃO	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTÁBIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES	
2.2.2.13.01.03	DIVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	1.403.933.098,38	1.403.933.098,38	0,00		
2.2.2.13.01.04	DIVIDA PASEP	369.104.335,24	369.104.335,24	0,00		
2.2.8.9.101.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO LEI 23.136/2018	67.876.770,34	67.876.770,34	0,00	Incorporação de dívidas de natureza fiscal compõem o passivo financeiro de fundação pela UEMA, nos termos da Lei nº 23136/201	
2.2.8.9.101.09	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	5.797.966.578,64	5.797.966.578,64	0,00		
2.2.8.9.2.03	DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADUAL	1.003.326.597,57	1.003.326.597,57	0,00		
2.2.8.9.2.04	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	249.379.518,60	249.379.518,60			
TOTAL		8.891.586.898,77	8.891.586.898,77	0,00		

Servidor Designado
LILIANE VIEIRA MACHADO DE ARAUJO

Titular da Unidade
ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 10/01/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80100429** e o código CRC **52282DC8**.

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1.195.355.662,28 D	9.820.442.754,66	10.140.252.015,22	875.546.401,72 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	441.852.973,76 D	9.810.279.992,71	10.093.241.650,91	158.891.315,56 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTACAO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOIRO ESTADUAL	0,00	8.472.171.319,14	8.472.171.319,14	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	8.434.942.227,51	8.434.942.227,51	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOIRO	0,00	37.229.091,63	37.229.091,63	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.338.108.673,57	1.621.070.331,77	158.891.315,56 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	441.852.973,76 D	1.338.108.673,57	1.621.070.331,77	158.891.315,56 D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	455.689,11 D	632.646.843,48	632.646.843,48	455.689,11 D
1.1.3.8.1.02	CREDITOS A UTILIZAR - COMPENSACAO FINANCEIRA	455.689,11 D	632.646.843,48	632.646.843,48	455.689,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	441.397.284,65 D	158.876.646,28	441.838.304,48	158.435.626,45 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	441.397.284,65 D	158.876.646,28	441.838.304,48	158.435.626,45 D
1.1.3.8.3	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.1.3.8.3.02	CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADE FEDERAL-COMPENSACAO ART.3 LC194/2022	0,00	546.585.183,81	546.585.183,81	0,00
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
1.2.1.2.1.06.02	DEPOSITOS, CAUCOES E GARANTIAS	753.502.688,52 D	10.162.761,95	47.010.364,31	716.655.086,16 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.195.355.662,28 C	30.065.441.542,41	44.372.706.745,98	15.502.620.865,85 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	318.367.573,37 C	4.599.886.211,24	4.439.954.264,32	158.435.626,45 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	316.225.142,59 C	4.597.743.780,46	4.439.954.264,32	158.435.626,45 C
2.1.2.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.1.1.01.02	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DIVIDAS	424.475,31 C	2.561.632.213,16	2.561.207.737,85	0,00
2.1.2.5	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.2.5.1.01.03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DIVIDAS	315.800.667,28 C	2.036.111.567,30	1.878.746.526,47	158.435.626,45 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDA	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	2.142.430,78 C	2.142.430,78	0,00	0,00
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	156.204.075.932,89 C	25.465.555.331,17	39.932.752.481,66	170.671.273.083,38 C
2.2.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.153.831.100,77 C	17.106.868.433,24	32.505.760.950,70	163.552.723.618,23 C
2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	135.388.835.500,10 C	12.367.419.719,42	29.877.160.149,46	152.898.575.930,14 C
2.2.2.1.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDACAO	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
2.2.2.1.1.01.02	EMPRESTIMO INTERNO-CONTRATOS	9.128.968.082,57 C	3.429.901.780,62	2.073.508.597,68	7.772.574.899,63 C
2.2.2.1.3	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIAO	126.259.867.417,53 C	8.937.517.938,80	27.803.651.551,78	145.126.001.030,51 C
2.2.2.1.3.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	126.259.867.417,53 C	8.937.517.938,80	27.803.651.551,78	145.126.001.030,51 C
2.2.2.1.3.01.02	CONTRATO PROGRAMA DE APOIO A REESTRUTURACAO E AJUSTE FISCAL	125.247.235.234,34 C	8.600.685.432,66	26.706.413.795,21	143.352.963.596,89 C
2.2.2.1.3.01.03	DIVIDAS PREVIDENCIARIAS - INSS	673.131.184,96 C	294.406.124,72	1.025.208.038,14	1.403.933.098,38 C
2.2.2.1.3.01.04	DIVIDA PASEP	339.500.998,23 C	42.426.381,42	72.029.718,43	369.104.335,24 C
2.2.2.2	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDACAO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.2.2.1.01.02	EMPRESTIMO EXTERNO-CONTRATOS	12.764.995.600,67 C	4.739.448.713,82	2.628.600.801,24	10.654.147.688,09 C
2.2.8	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.358.686.897,93	7.426.991.530,96	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.050.244.832,12 C	8.358.686.897,93	7.426.991.530,96	7.118.549.465,15 C
2.2.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	6.709.333.077,91 C	7.937.975.235,09	7.094.485.506,16	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	6.709.333.077,91 C	7.937.975.235,09	7.094.485.506,16	5.865.843.348,98 C
2.2.8.9.1.01.08	PASSIVOS DE ENTIDADE FUNDACIONAL ABSORVIDA PELO ESTADO-LEI 23136/2018	70.329.720,11 C	2.452.949,77	0,00	67.876.770,34 C
2.2.8.9.1.01.09	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS	6.639.003.357,80 C	7.935.522.285,32	7.094.485.506,16	5.797.966.578,64 C
2.2.8.9.2	OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	1.340.911.754,21 C	420.711.662,84	332.506.024,80	1.252.706.116,17 C
2.2.8.9.2.03	DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADUAL	1.008.405.729,41 C	5.079.131,84	0,00	1.003.326.597,57 C
2.2.8.9.2.04	RESTITUICOES DE DEPOSITOS JUDICIAIS - INTRA	332.506.024,80 C	415.632.531,00	332.506.024,80	249.379.518,60 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	155.327.087.843,98 D	0,00	0,00	155.327.087.843,98 D
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	179.355.864.455,34 D	0,00	0,00	179.355.864.455,34 D
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	28.815.701.306,85 C	0,00	0,00	28.815.701.306,85 C
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.786.924.695,49 D	0,00	0,00	4.786.924.695,49 D
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	27.563.416.519,87	1.204.877.729,20	26.358.538.790,67 D
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	1.848.581.911,36	749.273,26	1.847.832.638,10 D
3.4.1.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO	0,00	4.288.880,01	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.1.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	4.288.880,01	0,00	4.288.880,01 D
3.4.1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA	0,00	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.2.01	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	58.767.044,92	0,00	58.767.044,92 D
3.4.1.1.3	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIAO	0,00	1.785.525.986,43	749.273,26	1.784.776.713,17 D
3.4.1.1.3.01	CONTRATO COM A UNIAO - LEI 9496	0,00	1.655.882.438,04	0,00	1.655.882.438,04 D
3.4.1.1.3.03	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	129.643.548,39	749.273,26	128.894.275,13 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.870.384.001,52	435.999.458,32	4.434.384.543,20 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.870.384.001,52	435.999.458,32	4.434.384.543,20 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	4.868.241.570,74	435.999.458,32	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	4.868.241.570,74	435.999.458,32	4.432.242.112,42 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	0,00	4.215.580.023,19	335.259.085,65	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	4.215.580.023,19	335.259.085,65	3.880.320.937,54 D
3.5.1.1.2.88	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.88.01	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	0,00	652.648.213,16	100.727.038,28	551.921.174,88 D

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.99.02	OPERAÇÕES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	652.648.213,16	100.727.038,28	551.921.174,88 D
3.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARI	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
	A				
3.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARI	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
	A - INTRA OFSS				
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	2.142.430,78	0,00	2.142.430,78 D
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.6.4.1.1.01	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	788.576.067,92	127.243.573,84	661.332.494,08 D
3.9	OUTRAS VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
3.9.9	DIVERSAS VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
3.9.9.9	VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	20.055.874.539,07	640.885.423,78	19.414.989.115,29 D
	DIVERSOS				
3.9.9.9.1	VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	20.045.131.432,78	640.885.423,78	19.404.246.009,00 D
	DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO				
3.9.9.9.1.02	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	19.998.121.068,47	640.885.423,78	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.02.01	INCORPORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00	19.998.121.068,47	640.885.423,78	19.357.235.644,69 D
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	0,00	47.010.364,31	0,00	47.010.364,31 D
3.9.9.9.2	VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88	VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
	DIVERSOS - INTRA OFSS				
3.9.9.9.2.88.02	VARIÁCOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GE	0,00	10.743.106,29	0,00	10.743.106,29 D
	RADORES				
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	717.542.003,46	12.449.006.330,00	11.731.464.326,54 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFS	0,00	717.021.272,62	9.300.686.270,04	8.583.664.997,42 C
	S				
4.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	281.035.148,69	4.274.022.407,24	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	281.035.148,69	4.274.022.407,24	3.992.987.258,55 C
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	0,00	335.259.085,65	4.215.580.023,19	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	335.259.085,65	4.215.580.023,19	3.880.320.937,54 C
4.5.1.1.2.04	CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.04.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00	100.727.038,28	652.648.213,16	551.921.174,88 C
4.5.1.1.2.99.02	OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	0,00	100.727.038,28	652.648.213,16	551.921.174,88 C
4.9	OUTRAS VARIÁCOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	520.730,84	3.148.320.059,96	3.147.799.329,12 C
4.9.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.1.1.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIÁCOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
4.9.9.9	VARIÁCOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
	S DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIÁCOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	507.396,45	3.148.306.725,57	3.147.799.329,12 C
	S DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO				
4.9.9.9.1.02	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	507.396,45	3.136.001.532,84	3.135.494.136,39 C

PRODEMG
RGDRD34T/I

ESTADO DE MINAS GERAIS
BALANCETE ACUMULADO ATÉ O MÊS
ATÉ DEZEMBRO DE 2023

PAGINA: 4
DATA: 08/01/2024 - HORA: 20:52:02

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTÃO DIV.PUB. ESTADUAL

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.9.9.9.1.02.01	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	507.396,45	3.136.001.532,84	3.135.494.136,39 C
4.9.9.9.1.06	INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	10.162.761,95	10.162.761,95 C
4.9.9.9.1.77	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANÇO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
4.9.9.9.1.77.01	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANÇO FINANCEIRO	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
	0				
4.9.9.9.1.77.01.04	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F.	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	441.397.284,65 D	9.082.682.656,27	367.463.096,99	9.156.616.843,93 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	8.924.247.029,82	367.463.096,99	8.556.783.932,83 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	8.924.247.029,82	367.463.096,99	8.556.783.932,83 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	4.641.067.022,12	235.735.408,11	4.405.331.614,01 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	4.215.829.450,00	0,00	4.215.829.450,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	425.237.572,12	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	425.237.572,12	0,00	425.237.572,12 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DA DESPESA	0,00	425.237.571,92	0,00	425.237.571,92 D
5.2.2.1.2.01.02	SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO	0,00	0,20	0,00	0,20 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	235.735.408,11	235.735.408,11 C
5.2.2.1.9.01	(-) CREDITOS ORÇAMENTARIOS ANULADOS	0,00	0,00	235.735.407,91	235.735.407,91 C
5.2.2.1.9.02	(-) ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO	0,00	0,00	0,20	0,20 C
5.2.2.2	MOVIMENTAÇÃO DE CREDITOS RECEBIDOS	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CREDITOS	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORÇAMENTO DA DESPESA	0,00	4.283.180.007,70	131.727.688,88	4.151.452.318,82 D
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 D	158.435.626,45	0,00	599.832.911,10 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	123.029.711,28 D	0,00	0,00	123.029.711,28 D
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	318.367.573,37 D	0,00	0,00	318.367.573,37 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	158.435.626,45	0,00	158.435.626,45 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	441.397.284,65 C	19.013.347.837,47	27.728.567.396,75	9.156.616.843,93 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	18.448.920.841,54	27.005.704.774,37	8.556.783.932,83 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	18.448.920.841,54	27.005.704.774,37	8.556.783.932,83 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	18.317.193.152,66	22.722.524.766,67	4.405.331.614,01 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	9.321.922.831,36	9.575.831.560,37	253.908.729,01 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	235.735.407,91	235.735.407,91	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	8.759.534.913,39	12.910.957.798,39	4.151.422.885,00 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	4.497.488.544,34	4.497.488.544,34	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	4.158.488.926,59	4.316.924.553,04	158.435.626,45 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	103.557.442,46	4.096.544.701,01	3.992.987.258,55 C
6.2.2.2	MOVIMENTAÇÃO DE CREDITOS CONCEDIDOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CREDITOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS CONCEDIDOS	0,00	131.727.688,88	4.283.180.007,70	4.151.452.318,82 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	441.397.284,65 C	564.426.995,93	722.862.622,38	599.832.911,10 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	123.029.711,28 C	246.059.422,56	246.059.422,56	123.029.711,28 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	123.029.711,28 C	123.029.711,28	0,00	0,00
6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28	0,00
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	123.029.711,28	123.029.711,28 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	318.367.573,37 C	318.367.573,37	318.367.573,37	318.367.573,37 C
6.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	318.367.573,37 C	318.367.573,37	0,00	0,00
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	316.225.142,59	316.225.142,59 C
6.3.2.9	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.142.430,78	2.142.430,78 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	158.435.626,45	158.435.626,45 C
7	CONTROLES DEVEDORES	883.766.462,90 D	119.914.088,01	113.244.026,14	890.436.524,77 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 D	119.900.753,62	113.230.691,75	890.436.524,77 D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.1.3.4	CONTRATO DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 D	5.300.929,37	10.743.106,29	76.888.930,54 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.547.594,23 D
7.1.2.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.538.704,70 D
7.1.2.1.1	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 D	114.599.824,25	102.487.585,46	813.538.704,70 D
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 D	0,00	0,00	8.889,53 D
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
7.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8	CONTROLES CREDITORES	883.766.462,90 C	113.244.026,14	119.914.088,01	890.436.524,77 C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	883.766.462,90 C	113.230.691,75	119.900.753,62	890.436.524,77 C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO- INTERNAS-CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.1.3.4.01.01	CONTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO-INTERNAS - A EXECUTAR - CONTRATANTE	82.331.107,46 C	10.743.106,29	5.300.929,37	76.888.930,54 C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	801.435.355,44 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.547.594,23 C
8.1.2.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	801.426.465,91 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1	EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDACAO	801.426.465,91 C	102.487.585,46	114.599.824,25	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS	739.539.293,11 C	8.427.839,36	82.427.250,95	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.03.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO COM TERCEIROS - A EXECUTAR	739.539.293,11 C	8.427.839,36	82.427.250,95	813.538.704,70 C
8.1.2.1.1.04	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA COM TERCEIROS	61.887.172,80 C	94.059.746,10	32.172.573,30	0,00
8.1.2.1.1.04.01	GARANTIA CONCEDIDA EM OPERACAO DE CREDITO EXTERNA - A EXECUTAR	61.887.172,80 C	94.059.746,10	32.172.573,30	0,00
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2	CONTRATOS DE SERVICO	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.1.2.3.2.01	CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR	8.889,53 C	0,00	0,00	8.889,53 C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
8.2.1.1.1.99.01.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO	0,00	13.334,39	13.334,39	0,00
T O T A I S		0,00	96.496.031.428,29	96.496.031.428,29	0,00

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1916 - GESTAO DA DIVIDA PUBLICA ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 1910 016 - GESTAO DIV.PUB.ESTADUAL

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
-------	-----------	----------------	---------------	----------------	-------------

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria Central Gestão da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 22/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD

Destinatário(s): Tiago Rodrigues Félix
Presidente Inventário - Unidade Orçamentária 1916

Assunto: Inventário Físico e Financeiro/SEF- Exercício 2023 - UO 1916

DESPACHO

Prezado Presidente,

Em atenção ao Memorando 13 (79495435), constam anexados a este Processo SEI, o Balancete de Verificação (80104801) e os seguintes Demonstrativos Contábeis da UO 1916:

- ANEXO II (80100327);
- ANEXO III (80100355);
- ANEXO IV (80100429).

Qualquer dúvida nos colocamos à disposição.

Liliane Vieira Machado de Araújo

Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Vieira Machado de Araújo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80187474** e o código CRC **BC286C9C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto Balancete de verificação (80104801), com data base em 31 de dezembro de 2023, o qual reflete a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da dívida Pública Estadual, pertinente à Unidade Executora 1910016.

Bruna Luara Silveira

Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 15/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80430298** e o código CRC **1442C2CE**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 80430298



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório 31/12 - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO 2023

RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS SALDOS FINAIS

ANEXO II _ PASSIVO CIRCULANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE, CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR.

ANEXO III _ INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES.

ANEXO IV _ PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

BENS INTANGÍVEIS - SOFTWARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UO 1916

Elaboração: Comissão Especial de Inventário - Resolução SEF nº 5.732, de 23 de novembro de 2023.	
Área: Subsecretaria do Tesouro Estadual - STE Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV	
Responsável: Tiago Rodrigues Félix	MASP: 753.148-6

DATA BASE: 31/12/2023

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação da Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, e, do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, realizou-se os inventários físicos e financeiros, abrangendo conforme art. 1º, § 1º da Resolução:

- I. materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- II. bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, localizados no âmbito das unidades da SEF/MG;
- III. bens imóveis próprios, locados e em cessão de uso;
- IV. obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante e Restos a Pagar Não Processados;
- V. valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- VI. bens intangíveis – softwares;
- VII. contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

As comissões foram constituídas e estabelecidas por meio dos Anexos I a V da resolução. Esta comissão é partícipe dos seguintes anexos:

- a) Anexo II _ obrigações constantes do Passivo Circulante e Restos a Pagar Não Processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar;
- b) Anexo III _ inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes;
- c) Anexo IV _ obrigações constantes do Passivo Não Circulante.

Os saldos avaliados por esta comissão referem-se a Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE, com data-base de 31 de dezembro de 2023, observadas as atribuições e delimitações da unidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2 - OBJETIVO

Em conformidade com os artigos 11 e 12 da resolução SEF nº 5.732, o objetivo desse relatório é apresentar os saldos finais consolidados, até 31 de dezembro de 2023, referentes a UO 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE, obtidos pela comissão especial de inventário de 2023.

3 - FONTE DE CONSULTAS / DOCUMENTOS RECEBIDOS

A unidade responsável pela execução da UO – 1916, DCGD - Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública, apresentou os seguintes documentos:

- ☐ Balancete Acumulado, até dezembro de 2023, da UO - 1916, UE 1910 016;
- ☐ Demonstrativo de certificação de Saldos Contábeis das Contas, disponibilizados conforme anexos.
- ☐ Esclarecimentos sobre observações realizadas.

4 - BASE LEGAL

Ø Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023. Dispõe sobre o

encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Ø Resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023. Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

5 - PRINCÍPIOS BÁSICOS

Para a condução dos trabalhos foram observadas:

- I) os materiais anteriores produzidos;
- II) as normas de controle interno;
- III) conhecimento adquirido pela comissão; e
- IV) o exame de toda documentação inventariada, solicitando esclarecimentos, nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

6 - METODOLOGIA

Em conformidade com os artigos 12 e 16 da Resolução 5.732/2023, para a realização da consolidação dos saldos finais, por esta comissão, solicitou-se à DCGD, designar um ou mais servidor(es) e, em seguida, apresentar os relatórios de inventário demonstrativos dos saldos finais registrados na unidade. Por outro lado, à SCGOV, solicitou-se apresentar os demonstrativos contábeis.

O levantamento dos saldos finais, da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, dividiu-se em duas etapas:

1ª) Apuração *in-loco* pela Unidade Executora;

A unidade executora realizou a designação da servidora Liliane Vieira Machado de Araújo para proceder ao levantamento e elaborar os relatórios de inventários. Entre as atividades realizadas, destaca-se:

- Requisitar relatórios contábeis para conferência dos saldos referentes as contas contábeis evidenciadas em seus controles internos;
- Certificar contas contábeis, através do confronto dos saldos com os processos físicos e documentações correspondentes e mecanismos de controles;
- Preencher e encaminhar os demonstrativos dos inventários com as informações apuradas; atestando os respectivos saldos, relatando a que se referem os saldos das contas contábeis; e
- Encaminhar o demonstrativo à comissão especial de inventário, devidamente assinado pela superintendente da unidade e pela servidora designada.

2ª) Consolidação das informações, pela comissão especial de inventário.

- À comissão inventariante, coube analisar os saldos apresentados, e validar o confronto realizado pela unidade executora. Atestando os saldos finais apresentados. Caso algum saldo informado pela unidade executora seja diferente do saldo contábil e/ou apresente informação incorreta, a comissão questiona os itens e relata a observação.

6.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS DA ANÁLISE

A data-base para a apuração dos saldos das contas contábeis, objeto deste levantamento é 31 de dezembro de 2023.

Base para apuração:

i) Balancete de Verificação – Unidade Orçamentária 1916, contendo os saldos das contas contábeis para a Unidade Orçamentária 1916. Ratificado pela Declaração de Responsável pela Contabilidade, por meio do Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV.

ii) Demonstrativos de Certificação de saldos. Unidade Executora: 1910.016 - Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública. A unidade executora atestou os respectivos saldos, preenchendo os demonstrativos de inventários.

A comissão recebeu os demonstrativos, avaliou e consolidou os saldos, por conta contábil e unidade executora 1910.016, procedendo a confrontação com os saldos existentes no balancete de verificação consolidado da unidade orçamentária 1916, no sentido de verificar a consistência destes valores.

Ressalta-se que esta comissão realizou seus trabalhos pautada pela ética, pela busca do interesse público e pelos conhecimentos adquiridos no assunto.

7 - ANÁLISE DAS CONTAS CONTÁBEIS

Visando facilitar o entendimento e a compreensão, para a consolidação dos saldos, as análises foram realizadas conforme os Anexos da Resolução em que a comissão é partícipe.

7.1 – ANEXO II

Trata-se de obrigações de curto prazo, recursos disponíveis e contas de controle a executar. Assim, as contas contábeis inventariadas neste anexo são: obrigações constantes do Passivo Circulante e Restos a Pagar não Processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

Foram apresentados, pela unidade executora, quatro demonstrativos, de forma a simplificar os atendimentos aos grupos informados na resolução.

O primeiro grupo refere-se ao Passivo Circulante, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados, referentes a empréstimos e financiamento a curto prazo são:

2.1.2.5.1.01.03 – Juros e encargos da dívida contratual/outras dívidas	
Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 158.435.626,45	
2.1.2.1.1.01.02 – Amortização	
Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 0,00	
Total do Grupo Passivo Circulante	=> R\$ 158.435.626,45

O segundo grupo refere-se a Restos a Pagar Não Processados, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Neste grupo, não foram apresentados nos demonstrativos, saldos nas contas contábeis.

O terceiro grupo refere-se a valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidades, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, V da resolução. Neste grupo, não foram apresentados saldos nas contas contábeis. Ratifica-se, os saldos zerados, com o Balancete

apresentado.

O quarto grupo refere-se às contas de controle representativa dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar, e apresenta as contas relacionadas no art. 1º, § 1º, VII da resolução. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados são:

7.1.1.3.4 – Contrato de operações de crédito contratante

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 76.888.930,54

7.1.2.1.1 – Garantias e Contragarantias concedidas - consolidação

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 813.538.704,70

7.1.2.3.2 – Contratos de Serviço

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 8.889,53

Total do Grupo “representativas dos atos potenciais” => R\$ 890.436.524,77

7.1.1 – CONCLUSÃO (ANEXO II)

Diante do exposto, considerando as informações e dados disponibilizados pelos responsáveis pela Unidade Executora/SEF, e certificados pela referida unidade, bem como evidenciado no Balancete Mensal da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 31 de dezembro de 2023, os membros desta comissão concluem que:

I) os saldos finais do Passivo Circulante refletem os registros contábeis;

II) não há saldos finais em Restos a pagar não processados;

III) não há saldos finais em caixa e/ou documentos conversíveis em disponibilidade; e

IV) os saldos finais apresentados nas contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar possuem uma situação a ser corrigida. Há um saldo registrado na conta 7.1.2.3.2 – Contratos de Serviço, no valor de R\$ 8.889,53 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a pendências judiciais de funcionários relacionadas a contrato não vigente entre a SEF e a ADSERVIS. Foi informado, pela unidade executora, que o saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910 040, registrado incorretamente na UO 1916, UE 1910 016. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o devido acerto, sendo solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, *"para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato"*. A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

As demais contas refletem os registros contábeis corretamente.

7.2 – ANEXO III

Trata-se da gestão de bens físicos. Dessa forma, as contas inventariadas neste anexo são: inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em unidades correspondentes.

Quanto aos bens, foi apresentado pela unidade executora um demonstrativo, com saldo na conta Contrato de Serviço a executar. Observa-se que as contas a serem apresentadas aqui são aquelas relacionadas no art. 1º, § 1º, I, II, III da resolução. Assim, a conta contábil e o respectivo saldo apresentado foi:

8.1.2.3.2.01 – Contrato de Serviço a Executar

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 8.889,53

Total do Grupo “bens em uso e estocados, cedidos, ...”=> R\$ 8.889,53

A unidade adicionou a observação que o saldo apresentado faz referência a um contrato entre a SEF e ADSERVIS, datado de 2008. Informou que o contrato não está vigente, e que o saldo é devido a existência de pendências judiciais de funcionários da Adservis. Alertou que o saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910040, incorretamente registrado na UO 1916 / UE 1910 016.

Acresceu que, “*Após validação pela SCGOV, foi solicitado em 08 de novembro de 2023, o encerramento do contrato junto a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças-SPGF. Aguardando realização do encerramento. Demanda instruída no SEI 1190.01.0003020/2022-62.*”

A comissão não teve acesso ao referido SEI, solicitando informações através do MEMO 11 (78349432), descrito nas considerações deste relatório.

O questionamento realizado objetiva identificar e/ou quantificar em um prazo (dias/meses) o período necessário para realização do ajuste/acerto.

7.2.1 – CONCLUSÃO (ANEXO III)

Diante do exposto, considerando as informações disponibilizadas e certificadas pela Unidade Executora, bem como evidenciadas no balancete da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 31 de dezembro de 2023, os membros desta comissão concluem que devem ser corrigidos os saldos finais apresentados, pois não refletem os itens do anexo III. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o acerto, e foi solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, “*para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato*”. A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

O ajuste necessário reflete os saldos finais apresentados na conta 8.1.2.3.2.01 – Contratos de Serviço a executar, no valor de R\$ 8.889,53 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente pendências judiciais de funcionários relacionadas a contrato não vigente entre a SEF e a ADSERVIS. O saldo é originário da unidade orçamentária 1911, UE 1910 040, registrado incorretamente na UO 1916, UE 1910 016.

7.3 – ANEXO IV

Trata-se de obrigações de longo prazo, relacionado no art. 1º, § 1º, IV da resolução. Assim, as contas inventariadas neste anexo são: obrigações constantes do Passivo Não Circulante.

A unidade apresentou quatro demonstrativos, particionando as dívidas de longo prazo, ou seja, o Passivo Não Circulante em:

- I) obrigações relacionadas a contratos nacionais [operações de crédito (Passivo Não Circulante) Internas em Contratos];
- II) obrigações relacionadas a contratos internacionais [empréstimos a longo prazo externo em contratos];
- III) obrigações com programas [Programa de apoio a reestruturação e ajuste fiscal]; e
- IV) outras obrigações de longo prazo assumidas pelo Estado.

Quanto aos contratos nacionais, o demonstrativo descreve a conta: Operações de crédito (Passivo Não Circulante) Internas em Contratos. No demonstrativo observa-se registro de contratos realizados com a Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Nordeste – BNB, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco do Brasil - BB. As contas contábeis e os respectivos saldos apresentados são:

2.2.2.1.1.01.02 – Empréstimos a Longo Prazo Internos em Contratos

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 7.772.574.899,63

Total de Contratos Nacionais=> R\$ 7.772.574.899,63

Para os contratos internacionais, outro demonstrativo foi preenchido e descrito como: Passivo Não Circulante – Empréstimos a Longo Prazo Externo em Contratos. Este, apresenta contratos realizados com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD e o Credit Suisse. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados somam:

2.2.2.2.1.01.02 – Empréstimos Externos - Contratos

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 10.654.147.688,09

Total do Contratos Internacionais => R\$ 10.654.147.688,09

Um terceiro demonstrativo foi preenchido para as obrigações com programa de apoio a reestruturação e ajuste fiscal. Apresentou os seguintes títulos como contas auxiliares, União art. 23, DMLP, União 9ºA e Lei 9.496. Neste grupo, as contas contábeis e os respectivos saldos apresentados somam:

2.2.2.1.3.01.02 – Contrato Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 143.352.963.596,89

Total de Programas => R\$ 143.352.963.596,89

Por fim, outras obrigações de longo prazo assumidas pelo Estado foram registradas em um novo demonstrativo. Entre as obrigações referenciadas neste estão: Dívidas Previdenciárias, Dívida PASEP, Passivos de Entidade Fundacional e Restituições de Depósitos Judiciais. As contas contábeis e os

respectivos saldos apresentados são:

2.2.2.1.3.01.03 – Dívidas Previdenciárias - INSS

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 1.403.933.098,38

2.2.2.1.3.01.04 – Dívida PASEP

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 369.104.335,24

2.2.8.9.1.01.08 – Passivos de Entidade Fundacional Absorvida pelo Estado

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 67.876.770,34

2.2.8.9.1.01.09 – Restituições de Depósitos Judiciais

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 5.797.966.578,64

2.2.8.9.2.03 – Dívida Previdenciária – Instituto de Previdência Estadual

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 1.003.326.597,57

2.2.8.9.2.04 – Restituições de depósitos Judiciais – Intra

Saldo Contábil em 31 de dezembro de 2023 => R\$ 249.379.518,60

Total de Outras Obrigações Assumidas pelo Estado..... => R\$ 8.891.586.898,77

TOTAL DE PASSIVO NÃO CIRCULANTE => R\$ 170.671.273.083,38

7.3.1 – CONCLUSÃO (ANEXO IV)

Diante do exposto, considerando as informações certificadas e disponibilizadas pela Unidade Executora, assim como evidenciadas no balancete da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, data-base 31 de dezembro de 2023, os membros desta comissão concluem que os valores do Passivo Não Circulante refletem os registros contábeis.

7.4 – BENS INTANGÍVEIS - SOFTWARES

A resolução nº 5.732/2023 trouxe no art. 1º, § 1º, VI, a abrangência do inventário incluindo bens intangíveis – softwares, determinando a realização por unidade executora. Com o objetivo de atender ao item da resolução, foi questionado a unidade/servidora responsável sobre a existência desses itens e/ou saldos para inclusão no relatório.

A unidade informou que "A UO 1916 / UE 1910 016 não possui bens intangíveis - softwares". Diante da resposta, os membros desta comissão concluem que não há bens intangíveis - softwares na unidade inventariada.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de melhor representar o processo, descreve-se abaixo, os passos realizados para a elaboração deste relatório.

Definiu-se pela utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pois, permite registro e acompanhamento de etapas. Esta análise avaliou os saldos acumulados até 31/12/2023. Dessa forma, apresenta-se as informações ordenadas sequencialmente por data de realização:

Em 24/11/2023,

- ✓ Criação de processo SEI 1190.01.0019142/2023-04;

Em 27/11/2023,

- ✓ inclusão do Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;
- ✓ inclusão da Resolução SEF nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

Em 01/12/2023,

- ✓ elaboração do memorando nº 4, solicitando à unidade executora, a indicação e o encaminhamento do processo, a um servidor, para proceder o levantamento físico e financeiro, e realizar a elaboração do relatório de inventário;
- ✓ elaboração do memorando nº 5, solicitando à SCGOV, a indicação e o encaminhamento do processo, a um servidor, objetivando requisitar os demonstrativos contábeis; e
- ✓ encaminhamento à unidade responsável pela execução da UO 1916 (SEF/STE-SCGOV-DCGD).
- ✓ encaminhamento à unidade responsável por encaminhar os demonstrativos contábeis da UO 1916 (SEF/STE-SCGOV).
- ✓ estabelecimento do prazo até 05/12/2023, para o envio das informações e relatórios à Comissão de Inventário.
- ✓ A unidade SEF/STE-SCGOV-DCGD indicou, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGD.nº 35/2023, a servidora Liliane Vieira Machado de Araújo, Masp 753.245-0, para realizar o levantamento dos dados necessários a conferência dos saldos contábeis, da unidade orçamentária 1916 – Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública.

Em 05/12/2023,

- ✓ Recebimento do processo SEI, contendo as seguintes informações:
Despacho nº 22/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD, encaminhando balancete de verificação e Demonstrativos Contábeis. Demonstrativos particionados conforme anexos da resolução, sendo Anexo II, Anexo III, e Anexo IV.
- ✓ Recebimento, no processo SEI, do Despacho nº 30/2023/SEF/STE-SCGOV, atestando os saldos presentes nos demonstrativos contábeis;

Em 06/12/2023,

- ✓ Análise inicial e consolidação das informações recebidas, observado a informação de ocorrência de registros errôneos, bem como ausência de informações solicitadas nos itens iniciais;
- ✓ Solicitado, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 11/2023, esclarecimentos, e encaminhado à servidora indicada;

“Ao se avaliar os saldos apresentados nos demonstrativos, e, em atenção ao pedido inicial desta comissão, solicitou-se informar sobre as situações identificadas a seguir.

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

- 1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916.

Qual(is) é(são) ela(s)?

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?

b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Situação 02: Não foi apresentado informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

1) A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?”

Em 11/12/2023,

✓ Início da elaboração do relatório da comissão especial de inventário.

Em 13/12/2023,

✓ Recebimento, no processo SEI, do Despacho nº 25/2023/SEF/STE-SCGOV-DCGD, contemplando os esclarecimentos solicitados.

“Em atenção aos questionamentos realizados no Memorando 11 (78349432), seguem respostas:

Situação 01: Nos documentos recebidos, a unidade executora 1910 016 é a única informada, porém existe a informação de um registro errôneo originado da unidade 1910 040.

1) Qual a quantidade de unidade(s) executora(s) pertencentes a UO 1916. Qual(is) é(são) ela(s)?

A unidade Orçamentária 1916 possui apenas a unidade executora U.E. 1910 016

2) O Anexo III apresenta saldo e informação sobre registro incorreto.

a. Qual o motivo da não realização do “ajuste” para a unidade correta ?

Após a transferência para U.E. 1910 016 não foi possível realizar a transferência para U.E. correta (U.E. 1910 023)

b. Qual é a estimativa de prazo para realização do ajuste/encerramento ?

Foi solicitado o encerramento do contrato a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, da Secretaria de Estado de Fazenda -SEF. Ressalta-se que a SPGF não conseguiu concluir a demanda no SIAD Mainframe.

Aguardando resolução da questão pela SEPLAG, conforme e-mail anexo a este processo SEI(78772148).

Situação 02: Não foi apresentado informação sobre bens intangíveis - Softwares, previsto no art. 1º, § 1º, VI, da Resolução 5.732/2023 de 23 de novembro de 2023.

A unidade possui algum registro e/ou saldo relacionado ao respectivo Ativo ?

A U.O 1916/U.E. 1910016 não possui bens intangíveis – Softwares, caso julgue necessário no inventário de 31/12/2023 pode ser incluído demonstrativo."

Em 14/12/2023,

✓ Elaboração do Relatório da Comissão especial de Inventário. Período de elaboração de 11/12/2023 a 14/12/2023.

✓ Envio, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 12/2023, do relatório conclusivo parcial à SCGOV (SEF/STE-SCGOV).

Em 26/12/2023,

✓ elaboração do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 13/2023, solicitando à servidora designada, proceder o levantamento físico e financeiro, a certificação dos saldos e preenchimento dos demonstrativos;

Em 10/01/2024,

✓ Recebimento do processo SEI, contendo as seguintes informações:

Despacho nº 1 da DCGD, encaminhando balancete de verificação e Demonstrativos Contábeis. Demonstrativos particionados conforme anexos da resolução, sendo Anexo II, Anexo III, e Anexo IV.

✓ Recebimento, no processo SEI, do Despacho nº 1 da SCGOV, atestando os saldos presentes nos demonstrativos contábeis;

Em 22/01/2024,

✓ Início da elaboração do relatório da comissão especial de inventário.

Em 29/01/2024,

✓ Elaboração do Relatório da Comissão especial de Inventário. Período de elaboração de 22/01/2024 a 29/01/2024.

✓ Envio, por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 5/2024, do relatório conclusivo à SCGOV (SEF/STE-SCGOV).

9 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as informações disponibilizadas e certificadas pela Unidade Executora/SEF, bem como a Declaração de Responsável pela Contabilidade atestando a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da UO 1916, os membros desta comissão concluem que:

I) Estão refletidos corretamente nos demonstrativos e respectivo balancete, com data-base de 31 de dezembro de 2023, os saldos finais referentes aos itens:

- a. Passivo Circulante (Anexo II);
- b. Restos a Pagar Não Processados (Anexo II);
- c. Valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade (Anexo II);
- d. Passivo Não Circulante (Anexo IV);

II) Refletem incorretamente, e, portanto, necessitam de ajuste/acerto contábil nos demonstrativos e respectivo balancete, os saldos finais referentes aos itens:

a. Contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar (Anexo II);

b. Inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes (Anexo III);

Quanto a estes itens, registra-se que houve lançamento incorreto, sendo o saldo originário da UO 1911, UE 1910 040. Por questões técnicas, a unidade não consegue realizar o acerto, e foi solicitado a SEPLAG. Conforme e-mail da SEPLAG, "*para sanar a sua pendência foi aberto o chamado nº 179587 junto a área técnica responsável. Assim que houver um retorno, entraremos em contato*". A unidade ainda não obteve retorno sobre o acerto.

III) Não há saldos finais relativos a bens intangíveis - Softwares, por não existirem tais bens na UO 1916.

Em cumprimento as determinações contidas na Resolução/SEF nº 5.732 de 23 de novembro de 2023, encaminhamos o relatório consolidado do inventário físico e financeiro dos saldos contábeis, posição até 31 de dezembro de 2023, da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, visando à apreciação pela Superintendente da Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública para providências contábeis necessárias.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

Comissão Especial de Inventário da Unidade Orçamentária 1916

TIAGO RODRIGUES FÉLIX
PRESIDENTE
MASP 753.148-6

WOLNEY CAETANO DA SILVA
MEMBRO
MASP 752.592-6

RODRIGO ALVIM FRANCHINI
MEMBRO
MASP 669.843-5



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 29/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alvim Franchini, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 30/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Caetano da Silva, Gestor Fazendário**, em 20/02/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80764746** e o código CRC **F61AF28B**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 80764746



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 5/2024

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

Para: Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Assunto: Relatório de inventário físico e financeiro da UO 1916 - GDPE (Exercício 2023)

Referência: [Processo nº 1190.01.0019142/2023-04].

Senhora Superintendente,

em atendimento ao inciso V do artigo 13 da resolução nº 5.732, de 23 de novembro de 2023, encaminho o relatório de inventário dos saldos consolidados, data base 31 de dezembro de 2023, da Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE. Os documentos recebidos e analisados encontram-se anexos ao presente processo.

Atenciosamente,

Tiago Rodrigues Félix

Presidente da Comissão de Inventário.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix, Gestor Governamental**, em 29/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81140893** e o código CRC **BE71FAA7**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019142/2023-04

SEI nº 81140893



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0002027/2024-95

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

Procedência: Despacho nº 11/2024/SEF/STE-SCGOV

Destinatário(s): Controladoria Setorial da Fazenda

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da dívida Pública Estadual, durante o exercício de 2023, ressalvados eventuais ajustes constantes do Relatório de Conformidade Contábil, assim como medidas de gestão que estão em curso para o aperfeiçoamento dos controles internos.

Bruna Luara Silveira
Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83913501** e o código CRC **EC00D733**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002027/2024-95

SEI nº 83913501



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Memorando.SEF/STE-SCGOV.nº 20/2024

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

Para: Elcio Marcos de Carvalho

Controladoria Setorial da Fazenda

Assunto: Encaminhamento - Prestação de Contas - UO 1916 - Exercício 2023

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002026/2024-25].

Senhor Controlador Setorial,

Em atendimento à Resolução SEF nº 5759, 26 de janeiro de 2024, encaminho o presente processo como os documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 1916 - Gestão da dívida Pública Estadual, referente ao exercício de 2023.

Atenciosamente,

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 13/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83913652** e o código CRC **AA22CADB**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002027/2024-95

SEI nº 83913652

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 007/2024

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 1916 - Gestão da Dívida Pública
Estadual, do Exercício Financeiro de 2023.**

04/04/2023



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

SCGOV – Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública

DCGD – Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária



SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	9
3. Auditorias realizadas	9
4. Providências adotadas	9
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	9
6. Outras ações relevantes	10



1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 03, de 13 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 da Unidade Orçamentária 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL (UO 1916 – GDPE).

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2023 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, atualizada pela Lei 24.313 de 28/04/2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023.

DA UNIDADE – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL.

No âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, o Decreto Estadual nº 48.680, de 30 de agosto de 2023 estabeleceu a competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) para a gestão do endividamento estatal, por meio da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

A Subsecretaria do Tesouro Estadual tem como função estabelecer a política financeira do Estado, controlar o gasto público e o endividamento estadual, gerir ativos mobiliários e supervisionar atividades contábeis, enquanto promove a aplicação da política de gestão de riscos fiscais.

A SCGOV tem como principal objetivo contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal do Estado, alinhada às diretrizes da Subsecretaria do Tesouro Estadual, à qual está subordinada. A SCGOV atua diretamente nas áreas de governança de ativos e haveres do Estado, governança da dívida pública e governança das empresas estatais.

Neste contexto, a Unidade Orçamentária-UO 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL, composta pela Unidade Executora-UE 1910016 – Gestão da Dívida Pública Estadual-GDPE, e vinculada ao órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda, tem como função a gestão da dívida pública fundada do Estado de Minas Gerais.

Cabe à Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual a execução de ações inseridas no Programa 705 – Apoio às políticas públicas, tendo como objetivo desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.

O Programa 705 compreende diversas ações multisetoriais, dentre elas as ações sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 1916. As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e metas orçamentárias para o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da Unidade Orçamentária 1916, o PPAG 2020-2023 estabeleceu 06 ações.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

AÇÃO: 7003 – RESTITUIÇÃO AO TJ DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Promover a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais ao TJMG, bem como realizar os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG relativa à Gestão dos Depósitos Judiciais.
Produto:	Restituição ao TJ dos Depósitos Judiciais
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Estadual

AÇÃO: 7030 – ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Viabilizar o Pagamento de Amortizações, Juros e Correções Das Dívidas do Estado junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS
Produto:	Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (INSS)
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Federal

AÇÃO: 7043 – ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Viabilizar o pagamento de amortizações, juros e correções das dívidas do Estado junto ao Instituto Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP
Produto:	Regularização de débitos parcelados do PASEP
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

AÇÃO: 7658 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM

Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Viabilizar o pagamento dos juros da parcela das dívidas do Estado para com o Instituto de Previdência Dos Servidores Militares Do Estado de Minas Gerais - IPSM
Produto:	Regularização de dívidas junto ao IPSM
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

AÇÃO: 7886 – GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA

Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Gerir o serviço de dívidas firmadas com os credores internos da dívida pública fundada contratual interna do estado de Minas Gerais.
Produto:	Pagamento de dívidas internas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores da dívida interna do Estado de Minas Gerais

AÇÃO: 7896 – GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA

Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Gerir o serviço de dívidas firmadas com os credores externos da dívida pública fundada contratual externa do Estado De Minas Gerais
Produto:	Pagamento de dívidas externas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores da dívida externa do Estado de Minas Gerais

O orçamento direcionado à consecução das ações da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, publicado na LOA, está fundamentado nas projeções do serviço da dívida, considerando a expectativa de variações cambiais e de taxas de juros flutuantes, conforme as condições



financeiras estabelecidas nos contratos de operações de crédito. Tais variáveis geram desvios com eventuais impactos nos índices de desempenho que aferem a Eficiência de Planejamento (razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial), o Desempenho Orçamentário (razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial) e a Eficiência de Execução (Razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado).

De acordo com informações extraídas do Relatório de Gestão da Prestação de Contas, sobre a Gestão da Dívida Pública Estadual, cabe esclarecer que A UO 1916 não possui meta física para os projetos/atividades, uma vez que a destinação dos aportes é o pagamento do serviço da dívida pública fundada estadual. Contudo, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN estabelece como parâmetro 1 (uma) unidade de medida física a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito orçamentário.

2. Ações de destaque

Não houve ação de auditoria no ano de 2023 relacionada à UO 1916 – Gestão da dívida pública estadual.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023, em seu Anexo VI, item 22, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Não há providências indicadas em trabalhos de auditoria a serem adotadas pela unidade gestora da UO 1916 – Gestão da dívida pública estadual.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu artigo 6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.



Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual.

6. Outras ações relevantes

No exercício de 2022, o Estado de Minas Gerais ingressou no STF com a Ação Cível Originária nº 3594 com pedido de compensação das perdas de arrecadação de ICMS mês a mês nos contratos de dívida junto à União. Em medida cautelar o relator da ACO deferiu em parte a tutela de urgência requerida, para que a União:

1. Realize a compensação, a partir de agosto de 2022, nas parcelas vincendas dos contratos de dívidas do Estado requerente, administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as perdas relacionadas ao ICMS, a partir da entrada em vigor das Leis Complementares 192/2022 e 194/2022, incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica e comunicações, no que excederem a 5% (art. 3º), calculadas mês a mês, com base no mesmo período do ano anterior e com correção monetária (pelo IPCA-E); e
2. Abstenha-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros de inadimplência administrados por si (Cauc, Cadin etc.), além de promover qualquer outro ato em desfavor daquele envolvendo os fatos ora debatidos nesta demanda, inclusive alteração ou reclassificação da Capacidade de Pagamento (Capag).

Assim sendo, o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excederem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN. Assim sendo o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excedessem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN, perfazendo um total de R\$ 2.365.164.766,33, no período de agosto/2022 a dezembro/2022, informação apresentada na prestação de contas do exercício de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

No exercício de 2023 foi compensado o valor de R\$ 177.496.049,97 referente a parcela de janeiro de 2023 do contrato 283/2022/CAF.

Ainda, conforme disposto na prestação de contas do exercício de 2022, em 22/12/2022, ao amparo do Art. 9º-A, da Lei Complementar nº 159/2017, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021, foi assinado o contrato nº 336/2022/CAFIN, cujo objeto é o refinanciamento de valores não pagos pelo Estado, em decorrência da concessão de redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN e o pagamento pela União, em nome do Estado, das prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União Federal, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos dos § 1º e § 2º do Art. 9º da LC 159/2017.

O saldo devedor do contrato apurado em dezembro de 2023 foi R\$ 10.460.773.727,31.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

Soraia Leal Costa
MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Elcio Marcos de Carvalho
MASP 296.695-0
Controlador Setorial